

**EDITAL DE LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90005/2025 – CPL/CIGÁS
FORMA ELETRÔNICA**

1. DA LICITAÇÃO:

1.1 A **CIGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS**, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS, torna público que no **dia 17/03/2025, às 8h30min (horário local)** realizará licitação, na modalidade **LICITAÇÃO CIGÁS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, por meio de empreitada por preço unitário, **MODO DE DISPUTA ABERTO/FECHADO**, cujo o objeto é a **contratação de empresa para fornecimento de serviços de apoio à fiscalização e inspeção das obras e/ou serviços contratados pela CIGÁS para construção e montagem da rede de gás natural e para elaboração de projetos de engenharia, abrangendo as disciplinas de Mecânica, Civil, Elétrica, Instrumentação, Automação e Inspeção das atividades na área de concessão da Companhia de Gás do Amazonas (CIGÁS), conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

O presente certame licitatório será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS, constituído por meio da PORTARIA nº 09, de 16 de setembro de 2024.

1.2 Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei nº 13.303, de 30 junho de 2016 e alterações posteriores, bem como, pela Lei Estadual nº 4.730/2018, de 27 de dezembro de 2018, das disposições penais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e o Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC da Cigás e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3 As documentações e as propostas de preços deverão atender ao disposto na legislação vigente e as normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.4 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os Anexos mencionados no **Item 20 deste Edital**.

1.5 Todos os documentos técnicos que fazem parte deste Edital encontram-se disponíveis, via link, no sitio eletrônico da Cigás(www.cigas-am.com.br).

2. DA SESSÃO PÚBLICA:

2.1 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis às empresas interessadas no endereço



LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90005/2025 – CPL/CIGÁS

eletrônico www.gov.br/compras, bem como, no endereço eletrônico da CIGÁS www.cigas-am.com.br.

2.2 Os interessados em participar do certame poderão entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS, por meio do telefone (92) 3303-3201 ou pelo e-mail cpl@cigas-am.com.br, a fim de receber orientações ou dirimir qualquer dúvida referente ao Edital e seus Anexos.

2.3 **A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 13.303/2016, no ambiente do sistema CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA no sítio www.gov.br/compras.**

2.4 A Sessão Pública desta licitação será aberta por comando do Presidente da Comissão Permanente de Licitação com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras - na plataforma **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

UASG: 926187 – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90005/2025

Data da sessão pública: 17/03/2025

Horário: 09h30min (horário de Brasília) e 08h30min (horário de Manaus)

2.5 Para as indicações de horário, constantes neste Edital, no aviso e durante a sessão pública será considerado o horário de **Manaus (AM)**.

2.6 Durante a Sessão Pública, a comunicação entre o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via “Chat”, em campo próprio do Sistema Eletrônico. **Não será aceito nenhum outro tipo de contato, por meio telefônico ou e-mail.**

2.7 **É dever do licitante** acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública desse Edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.8 É facultado a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.

3. DA PREVISÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, DO VALOR ESTIMADO, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DISPUTA:

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90005/2025 – CPL/CIGÁS

3.1 Os Recursos, para a contratação do objeto deste Edital, serão custeados pela Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, conforme está previsto no **Item 14 (ORIGEM DOS RECURSOS)** do Projeto Básico, **Anexo II**, deste instrumento convocatório.

3.2 O valor global da licitação é de R\$ 9.179.764,94 (nove milhões, cento e setenta e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

3.3 A divulgação do valor de referência está motivada no §1º, art. 34º da Lei nº 13.303/2016 e no §1º, art. 21º do RILC/CIGÁS, coadunando com o **Anexo B** do Projeto Básico, **Anexo II** deste Edital, emitido pela Gerência de Engenharia – GEENG/CIGÁS.

3.3 O regime de execução será o de **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS** conforme **Item 5.4** do Projeto Básico, **Anexo II** deste Edital.

3.4 O julgamento da presente licitação será realizado pelo critério de **MAIOR DESCONTO**, conforme **Item 5.1**, do Projeto Básico, **Anexo II** deste Edital.

3.5 O modo de disputa será **ABERTO / FECHADO** conforme **Item 5.1**, do Projeto Básico, **Anexo II** deste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 Os licitantes interessados em participar desta licitação deverão ser previamente credenciados perante o provedor do Sistema Eletrônico.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, devendo ser providenciado no sítio: www.gov.br/compras.

4.2 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.

4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5 O **licitante responsabiliza-se** exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90005/2025 – CPL/CIGÁS

nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6 É de **responsabilidade do cadastrado** conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar em inabilitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. Poderá apresentar proposta toda e qualquer empresa que satisfaça as condições exigidas neste Edital e seus Anexos, observada a necessária qualificação.

5.6. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível

com o objeto desta licitação.

5.7 Não será admitida a participação de proponente nas seguintes condições:

5.7.1 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou punida por algum destes órgãos e com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do artigo 38 ° da Lei nº 13.303/2016 e do RILC/CIGÁS;

5.7.2 Empresas incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

5.7.3 Empresas que possuam, em sua Diretoria ou quadro técnico, funcionário(s) vinculado(s) à CIGÁS, participando desta licitação;

5.7.4 Empresas que possuam representantes participando com mais de uma proposta;

5.7.5 Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo ou pertencentes ao mesmo grupo econômico;

5.7.6 Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto à CIGÁS;

5.7.7 Empresa estrangeira que não funcione no País;

5.7.8 Consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

5.7.9 Direta ou indiretamente os impedidos pelo RILC/CIGÁS.

5.7.10 Para fins do disposto no **Item 5.7.9**, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários

5.7.11 Empresas que não apresentem condições jurídicas, fiscais, econômico-financeiras ou técnicas, exigidas na presente licitação;

5.7.12 Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial ou extrajudicial), concurso de credores, dissolução e liquidação, ou pessoa física em estado de insolvência civil.

5.7.13 Excepcionalmente, será admitida a participação de empresas em recuperação judicial que comprovem o acolhimento judicial de seu plano de recuperação, na forma do art. 58 ° da Lei 11.101,

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90005/2025 – CPL/CIGÁS

de 2005, ou estejam amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (**Acórdão TCU 1201/2020 - Plenário**), devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. Nestes casos, os atos, contratos e documentos firmados terão acrescidos, após o nome empresarial, a expressão "em Recuperação Judicial", conforme art. 69 do referido diploma legal.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 Para elaboração das propostas, as licitantes deverão levar em consideração:

6.1.1 A legislação aplicável e todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos; e

6.1.2 Os preços dos insumos, salários de mercado e encargos incidentes vigentes na data da licitação.

6.2 Do cadastro da proposta de preços no sistema eletrônico:

6.2.1 Após a divulgação do Edital no portal www.gov.br/compras, os Licitantes deverão incluir/cadastrar sua proposta com a descrição detalhada, **até a data e hora marcadas para a abertura da sessão**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico – www.gov.br/compras - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de inclusão de propostas.

6.2.2 Ao cadastrar sua proposta no sítio www.gov.br/compras, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos que competem este certame.

6.2.3 O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.2.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.2.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.6 Até abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90005/2025 – CPL/CIGÁS

6.2.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.2.8 O cadastramento da proposta implicará pela aceitação, por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

6.2.9 Serão desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2.10 O preço proposto resultante do lance/desconto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.11 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da Sessão Pública.

6.2.12 Após abertura da sessão, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

6.2.13 No momento de cadastramento da Proposta no sistema, quaisquer elementos que possam identificar o licitante, importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2.14 As propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico.

6.3 Da Abertura Da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances

6.3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.3.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90005/2025 – CPL/CIGÁS

6.3.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3.5 Os lances deverão ser ofertados pelo valor global proposto para todos os serviços licitados, mesmo que o sistema mencione ou faça referência a “valor unitário”. Os valores subsequentes deverão obedecer ao intervalo previsto no item 6.3.8.

6.3.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.3.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior*, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.8 O intervalo mínimo de diferença de valores, entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser **de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

6.3.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.3.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.4 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.4.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.4.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.4.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.4.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.8 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.9 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.11 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.11.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90005/2025 – CPL/CIGÁS

6.11.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.12.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.12.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.12.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.12.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.12.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.12.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.12.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.12.2.2 Empresas brasileiras;

6.12.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.12.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.13 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.13.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.13.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.13.4 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta


6.13.5 O lance vencedor deverá ser convertido, quando da apresentação do **Anexo III**, em percentual de desconto (ou **FATOR DE DESCONTO**) sobre o **VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO (Anexo B do Projeto Básico 103/2024)**.

6.13.5.1 O valor total de cada item do **Anexo B** preenchido e apresentado pela **LICITANTE**, deverá ser calculado posteriormente às fases de disputa, pela multiplicação da quantidade de cada item (prevista na **PPU DE REFERÊNCIA**) pelo preço unitário da **LICITANTE**.

6.13.5.2 Os **PREÇOS UNITÁRIOS DA LICITANTE** deverão ser resultado da aplicação do **FATOR DE DESCONTO**, conforme item 6.13.5 e apresentado no **Anexo III**, sobre os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO**, de forma linear, conforme exemplo abaixo:

ANEXO B PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS (PPU)		PROJETO BÁSICO	REVISÃO	DATA	
		PB-103/2024			
ORÇAMENTO DA EMPRESA LICITANTE:		OBJETO DA OBRA / SERVIÇOS			
		Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. DE REFERÊNCIA	PREÇO TOTAL DE REFERÊNCIA
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				R\$ 68.326,43
1.1	Mobilização	un	1	R\$ 56.641,07	R\$ 56.641,07
1.2	Desmobilização	un	1	R\$ 12.179,35	R\$ 12.179,35

FATOR DE DESCONTO	
PERCENTUAL APLICADO	5,00%
PREÇO UNIT. DA LICITANTE	PREÇO TOTAL DA LICITANTE
R\$ 53.809,02	R\$ 53.809,02
R\$ 11.570,38	R\$ 11.570,38

 Campos para preenchimento da licitante

6.13.5.3 Caso o **FATOR DE DESCONTO**, calculado pela **LICITANTE** para informar no **Anexo III**, resulte em um número com mais do que duas casas decimais, o número centesimal desse percentual deverá ser arredondado para a unidade imediatamente superior, convertendo-o em um **FATOR DE DESCONTO** com apenas duas casas decimais.

6.13.5.4 O valor total apresentado pela **LICITANTE**, após a aplicação do **FATOR DE DESCONTO** conforme o item anterior, será ajustado posteriormente pelo pregoeiro no campo de negociação, uma vez que o sistema não permite majoração de valores ofertados.

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90005/2025 – CPL/CIGÁS

6.13.5.5 A **LICITANTE** poderá utilizar o arquivo editável “**ANEXO B - PLANILHA PPU - REFERÊNCIA**” para realizar o procedimento previsto nos itens 6.3.5.1 a 6.3.5.3. A Planilha referente ao **Anexo B** está disponível em **EXCEL** no site da CIGÁS: <https://www.cigas-am.com.br/licitacoes-e-contratos>.

6.14 Do envio da proposta de preços por meio do sistema eletrônico:

6.14.1 Após a etapa de julgamento e negociação da proposta de preços, o licitante, **classificado em primeiro lugar e/ou melhor classificado**, **deverá enviar**, juntamente com **a Proposta de Preços (Anexo III deste Edital) acompanhada de todos os documentos descritos nos Itens 9 e 10 deste Edital e nos Itens 6, 7 e 8 do Projeto Básico**, Anexo II deste Edital, exclusivamente por meio do sistema **www.gov.br/compras** - em formato digital, podendo ser incluído quantos arquivos forem necessários, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação do Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

6.14.2 É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.14.3 A Proposta de Preços deverá ser apresentada no idioma português, montada e ordenada, se for o caso, separadamente, de modo a não conter folhas soltas, em conformidade com o modelo constante no **Anexo III** deste Edital. Deverá, ainda, estar sem rasuras, borrões, emendas, entrelinhas, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas (se for o caso), pelo representante legal da proponente, ou assinada digitalmente, devendo a proponente, na necessidade de informações adicionais, juntar documento explicativo, anexando-a na proposta, atentando ainda para todos os requisitos constantes deste Edital, sob pena de desclassificação.

6.14.4 Deverá constar, ainda, a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da abertura da Sessão (prevista no **subitem 1.1.** deste Edital).

6.14.5 Quando na proposta de preços não constar o prazo de validade ou consignar termo inferior ao estabelecido no **item anterior** prevalecerá o prazo constante neste Edital.

6.14.6 Havendo hipótese de extrapolação do prazo de validade da proposta, sem que se concretize a contratação, a vencedora do certame poderá, no seu interesse, manter o preço e condições oferecidas além da validade exigida, sem prejuízo do lançamento de nova licitação, quando o interesse e a conveniência pública assim recomendarem.

6.14.7 A proposta de preços **deverá indicar o regime tributário da empresa** e incluir todos os tributos e quaisquer outros custos incidentes (tributos, taxas, tarifas, encargos sociais, trabalhistas

e contribuições outras), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando a referência disposta na Planilha de Preços Unitários – PPU no **Anexo B**, no Modelo de Planilha para Composição do BDI, no **Anexo C** do Projeto Básico, **Anexo II** deste Edital. A Planilha referente ao **Anexo B** está disponível em **EXCEL** no site da CIGÁS: <https://www.cigas-am.com.br/licitacoes-e-contratos>.

6.14.8 O valor da Proposta de Preços, resultante da melhor oferta ou desconto, deverá ser expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo o valor descrito no Sistema Eletrônico – www.gov.br/compras, em caso de desigualdade entre ambos.

6.14.9 No cômputo do valor global da proposta, as licitantes deverão também considerar toda e qualquer despesas necessárias e referentes à prestação dos serviços, objeto da licitação, sendo que estes correrão às suas expensas e exclusiva responsabilidade.

6.14.10 Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da proposta correrão exclusivamente por conta da proponente, independente do curso da licitação, não cabendo qualquer direito de indenização em caso de revogação ou anulação desta licitação.

6.14.11 O valor ou desconto apresentado sobre o valor de referência será de exclusiva responsabilidade da proponente, não tendo direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.14.12 Quaisquer custos e despesas diretas e indiretas omitidos da Proposta de Preços estarão no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimo, a esse ou a qualquer título.

6.14.13 O preço da proposta e/ou o percentual de desconto deverão ser apresentados somente com **duas casas decimais**, após a vírgula.

6.14.14 Não será considerada qualquer que seja a oferta de vantagem nos preços, baseada em oferta das demais licitantes.

6.14.15 A licitante deverá elaborar a proposta de preços com base neste Edital e seus Anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantitativos, dos custos e tudo o que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação. Durante a execução do contrato, não serão admitidas alegações realizadas pela contratada, acerca de eventuais erros de quantitativos ou omissões de serviços no seu Orçamento para justificar aditivos contratuais.

6.14.16 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90005/2025 – CPL/CIGÁS

propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.14.17 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação examinará a proposta subsequente, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.14.18 A desistência da proposta de preços pelo licitante, em qualquer fase da licitação, será objeto de apuração em processo administrativo regular sujeitando-a às penalidades legais estabelecidas em leis.

6.14.19 A via original da Proposta de Preços final deverá ser enviada, por meio **físico**, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante **com reconhecimento de firma**, atentando ao disposto na **Lei nº 13.726/2018**, SOMENTE quando solicitada pelo Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação, conforme previsto no **Item 19.1** deste Edital.

6.14.20 A proposta final deverá ser autuada no processo administrativo e será considerada no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

7.1 No julgamento das Propostas de Preços, serão classificadas as propostas que atenderem ao disposto neste Edital e seus Anexos e será(ão) declarada(s) vencedora(s) do certame a(s) licitante(s) que **OFERTAR(EM) O MAIOR DESCONTO** para o objeto licitado, caso atenda(m) as exigências de habilitação.

7.2 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, **será desclassificada**, conforme art. 56º da Lei nº 13.303/2016, aquela que:

a) Contenha vícios insanáveis;

b) Não obedeça às especificações técnicas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos;

c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o § 1º do art. 57º da Lei nº 13.303/2016;

d) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou,

e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório e seus anexos, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

7.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

7.4 Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores as condições estabelecidas no §3º art. 56º do RILC, abaixo transcrito:

7.5 Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

7.5.1 Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela CIGÁS; ou

7.5.2 Valor do orçamento estimado pela CIGÁS.

7.5.3 A Administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

7.5.4 Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

7.5.5 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

7.5.6 Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.

7.5.7 O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela CIGÁS, com base nos parâmetros previstos nos §§ 1º e 3º do art. 57º da Lei nº 13.303/2016.

7.5.8 O valor global apresentado pelo licitante deverá ser convertido em percentual de desconto, o qual deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório, conforme inciso II, §4º do art. 54º da Lei nº 13.303/2016.

7.5.9 O julgamento do valor ou o maior desconto terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90005/2025 – CPL/CIGÁS

7.6 Após o julgamento da PROPOSTA, sendo aceita, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante classificado, mediante análise dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, **Item 9** deste Edital, apresentados no momento da convocação dos Anexos pelo Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

7.7 Caso o licitante classificado em primeiro lugar não atenda as condições habilitatórias será convocado o segundo melhor classificado, retornando a fase de aceitação, e assim por diante, até se alcançar a proposta válida.

7.8 O Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoramento de especialistas, inclusive requisitar assessoramento técnico, quanto ao cumprimento das atribuições do Comissão.

7.9 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, considera-se empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou **até 10% (dez por cento)** superior à proposta mais bem classificada.

7.9.1 Nas situações descritas no subitem acima, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou proposta mais vantajosa poderá apresentar nova proposta inferior à proposta melhor classificada.

7.10 Caso não seja apresentada a nova proposta de que trata o subitem acima, as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte com propostas até dez por cento superiores à proposta melhor classificada serão convidadas a exercer o mesmo direito, conforme a ordem de vantajosidade de suas propostas.

7.11 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44º da Lei Complementar nº 123/2006, os preços serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.

7.12 O critério de desempate entre 2 (duas) ou mais propostas, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, hipótese em que serão adotados os critérios de desempate, conforme art. 55º da Lei nº 13.303/2016. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

7.13 Na análise da **PROPOSTA** será verificado o **atendimento a todas as especificações e condições, estabelecidas neste Edital e seus Anexos**.

7.14 A Comissão Permanente de Licitação negociará condições mais vantajosas com o melhor classificado, conforme disposto no artigo 58 do Regulamento Interno de Licitação – RILC/CIGÁS.

7.15 A negociação será realizada, exclusivamente, por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16 Os documentos apresentados, durante a realização da licitação, emitidos em idioma estrangeiro, deverão ser devidamente traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado e registrado no Cartório de Títulos e Documentos, arcando o licitante com todas e quaisquer despesas decorrentes da tradução.

8 DAS DECLARAÇÕES:

8.1 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.2 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

8.4 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

8.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90005/2025 – CPL/CIGÁS

do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

8.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

8.9 Nos casos de registro de declaração falsa no sistema, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no **artigo 299º do Código Penal Brasileiro** e sanções previstas no presente Edital.

9 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta melhor classificada, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta “on line” aos seguintes cadastros:

9.1.1 **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, documento extraído da Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil discriminando o(s) Código(s) CNAE;

9.1.2 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

9.1.2.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e social, com **exceção** da trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF desde que todos os documentos inseridos neste registro **estejam em validade**.

9.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/lista-consultas>);

9.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, constante no portal da internet (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.1.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.1.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.2 Habilitação Jurídica:

9.2.1 Cédula de Identidade ou qualquer outro documento equivalente **(com foto) do(s) Sócio(s) (Administradores) da empresa;**

9.2.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, juntamente com as suas alterações posteriores (caso elas existam) e/ou a versão consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial (sociedades comerciais) e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata (devidamente arquivada no órgão competente) da Assembleia Geral que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação, pela imprensa, da ata arquivada, além de contemplar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir, bem assim, documento que identifique os seus administradores.

9.2.5 A **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, poderá de forma suplementar, comprovar esta condição mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO.**

9.3 Qualificação Técnica:

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90005/2025 – CPL/CIGÁS

9.3.1 Para comprovação da qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida no **Item 9. (PROPOSTA DE PREÇOS)**, **Item 7 (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)** e **Item 8 (VISITA TÉCNICA)** do Projeto Básico, **Anexo II**, deste Edital.

9.3.2 Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.2.1 **Certidões Negativas de Falência** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, o prazo de validade das referidas certidões será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.

9.3.2.2 **Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado** do último exercício social, ***já exigíveis e apresentados na forma da lei***, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.3.2.3 As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido.

9.3.3 O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados **em uma das seguintes formas:**

9.3.3.1 Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

9.3.3.2 As empresas que utilizam obrigatoriamente o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021 e suas alterações, deverão encaminhar as demonstrações juntamente com o recibo de entrega da ECD emitido pelo Sped.

9.3.3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente ((LC) superiores a 1(um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

(LG) **Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**
=
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

(SG) **Ativo Total**
=
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

(LC) **Ativo Circulante**
=
Passivo Circulante

9.3.3.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.3.3.5 O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir assinadas pelo contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, responsável pelas peças contábeis.

9.3.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.4.1 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e o INSS**, por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11º da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02 de outubro de 2014, válida.

9.3.4.2 Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válida.

9.3.4.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, válida.

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90005/2025 – CPL/CIGÁS

9.3.4.4 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, feita mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme disposto na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, válida.

9.3.4.5 As **microempresas e empresas de pequeno porte** definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, que declararam o referido enquadramento, conforme as disposições editalícias, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43º Lei Complementar nº 123/2006).

9.3.4.6 Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem acima, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da CIGÁS, mediante justificativa do licitante, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43º, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), observando-se o procedimento definido no art. 4º, § 1º do Decreto nº 8.538/2015.

9.4 Disposições Gerais da Habilitação:

9.4.1 Quando do recebimento da documentação de habilitação, o licitante deverá estar com as certidões negativas válidas, atentando para o disposto nos artigos 42º e 43º da Lei nº 123/2006.

9.4.2 O Presidente da Comissão Permanente de Licitação solicitará atualização das certidões vencidas, desde que na data de recebimento estivessem válidas, para atualização e habilitação do licitante vencedor.

9.4.3 Os documentos e anexos exigidos fisicamente, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada física ou digital passível de autenticação pela CIGÁS, nos prazos estabelecidos neste Edital.

9.4.4 Serão aceitas autenticações e assinaturas digitais, desde que seja possível a verificação de sua autenticidade.

9.4.5 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.4.6 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem aos **Itens 8 (DAS DECLARAÇÕES) e 9 (DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)** do presente Edital.

9.4.7 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante e com indicação do número do CNPJ e endereço.

9.4.8 A habilitação do licitante vencedor será verificada em tempo real ("on line") no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), após a análise e julgamento da proposta de preços.

9.4.9 Os licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, deverão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados, conforme prevê o **Item 9.4.2.** deste Edital.

9.4.10 As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43º, Lei Complementar nº 123/2006).

9.4.11 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa (§1º art. 43º, Lei Complementar nº 123/2006).

9.4.12 A prorrogação do prazo que trata o item anterior previsto poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.13 Para aplicação do disposto nos itens **9.4.11. e 9.4.12.** acima, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação (§2º art. 4º, Decreto nº 8.538/2015).

9.4.14 A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos itens anteriores, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º art. 43º, Lei Complementar nº 123/2006).

9.4.15 A abertura da fase recursal **em relação ao resultado do certame** ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os itens **9.4.11. e 9.4.12.** deste Edital (§4º art. 4º, Decreto nº 8.538/2015).

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90005/2025 – CPL/CIGÁS

9.4.16 **Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:**

9.4.17 As empresas que utilizam obrigatoriamente o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021 e suas alterações, deverão encaminhar as demonstrações juntamente com o recibo de entrega da ECD emitido pelo Sped.

9.4.18 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.4.19 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e

9.4.20 No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz e vice-versa.

9.4.21 Para efeito de transparência, após a fase de habilitação serão disponibilizados os documentos solicitados nos itens **6.3.1** e **9.3.** deste Edital, **via link**, que será informado no chat, e posteriormente no sítio eletrônico da Cigás(www.cigas-am.com.br).

10 DA CONDUÇÃO DO CERTAME:

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via “Chat”, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3 O Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação da CIGÁS verificarão as propostas apresentadas e desclassificarão, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, mediante justificativa registrada no sistema, com acompanhamento real pelos licitantes.

10.4 As propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

10.5 Encerrada a fase de apresentação de propostas, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim

como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44º e 45º da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.6 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.7 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

10.8 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

11 DOS PRAZOS:

11.1 Os prazos para a execução dos serviços (objeto deste Edital) e a vigência do futuro contrato estão previstos no **Item 9** do Projeto Básico, **Anexo II**, deste Edital.

12 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO:

12.1 Esclarecimento:

12.1.1 Os pedidos de informações e esclarecimentos deverão ser interpostos por meio de arquivo, não editável, em papel timbrado, com a indicação do certame, data, descrição coerente da solicitação, assinatura e carimbo do Representante Legal (acompanhados de documentos que comprovem a representação e/ou a procuração), podendo ser encaminhado ao endereço eletrônico cpl@cigas-am.com.br, a qualquer hora, ou solicitados, por escrito e protocolizado, no PROTOCOLO da CIGÁS, devendo, o protocolo físico, ser recebido no horário de 08h30min às 12h e de 14h30min às 17h (**horário local**), de segunda a sexta, exceto feriados, na sede da **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS**, localizada na Avenida Torquato Tapajós, nº 6.100, no Bairro de Flores, Manaus/AM, CEP: 69058-830, até o dia **10/03/2025**, com registro de recebimento no horário precitado, ficando a cargo dos licitantes interessados a consulta e acompanhamento das

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90005/2025 – CPL/CIGÁS

divulgações no sistema eletrônico www.gov.br/compras e no endereço eletrônico da CIGÁS (www.cigas-am.com.br).

12.1.2 A CIGÁS responderá os questionamentos encaminhados, as respostas serão registradas por meio de ofícios circulares, que serão disponibilizadas no endereço eletrônico da CIGÁS, www.cigas-am.com.br e www.gov.br/compras.

12.1.3 Ultrapassada a fase de esclarecimentos, a continuidade da participação do licitante implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que os documentos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e propostas, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em alegações de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

12.2 Impugnação:

12.2.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do Edital da presente licitação, **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a CIGÁS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em **até 05 (cinco) dias úteis antes** da abertura do certame, podendo ser prorrogado.

12.2.2 Decairá do direito de impugnar e solicitar esclarecimentos dos Termos deste Edital e seus Anexos, perante o CPL/CIGÁS, a licitante que não o fizer no prazo estipulado neste Edital.

12.2.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação.

12.2.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.2.5 A apresentação da proposta tornará evidente que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos e concordou com seus termos. Evidenciará, também, que o licitante obteve da CIGÁS, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, logo implicando na aceitação plena de suas condições.

13 DOS RECURSOS:

13.1 A licitação terá fase recursal única, após o término da fase de habilitação, conforme dispõe o art. 59º, da Lei nº 13.303/2016 e o art. 64º do RILC/CIGÁS.

13.2 Os recursos, face às decisões proferidas na presente Licitação, serão processados e julgados nas formas e termos da lei.

13.3 Havendo manifestação, caberá ao Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação verificar a tempestividade da motivação da intenção de recorrer e prosseguir com os procedimentos para processamento da fase recursal.

13.4 Caso seja concedido o benefício estipulado no subitem **9.4.11** deste Edital, a abertura do prazo recursal em relação ao resultado do certame somente ocorrerá após a finalização do prazo determinado no referido subitem.

13.5 O licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar **imediatamente**, através do sistema, após o término de cada fase (julgamento da proposta ou da habilitação) a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em conformidade com o **Item 2.7.** do Edital.

13.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

13.7 Declarada a vencedora, o Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação informará no Sistema Eletrônico o prazo, de no mínimo **10 (dez) minutos**, para o fechamento de Intenção de Recursos, durante o qual as licitantes, que desejarem manifestar intenção de recurso para as fases de Proposta e/ou Habilitação, deverão informar, de forma imediata, em campo próprio disponibilizado pelo sistema.

13.8 O licitante que tiver confirmado sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.9 Qualquer recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação não terá efeito suspensivo.

13.10 A Comissão Permanente de Licitação ao receber Recursos Administrativos poderá reconsiderar a decisão, ou submeter à apreciação da Autoridade Superior, caso não haja reconsideração do julgamento exarado.

13.11 Serão **DESCONSIDERADOS** pela Comissão Permanente de Licitação **os recursos interpostos fora do meio eletrônico** – portal do Compras Governamentais (www.gov.br/compras).

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90005/2025 – CPL/CIGÁS

13.12 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.13 É assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.14 As razões dos recursos deverão ser apresentadas, tempestivamente, via sistema por meio do portal do Compras Governamentais (www.gov.br/compras), dirigidas ao Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.15 Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida nos subitens acima.

14 DAS PENALIDADES:

14.1 As licitantes que descumprirem as obrigações assumidas em decorrência deste processo licitatório estarão sujeitas às penalidades previstas nos artigos 82º a 84º, da Lei nº 13.303/2016, por meio do devido processo legal, sendo assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

15.1 Concluídos os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação, encaminhará o resultado da licitação à Gerência Jurídica da CIGÁS – GEJUR para ulterior deliberação da Diretoria Executiva da CIGÁS.

15.2 A adjudicação e homologação da licitação será efetuada pela Autoridade Competente após o encerramento da sessão pública, ou, quando houver recurso, após o encerramento da fase recursal. Fatos supervenientes à habilitação das licitantes, capazes por si só, de denotar a insolvência ou o comprometimento da capacidade técnica ou econômico-financeira da mesma, poderão ensejar, a juízo da Comissão Permanente de Licitação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a exclusão da empresa do certame licitatório.

15.3 A homologação e adjudicação do objeto desta licitação serão efetuadas mediante despacho da autoridade competente, observando-se as condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, o qual será publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

15.4 Após a adjudicação/homologação do objeto da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato, de acordo com as exigências estipuladas na Minuta do Contrato, **Anexo I** deste Edital, especificando todas as condições, obrigações e responsabilidades imprescindíveis à execução do objeto da licitação.

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90005/2025 – CPL/CIGÁS

15.5 A inadimplência do Contrato pela empresa vencedora, com referência aos encargos trabalhistas e comerciais, não transfere à CIGÁS a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do Contrato.

15.6 Se, por ocasião do julgamento desta licitação, da elaboração do instrumento contratual ou da execução do objeto desta licitação, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má-fé ou grave omissão no cumprimento do dever inerente ao objeto desta licitação, por parte da licitante, esta, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e a critério da CIGÁS, ficará impossibilitada de contratar com a mesma.

15.7 Para a celebração do Contrato e durante a execução, sempre que solicitado, a licitante, a qual for adjudicado o objeto desta licitação, deverá apresentar Certidões Negativas de Débitos fornecidas pelo FGTS e pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho.

15.8 A vencedora desta licitação promoverá a garantia contratual conforme disposto no Projeto Básico, **Anexo II** deste Edital.

15.9 Em caso de rescisão do Contrato ou de interrupção na execução do serviço, não será devolvido o valor da caução, a menos que a rescisão decorra por culpa da CIGÁS, nos termos da legislação vigente.

15.10 Havendo prorrogação de prazo, formalmente admitida pela CIGÁS, deverá a empresa apresentar nova garantia de execução do contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a Administração os créditos da empresa, enquanto não efetivada tal garantia ou o valor a ela correspondente.

15.11 A licitante vencedora poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, conforme § 1º do art. 81º, da Lei nº 13.303/2016.

15.12 Caso a licitante vencedora não compareça ou se recuse a assinar o Contrato, no prazo estabelecido, ficará a mesma sujeita às penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016, além de ser facultado à CIGÁS convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o respectivo instrumento, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços e prazos, ou ainda, revogar a licitação.

15.13 Em cumprimento ao disposto na Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018, no momento da contratação, a empresa vencedora deverá apresentar **Declaração** informando a existência de **Programa de Integridade** ou compromisso em implantar o referido programa, conforme parâmetros

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90005/2025 – CPL/CIGÁS

estabelecidos pelo art. 4º da Lei em comento, sem prejuízo das demais obrigações de conformidade previstas nesta cláusula, desde que o valor contratado atenda ao disposto no art. 1º da citada Lei.

15.14 Além das situações previstas no Termo de Contrato, também constituirão motivos para a **Rescisão do Contrato**, no que couber, as situações previstas nos artigos 82º a 84º da Lei nº 13.303/2016.

15.15 Quando da assinatura do contrato, deverá ser anexado a este, Planilha de Preços Unitários, conforme **Anexo B do Projeto Básico nº 103/2024**, contemplando os preços unitários e totais a serem praticados com a aplicação do valor final ou desconto apresentado na Planilha de Preços classificada.

15.16 É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:

15.17 Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei nº 13.303/2016; ou, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

15.18 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

15.19 Além das medidas legais cabíveis, o licitante vencedor desistente da assinatura do contrato será declarado suspenso de participar de licitações e de contratar com a CIGÁS por até 02 (dois) anos o que será publicado na Imprensa Oficial.

15.20 Este Edital e seus Anexos farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, independente de transcrição.

16 DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO ACEITE DOS SERVIÇOS:

16.1 A prestação dos serviços, objeto desta licitação, será acompanhada e inspecionada pela CIGÁS, por meio de responsável designado para tal.

16.2 A Ordem de Serviço para a execução dos serviços, objeto da futura contratação, será expedida pela Gerência de Engenharia – GEENG da CIGÁS.

16.3 A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto desta licitação, em plena conformidade com este Edital e seus Anexo, bem como as Instruções de Trabalho, Procedimentos, Normas da CIGÁS e os termos da proposta apresentada no curso da licitação, nas condições de sua aceitação.

16.4 Durante a execução dos serviços, objeto desta licitação, se, em qualquer tempo, vier a ser constatada a incompatibilidade com as especificações solicitadas, a contratada deverá se adequar, no prazo estipulado pela Gerência de Engenharia – GEENG, tomando as medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do contrato.

16.5 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o objeto deste certame, em conformidade com as regras ora estabelecidas, sendo de sua inteira responsabilidade a perfeita execução do mesmo.

16.6 Independentemente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e a quantidade de recursos de ordem material, pessoal e técnico a serem empregados em prol do atendimento do objeto desta licitação.

16.7 A FISCALIZAÇÃO, durante a execução dos serviços, será exercida pela CIGÁS, por meio de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as condições deste Edital e Anexos, Proposta de Preços e disposições do Contrato celebrado.

16.8 Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, nas Leis, nos Regulamentos, nas Instruções de Trabalho, Procedimentos, Normas e em tudo que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o objeto desta licitação.

17 DO PAGAMENTO:

17.1 O pagamento será efetuado obedecendo o previsto no **Item 15 (CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO)** do Projeto Básico, **Anexo II** deste Edital e na forma da lei.

18 DAS PRORROGAÇÕES/ DAS MULTAS /DA RESCISÃO / DO REAJUSTAMENTO:

18.1 O prazo de vigência do futuro contrato é de **27 (vinte e sete) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado nos termos da Lei nº 13.303/2016 e o prazo de execução do serviço será de **21 (vinte e um) meses**, conforme estabelecido no **Item 10** do Projeto Básico, **Anexo II** deste Edital.

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90005/2025 – CPL/CIGÁS

18.2 Os eventuais pedidos para prorrogação de prazo deverão ser formalizados em tempo hábil, por escrito, e devidamente justificados à CIGÁS, os quais serão analisados e, quando aprovados (se for o caso), serão objeto de Termo Aditivo.

18.3 A Contratada obriga-se a acatar as solicitações da supervisão da CIGÁS (Gerência de Engenharia - GEENG) para iniciar ou paralisar a execução do objeto desta licitação, em qualquer fase.

18.4 Ocorrendo aumento no valor contratual, decorrente de acréscimo do objeto, a empresa, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto no **Anexo II** deste Edital, Projeto Básico.

18.5 A aplicação das multas previstas na Minuta de Contrato, **Anexo I** deste Edital, independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, garantida a prévia defesa.

18.6 As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso.

18.7 O Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora da presente licitação conterá Cláusulas de Rescisão nos expressos termos da Lei nº 13.303/2016.

18.8 Ocorrendo a rescisão, por culpa da contratada, ficará esta sujeita à multa prevista na Minuta do Contrato, **Anexo I** deste Edital, além da aplicação das demais penalidades cabíveis.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada em Cartório competente, devendo ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação da CIGÁS – CPL/CIGÁS, na sede da **CIGÁS, localizada na Avenida Torquato Tapajós, nº 6.100, no Bairro de Flores, Manaus/AM, CEP: 69058-830**, no horário de 08h30min às 12h e de 14h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, **SOMENTE** quando solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir da convocação da Comissão Permanente de Licitação em referência.

19.2 A aceitação da documentação de habilitação, inclusive as certidões emitidas via internet ficarão sujeitas a confirmações de sua autenticidade, mediante consulta ao cadastro emissor respectivo.

19.3 Quando da apresentação dos documentos citados no **Item 19.1**, as certidões negativas deverão estar válidas na data do recebimento, atentando para o disposto nos **artigos 42 e 43 da Lei nº 123/2006**.

19.4 As respostas às solicitações de esclarecimentos serão disponibilizadas em data anterior à licitação.

19.5 A CIGÁS se reserva o direito de anular ou revogar esta licitação, por fato devidamente justificado.

19.6 A nulidade será declarada, a qualquer tempo, sempre que verificado a ilicitude do objeto.

19.7 A revogação ocorrerá nos casos previstos em lei ou por conveniência administrativa.

19.8 A anulação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 62º da Lei nº 13.303/2016.

19.9 Na eventualidade de prescrições divergentes entre o Edital e seus Anexos e a ausência de prévio esclarecimento pela Comissão Permanente de Licitação, prevalecerá o Instrumento Convocatório, caso não contrarie a Lei.

19.10 No julgamento da Habilitação e/ou das Propostas de Preços prevalecerão os critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos, na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC/CIGÁS.

19.11 É facultado a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, **promover diligências** para esclarecimentos ou requisitar informações complementares, não sendo permitida a substituição ou juntada de novos documentos, que deveriam ter sido enviado no momento da Convocação dos Anexos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

19.12 A fiscalização da CIGÁS, durante a execução do objeto desta licitação, poderá determinar à empresa, por escrito, o afastamento de qualquer empregado, cuja permanência seja julgada inconveniente.

19.13 Poderá a CIGÁS, a seu critério, exigir a reparação e/ou substituição dos serviços, caso este tenha sido prestado em desacordo com este Edital e seus Anexos, de acordo com o art. 76º, da Lei nº 13.303/2016.

19.14 A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital e seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais ou específicas aplicáveis.

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90005/2025 – CPL/CIGÁS

19.15 Configurado erro, detectado como vício material e/ou formal, cuja solução não possa ser promovida pelo Comissão Permanente de Licitação sem alteração substancial da proposta, será considerada, esta, desclassificada.

19.16 Na contagem dos **prazos legais** previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.17 O(s) documento(s) que for(em) apresentado(s) pela(s) licitante(s) e que não esteja(m) escrito(s) em língua portuguesa, deverá(ão) estar acompanhado(s) da Tradução Juramentada.

19.18 Os casos omissos, não previstos neste Edital e Anexos, ocorridos no decorrer da(s) Sessão(ões), serão resolvidos pelo Presidente do CPL.

19.19 Certidões onde não esteja exposto, no próprio documento, o prazo de validade, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, a partir da data de emissão expressa na mesma.

19.20 Fica eleito o foro do município de Manaus para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação e do contrato dela decorrente, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.21 **Das assinaturas de próprio punho ou digital:**

19.21.1 Os documentos assinados de próprio punho devem ser preferencialmente digitalizados em extensão pdf, não editáveis, e encaminhados via sistema www.gov.br/compras.

19.21.2 A assinatura digital por pessoa física ou jurídica, em meio eletrônico, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do painel de assinaturas dos documentos assinados ou requeridas ao licitante. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico inclusive pelo assinador Serpro, disponível gratuitamente no sítio eletrônico <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinadordigital/assinador-serpro>;

19.21.3 O Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a verificação da autenticidade dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet.

19.21.4 As assinaturas constantes nos documentos devem ser compatíveis com os documentos de identificação.

20 DOS ANEXOS DO EDITAL:

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90005/2025 – CPL/CIGÁS

20.1 São Anexos do Edital, fazendo dele parte integrante independentemente da transcrição, os seguintes documentos:

20.1.1 ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;

20.1.2 ANEXO II – PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS:

20.1.2.1. São Anexos do Projeto Básico:

- ANEXO A - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;
 - ANEXO B - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS (PPU);
 - ANEXO C - MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DO BDI;
 - ANEXO D - CRONOGRAMA FÍSICO;
 - ANEXO E - MATRIZ DE RISCOS;
 - ANEXO F - MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO DETALHADO;
 - ANEXO G - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART);
 - ANEXO H - MD-0000-000-CIG-528-003 – MEMORIAL DESCRITIVO DE ESCOPO DE SERVIÇOS;
 - ANEXO I - MD-0000-000-CIG-528-004 – MEMORIAL DESCRITIVO DE CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO;
- 20.1.3 ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- 20.1.4 ANEXO IV - DOCUMENTOS TÉCNICOS;
- 20.1.5 ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO ME.EPP.

Manaus, 18 de fevereiro de 2025.

Elaborado na forma do §2º, artigo 35 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos - CIGÁS.

Viviane Souza Azevedo
Analista de Licitação - CPL/CIGÁS.

Aprovado na forma do §2º, artigo 35 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos - CIGÁS.

Renan Pereira Souza
Advogado
Gerência Jurídica - GEJUR/CIGÁS.

TERMO DE CONTRATO N. 0xxx/20xx**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
xxxxxxxxxx, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE GÁS DO
AMAZONAS – CIGÁS E xxxxxxxx NA FORMA ABAIXO:**

Por este ato, nesta cidade de Manaus, estado do Amazonas, na sede da **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS**, sociedade de economia mista, constituída pela Lei nº. 2.325 de 08 de maio de 1995, e suas alterações, consolidada conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em 03 de novembro de 2004, com sede na cidade de Manaus, estado do Amazonas, situada na Avenida Torquato Tapajós, nº 6.100, Bairro Flores, Manaus – AM, CEP: 69.058-830, inscrita no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o nº 00.624.964/0001-00, neste ato representado pela sua Diretoria Executiva, pelo seu Diretor-Presidente, **Sr. HERALDO BELEZA CÂMARA**, brasileiro, casado, engenheiro civil e sanitarista, portador da Carteira de Identidade n. XXXXXXXXXX e do CPF/MF sob o n. XXXXXXXXXX e pelo Diretor Técnico e Comercial, **Sr. CLOVIS CORREIA JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade n. XXXXXX, inscrito no CPF n. XXXXXXXXXXXXX, ambos com endereço profissional na sede desta Companhia, a seguir denominada simplesmente **CIGÁS e/ou CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **xxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua xxxxxxx, Bairro xxxxx, Cidade/Estado, CEP: xxxxxx, denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº xxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **XXXXXXXXXXXX**, (**qualificação**), portador da cédula de identidade n. xxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o n. xxxxxxx, com base no Processo Administrativo n. xxxxxx, na presença de testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE xxxxxxxxxxxxxxxx**, que se regerá pela Lei n. 13.303 de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, pela Lei estadual n. 4.730, de 27/12/2018 e Lei n. 12.846, de 01/08/2013, com fundamento nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO - Constitui objeto do presente Contrato a prestação dos **SERVIÇOS xxxxxxxxxxxxxxxx** que deverão ser admitidos pela **CONTRATANTE** como parte integrantes deste Contrato.

1.1 O detalhamento minucioso de todo o objeto deste Contrato está disponível no Projeto Básico n. 0xxx/20xx, no Memorial Descritivo xxxxxxxx e demais anexos, partes integrantes do Edital.

1.2 A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação da Licitação nº xxxx/20xx, parte integrante do presente **CONTRATO**, independente de transcrição.

1.3 Integram e complementam este termo de **CONTRATO**, no que não o contraria, o ato convocatório, a proposta da **CONTRATADA** e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata o item anterior.

1.4 As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas pela Companhia de Gás do Amazonas, previstos para o exercício de xxxxxx, constantes no Orçamento de Investimentos – nos itens xxxxxxxx.



1.5^o O regime de execução dos serviços, objeto deste Contrato, será indireta, por meio de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Constituem obrigações gerais da CONTRATADA:

2.1.1 Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, as condições exigidas no Projeto Básico, no edital de licitação, neste documento e em seus anexos, que passam a representar parte integrante deste;

2.1.2 Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor na **CIGÁS**;

2.1.2.1 Observar o Código de Ética e de Conduta da CIGÁS, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.cigas-am.com.br/normas-internas>.

2.1.3 Não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou eventuais prorrogações no presente contrato, sem autorização em lei, no edital ou por meio de aditivo, tampouco a não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrados, conforme art. 5º da Lei nº 12.846, de 01/08/2013.

2.2 – Tratam-se, ainda, de obrigações da CONTRATADA, concernentes à execução dos serviços e à responsabilidade técnica:

2.2.1 Executar os serviços ora contratados, de acordo com o Projeto Básico, Memorial Descritivo e demais especificações deste Contrato, nos prazos e condições aqui estabelecidos, observados os Cronogramas Físico. A **CONTRATADA** deverá fornecer o Cronograma de Execução dos Serviços, na reunião de partida do Contrato.

2.2.2 Facilitar a ação da **GESTÃO** dos empreendimentos a ser realizada pela **CIGÁS** ou por empresa contratada por ela, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

2.2.3 Manter à frente dos serviços um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços a serem executados e representá-la ante a **CIGÁS**;

2.2.4 O representante credenciado como profissional técnico responsável, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverá ser indicado por força deste Contrato, sendo que sua substituição só poderá ocorrer mediante aprovação da **CIGÁS** e com indicação comprovada de que o profissional substituinte detenha capacidade técnico-profissional igual ou superior ao profissional substituído;

2.2.5 Elaborar e manter, no local de serviço, um Livro de Registros (Relatório Diário de Fiscalização), autenticado pela **CONTRATADA** e **CIGÁS**, para registros das Ordens de Serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, emitido diariamente em 02 (duas) vias, sendo a primeira da **CIGÁS** e a segunda da **CONTRATADA**, acompanhadas das assinaturas da **CONTRATADA** e da **CIGÁS**;

2.2.6 Comunicar, de imediato e por escrito à **CIGÁS**, quaisquer falhas, omissões ou discrepâncias eventualmente encontradas nas normas, desenhos e especificações que lhe forem fornecidos, no decorrer da execução dos serviços, a fim de serem corrigidas, bem como quaisquer ocorrências que poderão vir a impactar a execução do contrato, a boa e regular prestação dos serviços ou normas de qualidade, segurança e saúde.

2.2.7 Comunicar, de imediato e por escrito à **CIGÁS**, quaisquer falhas, omissões, discrepâncias ou não conformidades praticadas pelas empresas fiscalizadas, de forma a subsidiar por meio de dados e fatos as notificações que serão emitidas pela CIGÁS.

2.2.8 Promover a “Anotação de Responsabilidade Técnica - ART” no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas (CREA-AM) relativa a este Contrato, encaminhando cópia à **CIGÁS** antes do início dos serviços, bem como comprovar junto à **CIGÁS** as demais exigências de ART para eventuais aditamentos contratuais e demais casos previstos nas Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA);

2.2.9 Preservar e manter a **CIGÁS** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes do exercício deste Contrato;

2.2.10 Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;

2.2.11 Responder por qualquer dano ou prejuízo causado à **CIGÁS** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste Contrato;

2.2.12 Arcar com as indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados, por ação ou omissão, na execução dos serviços contratados e com os efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do Contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;

2.2.13 Arcar com quaisquer despesas relacionadas com prêmios de seguros, efetuados para proteção de seu pessoal, de seus bens e de responsabilidade perante terceiros, vinculadas ao presente Contrato, em observância à legislação em vigor;

2.2.14 Fica certo que na hipótese da cobertura dos seguros serem insuficientes àqueles contratados, a **CONTRATADA** arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurados fossem;

2.2.15 Manter a **CIGÁS** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos ou prejuízos de qualquer natureza que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência deste Contrato, independentemente de haver ou não contratado seguro adequado e suficiente para tais circunstâncias, obtendo ainda a renúncia de seus seguradores, a todo e qualquer direito de sub-rogação contra a **CIGÁS**;

2.2.16 Não divulgar nem fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pela **CIGÁS**, a menos que expressamente autorizado por Diretor da **CIGÁS** ou por sua Diretoria Executiva;

2.2.17 Cumprir o Cronograma Físico para o atendimento do objeto contratado;

2.2.18 Executar o controle de qualidade dos serviços, agindo na aprovação ou reprovação de todos os relatórios técnicos apresentados pelas empresas fiscalizadas, atestando por meio de assinatura eletrônica autenticada por Certificado Digital Público, no padrão Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), ou, alternativamente, uma assinatura digitalizada gerada através da combinação com o CPF do signatário, nos termos da Lei 14.063/20.

2.2.19 A **CONTRATADA** será responsável por acompanhar a execução dos serviços (construção ou de engenharia) fiscalizados, e para isso deverá aplicar as melhores técnicas e recursos de engenharia disponíveis, às suas expensas, inclusive com orientação e apoio técnico do seu “staff” de engenharia. E neste caso, responderá (técnica, civil e criminalmente) por todos os erros e omissões decorrentes de imperícia, negligência e má fé, da equipe mobilizada para execução de tais atividades.

2.2.20 A **CONTRATADA** se obriga, nos termos do artigo 9º da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018, a apresentar, no momento da contratação, declaração informando a existência de Programa de Integridade, conforme



parâmetros estabelecidos pelo art. 4º da citada lei, sem prejuízo das demais obrigações de conformidade previstas nesta cláusula, desde que o valor contratado atenda ao disposto no art. 1º da citada Lei Estadual.

2.2.21 A implantação do Programa de Integridade, dar-se-á no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato.

2.2.21.1 Pelo descumprimento da exigência prevista Lei Estadual (AM) n. 4.730/18, a Administração aplicará à empresa contratada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidentes sobre o valor do contrato.

2.2.21.2 O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

2.2.21.3 O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação da multa.

2.2.21.4 O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CIGÁS

3.1 Constituem-se obrigações da CIGÁS:

3.1.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

3.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

3.1.3 Notificar, por escrito, à Contratada, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, objeto do presente contrato, fixando prazo para a sua correção;

3.1.4 Oferecer o suporte necessário para que a Contratada possa desempenhar as suas funções dentro do estabelecido nos termos contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

4.1 O prazo para execução e conclusão de todos os serviços objeto do presente Contrato é de xx (**xxx**) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n. 13.303/2016.

4.2 O prazo de vigência deste contrato é de xxx (xxx) meses consecutivos, a contar da sua assinatura.

4.3 Nos casos de contrato assinado eletronicamente deverá ser observada a data da última assinatura para início do prazo de vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS E VALOR

5.1 O valor global para remuneração do objeto do presente Contrato é de **R\$ xxxxxxxxxxxx**.

5.1.1 O valor real a ser pago à **CONTRATADA** pela realização dos serviços será o resultante da aplicação dos preços dos itens de serviços, constantes das respectivas Planilhas de Preços Unitários, às quantidades de serviços levantadas conforme critérios e orientações do documento xxxxxxxxxxxx (Critérios de Medição), e aceitas pelo **GESTOR CIGÁS responsável**, conforme o disposto na Cláusula Sétima - Medição.

5.1.2 Respeitado o valor total deste Contrato, eventuais acréscimos de serviços, quando necessários, serão determinados pela **CIGÁS à CONTRATADA**, cujos preços serão os praticados com base no Demonstrativo da Planilha de Preços Unitários.

5.2 Os custos referentes à mão de obra refletem os preços atualizados no mês da proposta, não cabendo, portanto, nenhuma reivindicação salarial por conta de acordos, convenções ou dissídios ocorridos no curso da contratação.

5.3 A **CONTRATADA** fica exclusivamente responsável por quaisquer ônus que venham a ser imputados à **CIGÁS** em razão da falta dos recolhimentos devidos à Previdência ou Assistência Social, a par do direito de regresso

que já é assegurado a esta última pela legislação pertinente, sendo que, em qualquer hipótese que venha a **CIGÁS** a arcar com qualquer ônus relativo aos Encargos Sociais e Trabalhistas devido ao pessoal da **CONTRATADA** em razão dos serviços contratados através deste instrumento, além da responsabilidade de arcar com todos os ônus que daí decorrerem, como já estabelecidos, ficará ainda sujeita ao pagamento de multa compensatória no valor de 20% (vinte por cento) do valor correspondente ao ônus imputado à **CIGÁS**.

5.4 As disposições constantes neste item serão lançadas no Termo de Recebimento Provisório, condicionando a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) à solução de todas as pendências, inclusive com a multa convencionada.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data limite para apresentação das propostas, nos termos da Lei.

6.2 Dentro do prazo de vigência do contrato, e mediante justificativa legal, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta aplicando o Índice Nacional de Custos da Construção Civil (INCC – DI), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

6.3 Os preços serão reajustados mediante a aplicação da seguinte fórmula de cálculo:

$$P = P_0 \times (1 + \Delta \text{ INCC-DI})$$

onde:

P = preço contratual reajustado;

P₀ = preço contratual inicial;

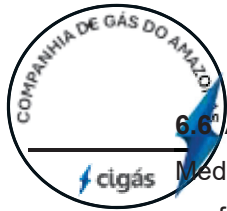
Δ INCC-DI = Variação do INCC-DI no intervalo de tempo compreendido entre a data da apresentação da proposta de preços e a do mês anterior ao início da vigência do reajustamento, ou seja, 12 (doze) meses após a apresentação da proposta de preços.

6.4 Nos cálculos de reajustamento dos preços contratuais, utilizar-se-á o INCC-DI do mês anterior ao início da vigência do reajustamento anual, ainda que não publicados, mas já dados a conhecer pelo órgão competente.

6.4.1 Havendo atraso na divulgação do INCC-DI, será utilizado, a título provisório, o fator de reajustamento calculado até o mês anterior ao do término do período de medição do Boletim de Medição (BM), ou anterior à data do evento medido, quando for o caso, sendo que, nesta hipótese, as eventuais diferenças, a maior ou a menor, em qualquer caso, serão pagas ou compensadas por ocasião do pagamento de quaisquer documentos de cobrança posteriores, quando existentes, ou pelo meio adequado à satisfação desse eventual crédito/débito.

6.4.1.1 O pagamento de eventual complemento de reajuste, devido a não disponibilidade de índices por ocasião da emissão do BM, será efetuado juntamente com o pagamento do principal, desde que, de igual forma, tenha a **CONTRATADA** apresentado a documentação contábil no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data de aprovação do Boletim de Reajustamento (BR).

6.5 Os valores dos preços básicos e dos reajustamentos deverão constar de modo destacado, em um único documento de cobrança, estando o total sujeito à retenção, se prevista contratualmente.



6.6^a A **CONTRATADA** realizará o cálculo dos reajustamentos, expressando o seu resultado no Boletim de Medição (BM) ou em documento equivalente, para fins de cobrança e enviará à **CIGÁS** para que proceda à conferência e aprovação ou devolução para correção, caso sejam detectados erros.

6.6.1 Na hipótese prevista no subitem 6.4.1.1 desta cláusula, a **CONTRATADA** emitirá o correspondente Boletim de Reajustamento (BR) complementar ou documento equivalente.

6.6.2 O reajustamento não atingirá os serviços executados anteriormente à data da ocorrência do motivo que o justifique.

6.6.3 O reajustamento calculado de acordo com a fórmula prevista no item 6.3 desta cláusula incidirá sobre o valor total do Boletim de Medição (BM) referente ao mês de competência do reajustamento e Boletim de Medição (BM) subsequentes emitidos até a entrada em vigor de um novo reajustamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – MEDIÇÃO

7.1 A **CIGÁS** procederá à análise da medição das etapas realizadas, apresentada pela **CONTRATADA** sob a forma de Boletim de Medição (BM), em caráter provisório, que, se aprovada, será recebida pela **CIGÁS**, referente ao período considerado para medição.

7.1.1 Para tal, a **CONTRATADA** deverá apresentar para conferência da **CIGÁS**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de execução, o Boletim de Medição (BM) devidamente assinado e acompanhado de memória de cálculo e das evidências (relatórios, certificados, etc.) que comprovem a execução dos serviços no último período de medição, conforme definido no item 7.1.3, ou, em caso de feriado (de acordo com calendário **CIGÁS**), até o primeiro dia útil subsequente.

7.1.2 A **CIGÁS** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para realizar análise e devolução do Boletim de Medição (BM).

7.1.2.1 Se aprovado pela **CIGÁS**, será emitido comunicado à **CONTRATADA**, que deverá apresentar os documentos de cobrança.

7.1.2.2 Se detectado erro pela **CIGÁS**, será o Boletim de Medição (BM) devolvido à **CONTRATADA** para correção, ajustes ou inclusão de documentos que comprovem a evidências quanto à execução dos serviços citadas no referido Boletim.

7.1.2.2.1 No caso da **CIGÁS** proceder à devolução do Boletim de Medição (BM), nos termos do item 7.1.2.2, a **CONTRATADA** deverá reenviar novo Boletim de Medição (BM), acompanhado dos documentos exigidos no item 7.1.1, bem como de esclarecimentos sobre os ajustes realizados. Neste caso, a **CIGÁS** terá 05 (cinco) dias úteis para nova análise, para que assim proceda pela aprovação ou nova devolução para ajustes.

7.1.2.2.2 O ajuste do Boletim de Medição (BM) deverá ser feito pela **CONTRATADA** quantas vezes forem necessárias até a sua completa aprovação, respeitados os prazos de análise da **CIGÁS**.

7.1.2.2.3 No caso de devolução do Boletim de Medição (BM), poderá a **CIGÁS**, a seu critério, aprová-lo parcialmente, indicando quais os itens aprovados, desde que tais itens não mantenham relação com aqueles em desconformidade e que, de alguma forma, possam alterar os itens aprovados.

7.1.3 O período normal considerado para a medição dos serviços será mensal, entre o intervalo compreendido entre o primeiro dia do mês e o último dia do mês.

7.1.4 O período considerado para a primeira medição do contrato será o intervalo entre, o dia de emissão da Ordem de Serviços, e o último dia do mesmo mês.

7.2 Os serviços registrados no Boletim de Medição (BM) serão considerados aceitos, provisoriamente, e reconhecidos em condições de serem faturados pela **CONTRATADA**, podendo a **CIGÁS** rejeitá-los posteriormente, caso seja constatada alguma irregularidade, e obrigar a **CONTRATADA** a refazê-los.

7.3 A **CONTRATADA** deverá acompanhar as análises das medições ou avaliações procedidas pela **CIGÁS**, oferecendo, na oportunidade, as impugnações ou considerações que julgar necessária, na forma do item 7.1.2.2.

7.4 A assinatura da **CONTRATADA** por seu representante junto à **CIGÁS** implicará no reconhecimento da exatidão do Boletim de Medição (BM) e/ou do Boletim de Reajustamento (BR), para efeito de faturamento.

7.5 Os critérios de Medição estão definidos no **XX-XXXX-XXXX-XXX-XXX-XXX**, anexo deste contrato, podendo ser solicitado quaisquer documentos que evidenciem os termos do Boletim e sejam correlatos à matéria e exigidos por ato normativo legal, administrativo ou regulamentar.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA E LOCAL DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado mediante apresentação da Fatura devidamente atestada pelo setor competente da **CIGÁS**, que será processada e paga segundo legislação vigente, em até 30 (trinta) dias do seu recebimento, atendido ao disposto no ITEM xxxxx (CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO) do PROJETO BÁSICO, ANEXO IV do Edital da Licitação n xxxxx/20xxxx – CPL/CIGÁS.

8.2 Após aprovado o boletim de medição e seus anexos deverão ser digitalizado e entregue em mídia não regravável para o setor competente da **CIGÁS**.

8.2.1 Para fins de comprovação da regularidade trabalhista, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, os documentos mencionados no item 10.1.11.

8.3 Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, os mesmos serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas cabíveis. Neste caso, o prazo de pagamento iniciar-se-á após a regularização, sem ônus à **CIGÁS**.

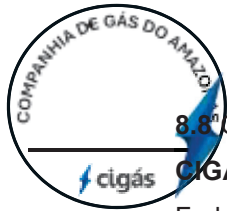
8.3.1 Para fins de retenção de pagamento, nos termos do item acima, considera-se circunstância impeditiva a ausência de comprovação de pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias ou fiscais em valor proporcional ao inadimplemento.

8.4 O valor constante da Fatura discriminativa, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

8.5 Na hipótese de devolução, a Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6 A **CIGÁS** não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, relacionados com o objeto do presente contrato.

8.7 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela **CONTRATADA**, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.



8.8^o O pagamento das notas fiscais/faturas ficará condicionado à apresentação, por parte da **CONTRATADA** à **CIGÁS**, dos documentos de regularidade fiscal a seguir: Certidão Negativa de Débitos do INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e Falência, válidas;

8.9 Os créditos financeiros da **CONTRATADA**, decorrentes dos serviços efetivamente realizados, não poderão ser objeto de garantia perante terceiros nem de cessão, sem a prévia e expressa concordância por escrito da **CIGÁS**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual à **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ficará sujeito às sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CIGÁS**.

9.2 As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à **CONTRATADA** o direito da ampla defesa e do contraditório.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO** a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções descritas abaixo, conforme estabelecido no Artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016:

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) **MULTA**, na forma persista neste instrumento contratual; e
- c) **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a **02 (dois) anos**.

9.4 As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do item acima, poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, conforme estabelecido no §2º do Artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016.

9.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item anterior, reserva-se à **CONTRATANTE** o direito de aplicar a sanção correspondente à gravidade da respectiva inexecução contratual.

9.6 A **CONTRATADA** poderá apresentar DEFESA PRÉVIA para contestar a aplicação das sanções administrativas impostas pela **CONTRATANTE**, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data do recebimento da respectiva notificação, caso em que a **CONTRATANTE** comunicará, em prazo hábil, a manutenção ou relevação (dispensa) da respectiva penalidade.

9.7 A aplicação das sanções administrativas impostas à **CONTRATADA** é de competência exclusiva da FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**, cabendo à Diretoria Executiva desta última a decisão final sobre a aplicação das respectivas sanções, no respectivo processo administrativo competente, caso a **CONTRATADA** apresente a respectiva DEFESA PRÉVIA.

9.8 Serão aplicadas as seguintes multas:

- 0,05% do valor global do contrato por dia de atraso, com percentual máximo de 10%, por ocorrência;
- 5% sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, inclusive solução de continuidade;
- 10% sobre o valor global da avença, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**.

9.9 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

9.10 As justificativas referentes a atrasos, na execução dos serviços, objeto desta contratação, deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** à **CIGÁS**, que decidirá sobre a aceitação das mesmas.

9.11 A justificativa de que trata o parágrafo anterior somente poderá ser apreciada pela **CIGÁS**, se lhe for apresentada dentro do prazo ajustado para execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do cumprimento dos termos estabelecidos neste Contrato, ficarão sob a responsabilidade do (a) Sr. xxxxxx, cargo, matrícula xxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx, a quem deverá ser dirigida toda e qualquer comunicação, referente ao objeto contratual, enviada pela **CONTRATADA**. O fiscal do contrato será encarregado de verificar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, visando assegurar que os serviços sejam executados atendendo ao estipulado pelo presente Contrato e que terá amplos poderes para:

10.1.1 Acompanhar todas as fases do Contrato e execução dos serviços, solucionando quaisquer casos concernentes a estes, de responsabilidade da **CIGÁS**;

10.1.2 Solicitar à **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;

10.1.3 Determinar a prioridade de serviços e controle das suas condições de execução e solucionar quaisquer casos concernentes a esses mesmos assuntos;

10.1.4 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções e determinações da **CIGÁS**;

10.1.5 Solicitar, sem qualquer ônus para a **CIGÁS**, a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora da **CIGÁS** ou cuja permanência no serviço, a critério dessa **FISCALIZAÇÃO**, for julgada inconveniente;

10.1.6 Recusar os empregados cuja habilitação e experiência julgar inadequadas para o exercício das funções ou que executem serviço que repute de rendimento ou qualidade não satisfatórios, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer despesas que de tal fato possam decorrer;

10.1.7 No caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, das exigências da **CIGÁS**, terá esta, além do direito de aplicação das sanções previstas neste Contrato, também o de suspender a execução dos serviços contratados;

10.1.8 Efetuar a medição dos serviços executados, verificação de fornecimento quando previsto ou realização do evento, emitindo os respectivos Boletins de Medição;

10.1.9 Anotar no Registro Diário de Fiscalização as irregularidades ou falhas que encontrar na execução dos serviços, nele anotando as observações ou notificações cabíveis, assinando-o em conjunto com o representante da **CONTRATADA**;

10.1.10 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a aplicação das penalidades previstas neste Contrato;

10.1.11 Requerer à **CONTRATADA** a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas para com os empregados envolvidos diretamente com os serviços, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS:

a) Relação de empregados com nome completo, CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, horário do posto de trabalho.

b) Cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS dos empregados acima relacionados;



de Cópia dos exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços e demissionais dos que vierem a ser desligados no curso da vigência do presente contrato;

- d) Controle de frequência por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado;
- e) Comprovante de pagamento das verbas trabalhistas dos empregados relacionados no item “a”: salários, vale-transporte, auxílio-alimentação, 13º salário, adicional de férias, horas extras, repouso semanal remunerado, outras obrigações definidas por Acordo ou Convenção Coletiva;
- f) Comprovante de recolhimento do FGTS e do INSS, dos empregados relacionados no item “a”;
- g) Comprovante de entrega de cautela de Equipamento de Proteção Individual – EPI;
- h) Termo de Rescisão dos contratos de trabalho, quando exigível, homologado por sindicato da categoria, em caso de demissões dos empregados relacionados no item “a” durante a vigência contratual;
- i) Comprovante de treinamentos obrigatórios exigidos por lei ou NBR, conforme Projeto Básico;
- j) Informação sobre quais serão os procedimentos adotados pelos seus empregados para evitar o contágio pelo novo coronavírus, quais os mecanismos de controle e quem serão os responsáveis pelo cumprimento;

10.2 A ação ou omissão, total ou parcial, da **FISCALIZAÇÃO** não exime a total responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução dos serviços contratados.

10.3 No final dos serviços, e após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, os resultados das avaliações de desempenho serão comunicados e consolidados através de atestado de execução de serviço, quando solicitado.

10.4 Não deve ser confundido o termo **FISCALIZAÇÃO**, quando o mesmo se referir a qualquer ação da **CIGÁS** (ou preposto designado por esta) para gestão e acompanhamento deste contrato, com o serviço de **FISCALIZAÇÃO de obras e serviços**, exercido pela **CONTRATADA** como escopo e objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A aceitação definitiva dos serviços dar-se-á na sua conclusão e após a assinatura, pelas partes contratantes, do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

11.2 Antes da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a **CONTRATADA** deverá atender a todas as exigências da **CIGÁS**, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem quaisquer ônus para a **CIGÁS**, bem como demais pendências porventura existentes.

11.3 A aceitação definitiva e total dos serviços pela **CIGÁS** e a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo se dará após 35 (trinta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da realização da medição final, ressalvado o disposto no item 11.2 desta Cláusula.

11.4 A critério exclusivo da **CIGÁS**, poderão ser lavrados e assinados pelas partes contratantes Termos de Recebimento Parcial, quando o todo ou uma parte bem definida dos serviços estiver concluído e já realizada a respectiva medição.

11.5 Os serviços registrados no documento de medição serão considerados como provisoriamente aceitos apenas para efeito de pagamento parcial.

11.6 A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), cuja data fixa o início dos prazos previstos no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela **CIGÁS** a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO

12.1 A CONTRATADA não pode ceder, no todo ou em parte, o presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CIGÁS**.

12.2 A CONTRATADA não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CIGÁS**.

12.2.1 Deverá constar, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **CIGÁS** opõe ao CESSIONÁRIO dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos ao CESSIONÁRIO estarão condicionados ao preenchimento, pelo CEDENTE, de todas as suas obrigações contratuais.

12.3 A ocorrência dos casos acima, devidamente autorizados pela **CIGÁS**, não exime a **CONTRATADA** de quaisquer de suas responsabilidades contratuais.

12.4 A CIGÁS poderá ceder o presente Contrato, total ou parcialmente, mediante anuência da **CONTRATADA**, dispensada esta nos casos em que o CESSIONÁRIO seja empresa sob controle ou com participação acionária da **CIGÁS**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1 A CIGÁS poderá rescindir este Contrato, além dos casos elencados no artigo 107 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC/CIGÁS, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

13.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

13.1.2 Lentidão no seu cumprimento, levando a **CIGÁS** a presumir a impossibilidade de conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

13.1.3 Atraso injustificado no início do serviço;

13.1.4 Cessão ou subcontratação total ou parcial do seu objeto, ou cessão total ou parcial dos créditos decorrentes deste Contrato a terceiros, sem prévia e expressa anuência da **CIGÁS**, bem como a associação, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** sem a prévia comunicação à **CIGÁS**;

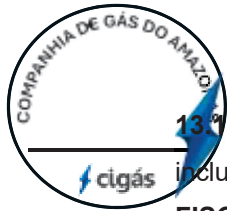
13.1.5 Não atendimento das determinações regulares do preposto da **CIGÁS** designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como as de seus superiores;

13.1.6 Decretação da falência da **CONTRATADA**, ou instauração da insolvência civil quando esta for pessoa física;

13.1.7 Dissolução da sociedade, alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CIGÁS**, prejudique a execução da obra ou serviço;

13.1.8 Homologada a concordata, se a **CONTRATADA** não prestar caução suficiente para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a critério da **CIGÁS**;

13.1.9 Suspensão dos serviços por determinação de autoridades competentes, motivada pela **CONTRATADA**, a qual responderá por eventual aumento de custo daí decorrentes e por perdas e danos que a **CIGÁS**, como consequência, venha a sofrer;



13.1.10 Deixar a **CONTRATADA** de apresentar a comprovação de adimplemento das obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, quando solicitada pela **FISCALIZAÇÃO**, sem perda do direito da **CIGÁS** de aplicar a respectiva multa.

13.2 Rescindido o Contrato, a **CIGÁS** imitir-se-á na posse imediata e exclusiva dos serviços executados, entregando-os a quem ela bem entender, independentemente de autorização judicial e sem qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

13.2.1 Neste caso, fica a **CONTRATADA** obrigada a reembolsar a **CIGÁS** pelo que esta tiver de despender além do valor contratual e a ressarcir-la das perdas e danos que venha a sofrer em consequência da rescisão em tela.

13.2.2 Caso a **CIGÁS** decida não rescindir o Contrato nos termos desta Cláusula, e sem prejuízo das penalidades previstas consoante a Cláusula Nona, poderá a seu exclusivo critério, suspender a sua execução, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13.2.3 A rescisão acarretará as seguintes consequências imediatas, para fins indenizatórios:

13.2.3.1 Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato ou de quaisquer outras contratações que a **CONTRATADA** mantenha com a **CIGÁS**, para compensação por esta, até o limite dos prejuízos a ela causados.

13.2.3.2 Acionamento da garantia contratual, quando prevista, para ressarcimento da **CIGÁS** dos valores das multas e indenizações a ela devidas.

13.2.4 Quando a **CONTRATADA** for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de rescisão contratual, lhe será garantido o prazo de 10 (dez) dias para defesa, de acordo com os princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, nos termos dos incisos LIV e LV do artigo 5º da Constituição Federal.

13.3 A CONTRATADA poderá rescindir este Contrato nos casos de:

13.3.1 Suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CIGÁS** por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra;

13.3.2 Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CIGÁS**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra, ressalvadas, ainda, as postergações de pagamento motivadas pelo não atendimento pela **CONTRATADA** das disposições contratuais relativas à correta emissão e apresentação de seus documentos de cobrança, seus anexos obrigatórios e informações bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

14.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. A **CIGÁS**, quando fonte retentora, deverá descontar e recolher, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

14.1.1 A **CONTRATADA** declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, obras ou fornecimento objeto deste Contrato, não cabendo qualquer reivindicação devida a erro nessa avaliação, para o efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

14.1.2 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso à **CIGÁS** dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**.

14.2 Durante o prazo de vigência deste Contrato, se ocorrer qualquer dos eventos abaixo indicados, que comprovadamente venha a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, os preços serão revistos, a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações:

14.2.1 criação de novos tributos;

14.2.2 extinção de tributos existentes;

14.2.3 alteração de alíquotas;

14.2.4 instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais;

14.3 Tratando-se, porém, de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre à **CIGÁS**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SIGILO

15.1 A **CONTRATADA** obriga-se, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a manter sob sigilo todas as informações de caráter estratégico da **CIGÁS**, afeitas ao mercado explorado pela **CIGÁS** e seus concorrentes, que lhe forem transmitidas pela **CIGÁS**, visando à execução do objeto contratual.

15.1.1 A **CONTRATADA**, para fins de sigilo, obriga-se por seus administradores, empregados, prepostos, a qualquer título, e comitentes.

15.1.2 Quaisquer informações obtidas pela **CONTRATADA** durante a execução contratual, nas dependências da **CIGÁS** ou dela originárias, ainda que não diretamente envolvidas com a mencionada **execução contratual**, **devem ser mantidas em sigilo nos termos e prazos da presente Cláusula**.

15.2 A **CONTRATADA** reconhece que as especificações técnicas, para fins de execução deste Contrato, não são passíveis de apropriação, estando titularizadas pela **CIGÁS**.

15.3 O não cumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará:

a) na rescisão contratual, se vigente o presente Contrato;

b) em qualquer hipótese, na responsabilidade por perdas e danos;

c) adoção das medidas judiciais cabíveis;

d) aplicação de multa compensatória no montante de 10% (dez por cento) do valor contratual, independentemente da indenização que trata a alínea “b”, deste item contratual, se vigente o presente Contrato.

15.4 Só será legítima, como motivo de exceção à obrigatoriedade de sigilo, a ocorrência de não cumprimento nas seguintes hipóteses:



- a) a informação já era comprovadamente conhecida anteriormente às tratativas de contratação, sejam elas diretas ou através de procedimento licitatório;
- b) houve prévia e expressa anuência da **CIGÁS**, mediante autorização da maior autoridade do órgão responsável pelo presente Contrato, quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
- c) a informação foi comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente Contrato;
- d) determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações, desde que notificada imediatamente à **CIGÁS**, previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato judicial e/ou administrativo.

15.5 Qualquer divulgação sobre qualquer aspecto ou informação sobre o presente instrumento contratual está adstrita à prévia autorização da **CIGÁS**, ressalvada a mera informação sobre sua existência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1 As partes contratantes não responderão pelo não cumprimento das obrigações ou pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

16.2 O período de interrupção dos serviços, decorrentes de eventos caracterizados como força maior ou caso fortuito, será acrescido ao prazo contratual.

16.3 Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

16.4 Durante o período impeditivo definido no item 16.2 acima, as partes suportarão independentemente suas respectivas perdas.

16.5 Se a razão impeditiva ou suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento do presente Contrato, sob as condições idênticas às estipuladas no item 16.4 acima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

17.1 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelos danos que sejam causados à **CIGÁS** ou a terceiros, em razão de suas atividades na execução do presente contrato, seja por ação ou por omissão, sem prejuízo das cominações de multa contratual avençadas em cláusulas próprias.

17.2 Será garantido à **CIGÁS** o direito de regresso em face da **CONTRATADA** no caso da **CIGÁS** vir a ser obrigada a reparar eventual dano causado pela **CONTRATADA**.

17.2.1 Será objeto de regresso o que efetivamente o terceiro vier a obter em juízo ou fora dele, acrescido de todos os dispêndios envolvidos, tais como, custas judiciais, honorários advocatícios, custos extrajudiciais, dentre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ONEROSIDADE EXCESSIVA, DO DESEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO CONTRATO E DA EXCEÇÃO DO CONTRATO NÃO CUMPRIDO.

18.1 Em ocorrendo situação superveniente e imprevisível que gere onerosidade excessiva para qualquer uma das partes, a parte prejudicada poderá pedir a resolução deste Contrato. As partes, contudo, poderão manter vigente este Contrato caso cheguem, mediante negociação, a um consenso, quanto à revisão das obrigações contratuais ou das prestações para seus adimplementos.

18.2 Em ocorrendo fato superveniente, extraordinário, irresistível e imprevisível que altere o equilíbrio da equação econômico-financeira original deste Contrato, as partes renegociarão as suas condições para que se retorne à equação comutativa originária, utilizando-se, para tanto, as provas apresentadas pela **CONTRATADA** e o Demonstrativo de Formação de Preços apresentado para fins de contratação.

18.3 Se, depois de celebrado o Contrato, sobrevier a uma das partes contratantes diminuição em seu patrimônio capaz de comprometer ou tornar duvidosa a prestação pela qual se obrigou, pode a outra recusar-se à prestação que lhe incumbe, desde que, no caso da **CONTRATADA**, isto ocorra após 90 (noventa) dias do inadimplemento da **CIGÁS**, até que a parte inadimplente satisfaça a prestação que lhe compete ou dê garantia bastante de satisfazê-la.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO

19.1 O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos casos apontados pelo artigo 81 da Lei nº 13.303/2016.

19.2 A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições deste CONTRATO, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do **CONTRATO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DECLARAÇÕES DAS PARTES

20.1 As partes declaram que:

20.1.1 As prestações assumidas são reconhecidas por ambas como manifestamente proporcionais;

20.1.2 A proporcionalidade das prestações assumidas é decorrente de valores vigentes ao tempo em que é celebrado o presente Contrato;

20.1.3 Estão cientes de todas as circunstâncias e regras que norteiam o presente negócio jurídico, e detêm experiência nas atividades que lhe competem por força deste Contrato.

20.1.4 Exercem a sua liberdade de contratar, observados os preceitos de ordem pública e o princípio da função social do presente Contrato, que atende também aos princípios da economicidade, razoabilidade e oportunidade, permitindo o alcance dos respectivos objetivos societários das partes e atividades empresariais, servindo, consequentemente, a toda a sociedade;

20.1.5 Sempre guardarão na execução deste Contrato os princípios da probidade e da boa-fé, presentes também, tanto na sua negociação, quanto na sua celebração;

20.1.6 Este Contrato é firmado com a estrita observância dos princípios indicados nos itens antecedentes, não importando, em nenhuma hipótese, em abuso de direitos, a qualquer título que seja;

20.1.7 Em havendo nulidade de qualquer estipulação do presente Contrato, restarão válidas as demais disposições contratuais, não afetando assim a validade do negócio jurídico ora firmado em seus termos gerais.

20.2 A CONTRATADA declara que:



20.2.1 De forma direta ou indireta, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a **CONTRATANTE** e/ou seus negócios, em atendimento às práticas preventivas relacionadas à corrupção e, especialmente, às vedações contidas no art. 5º da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como ao Decreto 8.420/2015.

20.2.2 Não possui como administrador ou sócio com poder de direção, pessoa com relação de parentesco com empregado da área responsável pela demanda, pela contratação, ou hierarquicamente superior da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

21.1 A **CONTRATADA** manterá, durante toda a vigência da execução contratual e com validade mínima de 30 (trinta) dias, garantia para a execução integral do objeto contratual e demais obrigações previstas neste Contrato e nos seus documentos complementares discriminados nesta Cláusula, e de acordo com o artigo 108 do RILC, que importe em 5% do valor deste Contrato, em uma de suas modalidades previstas, no valor de **R\$ xxxxxxxx**, na forma de Seguro-Garantia.

21.1.1 A garantia contratual acima citada deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

21.1.1.2 Optando pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de Laudo Técnico, emitido pela autoridade monetária competente, atestando sua autenticidade, validade e valor monetário corrigido.

21.1.2 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela **CIGÁS**, deverá a **CONTRATADA** apresentar nova garantia de execução do contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a **CIGÁS** os créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivada tal garantia ou o valor a ela correspondente.

21.1.3 Ocorrendo aumento no valor Contratual decorrente de acréscimo de obras ou serviços, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a **CONTRATADA** proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto de 5% (cinco por cento), em razão do valor previsto para o acréscimo de obras ou serviços.

21.1.4 Qualquer Termo Aditivo tem efeito suspensivo até que o endosso da apólice seja apresentado.

21.1.5 Em caso de rescisão do Contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvido o valor da caução, a menos que a rescisão decorra de culpa da **CIGÁS**, nos termos da legislação vigente.

21.1.6 O valor da garantia depositada a que se refere esta Cláusula será liberado 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços objeto deste contrato.

21.1.7 A Garantia de execução do Contrato deve seguir a redação da Circular 232 da SUSEP. Será utilizada para cobrir multas e danos acordados e riscos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - SEGURO

22.1 GERAL:

22.1.1 A **CONTRATADA**, providenciará, às suas expensas, a contratação dos seguros necessários ao cumprimento deste Contrato e da legislação em vigor, destinados à cobertura dos seus bens, de seus empregados e da responsabilidade civil por danos a terceiros, considerando a **CIGÁS** nessa qualidade.

22.1.2 A **CONTRATADA** obriga-se a manter a **CIGÁS** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros

em decorrência deste Contrato, independentemente de haver ou não contratado os seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

22.1.3 A CONTRATADA obriga-se a inserir em todos os Seguros contratados, em decorrência deste Contrato, a CLÁUSULA DE RENÚNCIA À SUB-ROGAÇÃO, renunciando a Seguradora aos seus direitos de sub-rogação contra a **CIGÁS**.

22.1.4 Todos os seguros especificados como de responsabilidade da **CONTRATADA**, abrangem também todos os seus subcontratados.

22.1.5 Antes do início dos serviços, a **CONTRATADA** deve apresentar cópias completas das apólices abaixo definidas, com formato e conteúdo satisfatórios para a **CIGÁS**, constando das mesmas Cláusulas Específicas de Incancelabilidade.

22.1.5.1 Esta apólice somente poderá ser cancelada com expressa anuência da **CIGÁS**, na qualidade de proprietário dos bens objeto do seguro.

22.1.5.2 Correrão por conta da **CONTRATADA** os primeiros prejuízos indenizáveis relativos a cada sinistro, até o limite da franquia e/ou participação obrigatória do Segurado, especificado nas apólices.

22.2 SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO:

22.2.1 Requeridos pela lei dos locais onde serão executados os serviços.

22.3 SEGURO DE VIDA:

22.3.1 Para seu pessoal lotado na obra, abrangendo morte por qualquer causa, indenização especial de morte por acidente, invalidez permanente total ou parcial por acidente e invalidez permanente por doença.

22.4 SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL – EMPREGADOR:

22.4.1 Seguro para garantir a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por danos pessoais sofridos por seus empregados, quando participando dos serviços contratados.

22.5 SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE VEÍCULOS TERRESTRES MOTORIZADOS:

22.5.1 Seguro para cobertura dos veículos em circulação, quando comprovadamente são utilizados na execução dos serviços contratados.

22.6 SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL A SEGUNDO RISCO:

22.6.1 Seguro para complementar as coberturas previstas nos itens 22.4 e 22.5.

22.7 SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL

22.7.1 Seguro de responsabilidade civil abrangendo os danos causados a terceiros em decorrência dos serviços contratados.

22.7.2 As seguintes coberturas adicionais devem ser contratadas:



a) Seguro de responsabilidade civil profissional de subcontratados, por danos causados aos serviços;
b) Seguro de responsabilidade civil cruzada.

22.8 OBRIGAÇÕES DA SEGURADORA

22.8.1 Caso a **CONTRATADA** não forneça qualquer das apólices e certificados exigidos, a **CIGÁS** poderá contratar o seguro que a **CONTRATADA** deveria ter fornecido e se ressarcir pelos prêmios que tiver pago, retirando o seu valor de pagamentos devidos à **CONTRATADA** decorrentes da execução dos serviços.

22.8.2 Da mesma forma, a **CIGÁS** poderá pagar prestações de Seguros contratados e não pagos pela **CONTRATADA**, retirando o respectivo valor pago, de pagamentos devidos à **CONTRATADA** decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCO

23.1 A Matriz de Riscos relacionada ao presente CONTRATO consta no Projeto Básico/Termo de Referência nº xxx/xxxx.

23.1.1 Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à **CIGÁS** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

23.1.1.2 Após a notificação, a **CIGÁS** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à **CONTRATADA**.

23.1.2 O reconhecimento pela **CIGÁS** dos eventos descritos na Matriz de Riscos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente à **CONTRATADA**, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**.

23.2 As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

23.2.1 As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

23.2.2 Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

23.2.2.1 O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

23.2.3 As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

23.3 Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

24.1 As partes se submetem às obrigações legais relativas à proteção de dados e garantia de privacidade, sobretudo àquelas dispostas na Lei Federal N.º 13.709/2018, sem prejuízo dos demais diplomas legais.

24.2 A **CONTRATADA** reconhece ainda que é vedado:

a) armazenar, divulgar e/ou fornecer a terceiros, dados e informações obtidas por meio deste contrato, inclusive após o término da relação contratual, mediante ajuste prévio entre si e consentimento dos titulares dos dados tratados, hipóteses essas que jamais serão presumidas ou tácitas, excetuada ainda a obrigação legal à qual estiver sujeita;

b) reproduzir qualquer página ou tela com dados sob o controle da **CONTRATANTE** ou da cadeia de controle da qual participe, inclusive aqueles tornados públicos, aqueles constantes em seu site ou de outras fontes cujo tratamento não obedeça às hipóteses de autorização pessoal, contratual ou legal;

c) utilizar os dados ou informações obtidas para constranger ou coagir, de qualquer maneira que seja, o titular do dado ou documento consultado ou, ainda, como justificativa para atos que violem ou ameacem interesses de terceiros;

d) vender, repassar ou estabelecer convênio de repasse de dados ou informações com outras empresas, especialmente aquelas que prestam serviços de informações ou assemelhados.

24.3 A **CONTRATANTE**, ao enviar as informações aos bancos de dados da **CONTRATADA**, autorizada pelos titulares dos dados tratados ou amparada por hipótese legal de exceção ao consentimento pessoal, permite que sejam integrados tais dados às bases informacionais da **CONTRATADA**, podendo utilizá-las unicamente para o atingimento do objeto contratual eleito neste instrumento.

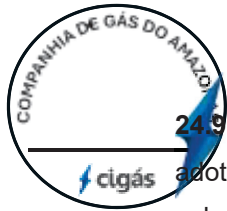
24.4 O consentimento do titular para o tratamento de dados poderá ser revogado a qualquer tempo, devendo a **CONTRATADA**, cientificada pela **CONTRATANTE**, realizar no menor tempo possível a cessação do tratamento e a eliminação dos dados, salvo hipótese excepcional.

24.5 A **CONTRATADA**, por receber dados compartilhados pela **CONTRATANTE**, assegurará a privacidade e proteção dos dados por ela tratados e/ou armazenados em banco de dados próprio.

24.6 A solicitação de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula será direcionada ao e-mail informado pela **CONTRATADA** quando da assinatura da proposta de adesão a este contrato, obrigando-se a mantê-lo atualizado, sob as penas e responsabilizações cabíveis.

24.7 Qualquer informação passada à **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, será meramente informativa e não implicará na cessão de direitos relativos à sua propriedade intelectual de qualquer bem tangível ou intangível e eventuais consentâneos, de titularidade da **CONTRATADA**.

24.8 A **CONTRATANTE** desde já autoriza expressamente a **CONTRATADA** a processar e/ou a armazenar as suas informações no Brasil ou no exterior, na dependência de uma das empresas do grupo econômico a que pertence a **CONTRATADA** ou de um fornecedor.



24.9 A **CONTRATADA** ou o fornecedor poderão utilizar servidores “em nuvem”. A **CONTRATADA** se obriga a adotar todas as providências eventualmente exigidas pela legislação vigente para o referido tratamento, sobretudo a garantia dos protocolos de segurança dos dados armazenados.

24.10 A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

24.11 A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

25.1 São partes integrantes do presente Contrato o Memorial Descritivo e os demais Anexos citados no item abaixo; a Proposta da Contratada e documentos que a integram; o Documento de Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais.

25.2. São Anexos a este Contrato os seguintes:

25.2.1 Anexo I – Apresentação da Proposta vencedora da Licitação n. xxx/xxxx – CPL/CIGÁS, contendo os preços unitários e o valor global de **R\$ xxxxxxxx**;

25.2.2 Anexo II - O Edital e seus anexos e a proposta de preços da licitante contendo todas as exigências legais e editalícias impostas por lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – FORO

26.1 Fica determinada pelas partes contratantes a competência do Foro da Comarca de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 Fica acordado entre as partes que toda e qualquer comunicação, no que disser respeito a este Contrato, far-se-á através de envio de documento oficial, que será recebido mediante protocolo, com especificação de data, hora e identificação do recipiente.

E assim por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato, em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas abaixo nominadas.

Manaus, XXX de xxxxxxx de 20XX.

COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS

DIRETORIA EXECUTIVA


XXXXXXXXXXXX

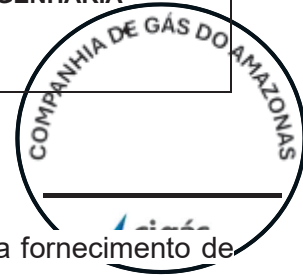
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS

1. Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:

	PROJETO BÁSICO		Nº:	PB - 103/2024	Rev.	0
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA:	1	de	14
	TÍTULO:	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATADOS PELA CIGÁS				



1. OBJETO

- 1.1. O presente Projeto Básico tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de serviços de apoio à fiscalização e inspeção das obras e/ou serviços contratados pela CIGÁS para construção e montagem da rede de gás natural e para elaboração de projetos de engenharia, abrangendo as disciplinas de Mecânica, Civil, Elétrica, Instrumentação, Automação e Inspeção das atividades na área de concessão da Companhia de Gás do Amazonas (CIGÁS).

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, sociedade de economia mista, com autonomia administrativa e financeira, concessionária dos serviços de distribuição de gás natural, com exclusividade, em todo o território do Estado do Amazonas, necessita contratar empresa especializada para executar os serviços de fiscalização de obras e/ou serviços de engenharia, para uso na gestão dos contratos com esses objetos, firmados pela CIGÁS e relacionados à construção e montagem da rede de gás natural.
- 2.2. A contratação do serviço se justifica pelo atendimento ao Planejamento Estratégico e Orçamentário da CIGÁS para os anos de 2025 e 2026, no que diz respeito aos serviços objeto deste Projeto Básico. Tal planejamento está previsto no Plano de Negócios 2025 a 2029, aprovado pela Diretoria e Conselho de Administração da CIGÁS.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 3.1. O objeto da contratação são os serviços necessários para a execução de fiscalização de construção e montagem da rede de gás natural e elaboração de projetos de engenharia.
- 3.2. A descrição detalhada dos serviços objeto da contratação, especificações técnicas dos materiais a serem aplicados, normas técnicas e outros documentos complementares e condições gerais, estão detalhadas no **MD-0000-000-CIG-528-003** e suas referências.

4. FUNDAMENTO LEGAL

- 4.1. A contratação deverá observar as normas contidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e, no que couber, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da CIGÁS e legislações correlatas.


	PROJETO BÁSICO		Nº:	PB - 103/2024	Rev.	0
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA:	2	de	14
	TÍTULO:	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATADOS PELA CIGÁS				

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1. O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o do **MAIOR DESCONTO**, no **MODO DE DISPUTA ABERTO/FECHADO**, conforme art. 54, da Lei Federal nº 13.303/16.
- 5.2. O maior desconto constitui um critério de julgamento decorrente do tipo de licitação menor preço. Na aplicação desse critério, **o menor preço será apurado em razão de desconto (linear) oferecido pelos licitantes sobre o parâmetro de preços (PPU – Planilha de Preços Unitários)** definido pela Administração no ato convocatório. Este critério deve evitar distorções entre os preços dos itens da PPU, eliminando desequilíbrios decorrentes de alterações posteriores e sobrepreços em itens específicos.
- 5.3. Em razão dos serviços a serem executados guardarem relação entre si, necessitando total integração, e em face da inviabilidade técnica de divisibilidade do objeto a ser contratado, posto que a contratação parcelada em itens distintos resultaria numa excessiva pulverização de contratação, o que maximizaria a influência de fatores que contribuiriam para tornar mais dispendiosa a contratação, este formato será mais vantajoso para a CIGÁS.
- 5.4. Regime: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.


6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. Comprovação de aptidão para execução do serviço licitado, pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto deste Projeto Básico, mediante apresentação de **ATESTADO(S)** ou **DECLARAÇÕES DE CAPACIDADE TÉCNICA** em nome da empresa licitante, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidencie(m) o histórico de fornecimento, na forma do disposto no **inciso II do artigo 58 da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 60, inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIGÁS**.
- 6.1.1. Será considerado compatível o atestado que comprove a execução de serviço de fiscalização de obras de construção e montagem de gasodutos, contendo no mínimo os quantitativos abaixo:
- 6.1.1.1. No mínimo **35.000 horas** de serviços para todo o escopo contratado.
- 6.1.2. O atestado deverá ser apresentado em nome da empresa LICITANTE, com no mínimo as seguintes informações:
- 6.1.2.1. Valor do contrato;
- 6.1.2.2. Local(is) de prestação dos serviços;

	PROJETO BÁSICO		Nº:	PB - 103/2024	Rev.	0
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA:	3	de	14
	TÍTULO:	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATADOS PELA CIGÁS				



- 6.1.2.3.** Escopo do contrato, com indicação do trecho, diâmetro e extensão da obra de gasoduto fiscalizada;
- 6.1.2.4.** Nome da licitante;
- 6.1.2.5.** Datas de início e término do período contemplado no atestado.
- 6.1.2.6.** Total de pessoal empregado e Hh (homens-hora) utilizados.
- 6.2.** Caso o atestado apresentado não contemple expressamente as informações citadas no item 6.1.2, o licitante deverá encaminhar juntamente com o atestado, documentos que comprovem as mesmas.
- 6.3.** Cada atestado deverá estar acompanhado de cópia da **CAT (Certidão de Acervo Técnico)** e ART emitida pelo CREA referente aos serviços constantes no atestado.
- 6.4.** No caso de serviços executados por meio de subcontratação, os atestados devem estar acompanhados de documentos hábeis que comprovem a anuência do contratante original ou que comprovem a efetiva participação da subcontratada, conforme o art. 61 da Resolução nº 1.025 de 30 de outubro de 2009 do CONFEA, e com a devida CAT.
- 6.5.** Não será permitida a soma de quantitativos e serviços de vários atestados, a qualificação exigida deverá constar de um único atestado, considerando a necessidade de comprovação da estrutura da empresa para a execução do quantitativo exigido no **item 6.1.1.1** concomitantemente, visto que a prestação de serviço de forma fragmentada não comprova que a empresa tenha capacidade financeira e operacional para conduzir serviços semelhantes ao objeto licitado.
- 6.6. Certificação CREA:**
- 6.6.1.** O licitante deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação da Empresa LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e, se forem de outro Conselho Regional, deverão apresentar também o visto ao seu registro no CREA/AM (local de execução do referido objeto) por ocasião da contratação, de acordo com o art. 69, da Lei Nº 5.194, de 24/12/66, e art.1º da Resolução Nº 413, de 27/06/97, do CONFEA, podendo ser apresentada certidão emitida via Internet. O Engenheiro Responsável ou Responsável Técnico deverá atender ao disposto no item 1.2 ("Centrais de Gás" de distribuição em redes urbanas subterrâneas) da Decisão Normativa Nº 032/88 do CONFEA.

	PROJETO BÁSICO		Nº:	PB - 103/2024	Rev.	0
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA:	4	de	14
	TÍTULO:	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATADOS PELA CIGÁS				

6.7. Responsável Técnico:

6.7.1. A LICITANTE deverá comprovar possuir em seu quadro **no momento do certame**, nos termos da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações, Engenheiro - Responsável Técnico, que atenda aos requisitos dispostos no item 1.2 ("Centrais de Gás" de distribuição em redes urbanas subterrâneas) da Decisão Normativa nº 32 de 14 de dezembro de 1988 do CONFEA relacionados à execução de atividades com redes de distribuição de gás natural canalizado, mediante apresentação de um entre os seguintes documentos:

6.7.1.1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso de o Engenheiro Responsável ser EMPREGADO da LICITANTE;

6.7.1.2. Cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente, no caso de o Engenheiro Responsável ser SÓCIO da LICITANTE;

6.7.1.3. Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima, no caso do Engenheiro Responsável ser DIRETOR da LICITANTE;

6.7.1.4. Cópia do contrato de prestação de serviços, no caso de o Engenheiro Responsável ser AUTÔNOMO.


7. VISITA TÉCNICA:

7.1. Será opcional a visita técnica para conhecimento de todas as condições dos locais onde serão realizados os serviços e os fatores que possam afetar a execução de todo o objeto a ser contratado e a CIGÁS emitirá um atestado de visita técnica, conforme modelo constante do **ANEXO A** deste Projeto Básico.

7.2. As visitas deverão ser agendadas previamente, com a Gerência de Engenharia – GEENG da CIGÁS, pelo telefone (92) 3303-5596 e ocorrerão no período de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira, devendo o registro do agendamento ocorrer até 01 (um) dia útil antes da data de realização da visita.

7.3. As visitas ocorrerão até 05 (cinco) dias úteis antes da data da licitação. Após esse período não serão aceitas solicitações para visitas.

7.4. As licitantes que optarem por não realizar a visita técnica, automaticamente reconhecerão ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto deste certame, não recaindo para a CIGÁS qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos na formulação das propostas, bem como não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais

	PROJETO BÁSICO		Nº:	PB - 103/2024	Rev.	0
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA:	5	de	14
	TÍTULO:	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATADOS PELA CIGÁS				

pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta Licitação.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A LICITANTE deverá apresentar os documentos listados abaixo sob pena de desclassificação:

8.1.1. A PROPONENTE deverá indicar em uma proposta de preço, baseada no **ANEXO B** deste Projeto Básico, o **FATOR DE DESCONTO** sobre a planilha de referência. Os valores totais de cada item serão calculados posteriormente pela multiplicação da quantidade (pré-determinada pela CIGÁS) pelo preço unitário, sendo que esse último deverá ser resultado da multiplicação do **FATOR DE DESCONTO** ofertado pela licitante, pelos preços da PPU de referência, de forma linear;

8.1.1.1. O preço da proposta e o percentual de desconto deverão ser apresentados somente com duas casas decimais, após a vírgula.

8.1.2. **Composição de BDI** – Planilhas para Composição de BDI, conforme modelo – **ANEXO C** deste Projeto Básico;

8.1.3. **Termo de visita** de acordo com o modelo – **ANEXO A**, caso a PROPONENTE tenha realizado a visita técnica conforme item 7 deste Projeto Básico.

9. PRAZO


9.1. **Prazo de vigência contratual:** 27 (vinte e sete) meses, a contar da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado nos termos da Lei 13.303/2016.

9.2. **Prazo de execução do serviço:** o serviço deverá ser executado em até 21 (vinte e um) meses, de acordo com o disposto no Cronograma Físico, **ANEXO D** deste Projeto Básico.

10. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. O serviço será executado predominantemente no município de Manaus e eventualmente em cidades no interior do estado do Amazonas, em locais onde existem sistemas de distribuição de gás natural da Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, conforme indicado no **MD-0000-000-CIG-528-003 – Memorial Descritivo dos Serviços**. A sede da CIGÁS fica localizada na Av. Torquato Tapajós, 6.100, Flores.

10.2. Após da assinatura do contrato, a empresa que se sagrar vencedora do certame licitatório deverá apresentar um orçamento detalhado (conforme arquivo modelo – **ANEXO F** deste Projeto Básico), com composições de preços unitários para cada item de serviço da Planilha de

	PROJETO BÁSICO		Nº:	PB - 103/2024	Rev.	0
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA:	6	de	14
	TÍTULO:	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATADOS PELA CIGÁS				

Preços Unitários, **ANEXO B** deste Projeto Básico, em um prazo de 30 dias.

10.3. Os preços ofertados deverão absorver e exaurir na totalidade todas as despesas diretas como mão-de-obra direta, equipamentos, materiais e subcontratados, e quaisquer outras despesas indiretas como mão-de-obra indireta, ferramentas, EPI, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, e outros componentes da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), de forma a incluir todos os componentes de custo dos serviços necessários à perfeita execução do objeto deste Projeto Básico e seus anexos, até o recebimento dos serviços.

10.4. Não serão aceitas quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na proposta ou menções de descontos ou acréscimos de preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES:

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1. Obedecer rigorosamente às condições, contidas no **Processo Administrativo 103/2024**, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente e por escrito pela CIGÁS.

11.1.2. Executar os serviços da presente licitação rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela CIGÁS.


11.1.3. Iniciar a execução do serviço, após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de cumprir o estabelecido.

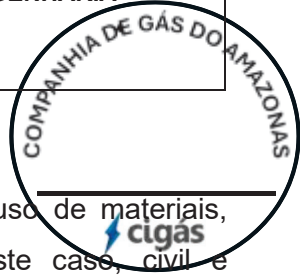
11.1.4. Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016.

11.1.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CIGÁS ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.1.6. Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela CIGÁS, quanto aos serviços prestados.


11.1.7. Prestar os serviços com requisitos mínimos de qualidade e segurança recomendados pelas

	PROJETO BÁSICO		Nº:	PB - 103/2024	Rev.	0
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA:	7	de	14
	TÍTULO:	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATADOS PELA CIGÁS				



normas aplicáveis.

- 11.1.8.** Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.
- 11.1.9.** Comunicar imediatamente à CIGÁS, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela CONTRATADA, a fim de que sejam corrigidos.
- 11.1.10.** Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte, equipamentos de proteção individual e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho, para a prestação do serviço.
- 11.1.11.** Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas e os Procedimentos Operacionais da CIGÁS podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a CIGÁS.
- 11.1.12.** A CONTRATADA, com base no escopo dos trabalhos e conjunto de clientes a serem atendidos conforme Ordem de Serviço emitida pela CIGÁS, deverá planejar a melhor forma de execução dos serviços.
- 11.1.13.** A CONTRATADA será a única responsável pelo dimensionamento das equipes de produção, recursos e equipamentos necessários, sem prejuízo dos recursos mínimos estabelecidos na contratação.
- 11.1.14.** A CONTRATADA deverá propor formas e soluções para atendimento dos desafios técnicos enfrentados, sendo a única responsável pelas implicações que estas escolhas tenham para a segurança e qualidade dos serviços executados.
- 11.1.15.** A CONTRATADA se obriga, quando for o caso, nos termos do artigo 9º da Lei Estadual (AM) n. 4.730, de 27/12/2018, a apresentar, no momento da contratação, declaração informando a existência de Programa de Integridade, conforme parâmetros estabelecidos pelo artigo 4º da citada lei, sem prejuízo das demais obrigações de conformidade previstas nesta cláusula, desde que o valor contratado atenda ao disposto no artigo 1º da citada Lei Estadual.
- 11.1.16.** A implantação do Programa de Integridade, dar-se-á no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato.
- 11.1.16.1.** Pelo descumprimento da exigência prevista Lei Estadual (AM) n. 4.730/18, a

	PROJETO BÁSICO		Nº:	PB - 103/2024	Rev.	0
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA:	8	de	14
	TÍTULO:	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATADOS PELA CIGÁS				

Administração aplicará à empresa contratada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidentes sobre o valor do contrato.

11.1.16.2. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

11.1.16.3. O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação da multa.

11.1.16.4. O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

11.1.17. Manter em dia o registro dos seus colaboradores, comprovando tal registro sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO, bem como atualizar as anotações na Carteira Profissional de cada colaborador.

11.1.18. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as disciplinas, regulamentos e normas, em vigor durante a execução dos serviços.

11.1.19. Proceder, mensalmente, à medição dos serviços executados, conforme **Memorial Descritivo MD-0000-000-CIG-528-003**.

11.1.20. Fornecer à FISCALIZAÇÃO todas as informações por ela solicitadas, inclusive para fins de verificação dos Boletins de Medição (BM) dos serviços, bem como dados estatísticos relativos aos serviços contratados.


11.1.21. Cumprir com todas as exigências estabelecidas neste documento e previstas na **NOR.SSO.002 - Gestão de Terceiros - Diretrizes De Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde**, sendo que o descumprimento destas diretrizes ou a reincidência constituirá falta grave em relação aos aspectos legais de SMS, o que poderá implicar em punição e rescisão contratual.

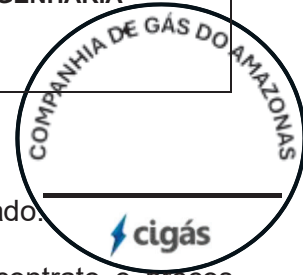
11.1.22. Atender aos requisitos legais de SMS aplicáveis: Leis, Decretos, Portarias, Normas Técnicas, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito federal, estadual e municipal, referentes ao objetivo desta diretriz, apresentando mecanismo de identificação e controle dos requisitos legais de SMS.

11.1.23. A CONTRATADA **DEVE** verificar a legislação / norma a ser aplicada em cada caso específico para as atividades a serem executadas, analisando eventuais modificações da legislação (federal, estadual e/ou municipal), e outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho e normas aplicáveis.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela

	PROJETO BÁSICO		Nº:	PB - 103/2024	Rev.	0
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA:	9	de	14
	TÍTULO:	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATADOS PELA CIGÁS				



CONTRATADA.


- 11.2.2. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado.
- 11.2.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições de contrato e preços pactuados.
- 11.2.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção a aplicação de eventuais multas contratuais.
- 11.2.5. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do CONTRATO por intermédio de empregados próprios designados para este fim.
- 11.2.6. Emitir e encaminhar à CONTRATADA as Ordens de Serviço correspondentes.

12. REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO


- 12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001.
- 12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno mínimo de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Custo da Construção, INCC-DI.
- 12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.5. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito.

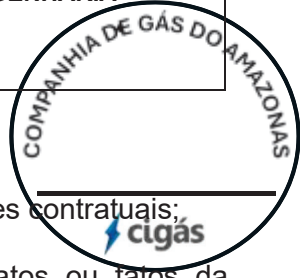
13. GARANTIA CONTRATUAL

- 13.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA deverá apresentar garantia de 5% (cinco) por cento do valor total do contrato, nos termos do Art. 108, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIGÁS, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CIGÁS.

	PROJETO BÁSICO		Nº:	PB - 103/2024	Rev.	0
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA:	10	de	14
	TÍTULO:	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATADOS PELA CIGÁS				

- 13.2.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento).
- 13.3.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos da Lei n. 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIGÁS.
- 13.4.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- 13.4.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 13.4.2.** Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 13.4.3.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- 13.4.4.** Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.
- 13.5.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 13.6.** A garantia deverá vigorar durante todo o período de vigência contratual, mantendo-se válida até 03 (três) meses após o seu término, devendo ser renovada a cada prorrogação;
- 13.7.** Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta-caução na conta da CIGÁS.
- 13.8.** A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da CONTRATANTE.
- 13.9.** A garantia será considerada extinta:
- 13.9.1.** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 13.9.2.** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.
- 13.10.** Não será executada a garantia nas seguintes hipóteses:

	PROJETO BÁSICO		Nº:	PB - 103/2024	Rev.	0
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA:	11	de	14
	TÍTULO:	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATADOS PELA CIGÁS				



13.10.1. Caso fortuito ou força maior;

13.10.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

13.10.3. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

13.10.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

13.11. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas neste item.

13.12. Havendo repactuação de preços, acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor resultante da alteração.

13.13. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pela CIGÁS.

14. ORIGEM DOS RECURSOS

14.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto desta aquisição serão custeados pela Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, previstos para os exercícios de 2025 e 2026 no Plano de Negócios aprovado pela Diretoria e Conselho de Administração da Companhia. Tais recursos serão alocados nas contas abaixo, relacionadas no Plano de Investimentos anual:

14.1.1. Conta contábil 1.2.4.08.007 – OA - Gerenciamento e Fiscalizacao-Externo


14.1.2. Conta contábil 1.2.4.22.010 – OA - Gerenciamento e Fiscalização - Externa

14.1.3. Conta contábil 1.2.4.23.011 – OA - Gerenciamento e Fiscalização - Externo

14.1.4. Conta contábil 1.2.4.24.011 – OA - Gerenciamento e Fiscalização - Externo

15. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado após execução e aprovação dos serviços, mediante aprovação de boletim de medição conforme **MD-0000-000-CIG-528-004 – Critérios de Medição**, cuja aprovação será realizada pelo setor de Engenharia e, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente aprovada pelo setor competente da CIGÁS, segundo a legislação vigente, no prazo de até 30 (trinta), após sua aprovação, ficando condicionado à

	PROJETO BÁSICO		Nº:	PB - 103/2024	Rev.	0
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA:	12	de	14
	TÍTULO:	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATADOS PELA CIGÁS				

apresentação dos documentos de regularidade Fiscal e Trabalhista válidas, conforme abaixo:


- 15.1.1. Certidão Negativa de Débitos do FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, e Trabalhista, válidos.
- 15.2. Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, os mesmos serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas cabíveis. Neste caso, o prazo de pagamento iniciar-se-á após a regularização, sem ônus à CONTRATANTE.
- 15.3. As condições e formas de pagamento também estabelecidas na minuta do CONTRATO.

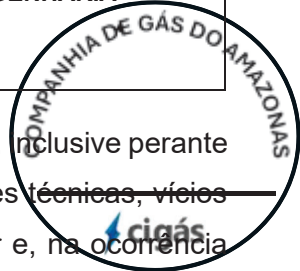
16. DA MATRIZ DE RISCOS

- 16.1. Nos termos do artigo 69, inciso X, combinado com artigo 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, aplica-se ao contrato vinculado a este Projeto Básico os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora de equilíbrio econômico-financeiro inicial do respectivo contrato, em termo de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.
- 16.2. Os riscos inerentes à execução do objeto deste Projeto Básico, bem como as responsabilidades em caso de ocorrência de cada evento, estão determinados na Matriz de Riscos (**ANEXO E** deste Projeto Básico).

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 17.1. O acompanhamento e a fiscalização do futuro Contrato e de sua execução serão realizados por colaborador designado da Gerência de Engenharia – GEENG, da Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS.
- 17.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no §1º do artigo 81 da Lei nº 13.303, de 2016.
- 17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso.

	PROJETO BÁSICO		Nº:	PB - 103/2024	Rev.	0
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA:	13	de	14
	TÍTULO:	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATADOS PELA CIGÁS				



17.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CIGÁS ou de seus agentes e prepostos.

18. PROPRIEDADE, SIGILO, RESTRIÇÕES:

18.1. A CONTRATADA deverá manter a confidencialidade de todas as informações, dos dados e informações referentes ao objeto ofertado, sob as penas da Lei, inclusive os que lhe forem transmitidos pela CIGÁS.

19. DAS PENALIDADES:

19.1. Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual à CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ficará sujeito às sanções previstas no RILC/CIGÁS e na Lei.

19.2. As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à CONTRATADA o direito da ampla defesa e do contraditório.

20. ANEXOS DO PROJETO BÁSICO

20.1. São Anexos deste Projeto Básico, fazendo parte integrante dele independentemente da transcrição os seguintes documentos:

20.1.1. ANEXO A – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

20.1.2. ANEXO B – Planilha de Preços Unitários (PPU);

20.1.3. ANEXO C – Modelo de Planilha para Composição do BDI;

20.1.4. ANEXO D – Cronograma Físico;


20.1.5. ANEXO E – Matriz de Riscos;

20.1.6. ANEXO F – Modelo de Planilha de Orçamento Detalhado;

20.1.7. ANEXO G – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

20.1.8. ANEXO H – MD-0000-000-CIG-528-003 – Memorial Descritivo de Escopo de Serviços;

20.1.9. ANEXO I – MD-0000-000-CIG-528-004 – Memorial Descritivo de Critérios de Medição.

	PROJETO BÁSICO		Nº:	PB - 103/2024	Rev.	0
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA:	14	de	14
	TÍTULO:	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATADOS PELA CIGÁS				

21. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

- 21.1.** A responsabilidade técnica pela elaboração deste Projeto Básico foi devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura do Estado do Amazonas (CREA-AM) através da Anotação de Responsabilidade Técnica constante no **ANEXO G** deste Projeto Básico.
- 21.2.** Declaro que este Projeto Básico está de acordo com a Lei n. 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações, e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIGÁS.

Manaus, 14 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS NOGUEIRA DA SILVA
Gerente de Engenharia

ANEXO III









LICITAÇÃO CIGÁS N. 90005/2025 – CPL/CIGÁS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS CONTRATADOS PELA CIGÁS PARA CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DA REDE DE GÁS NATURAL E PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ABRANGENDO AS DISCIPLINAS DE MECÂNICA, CIVIL, ELÉTRICA, INSTRUMENTAÇÃO, AUTOMAÇÃO E INSPEÇÃO DAS ATIVIDADES NA ÁREA DE CONCESSÃO DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS (CIGÁS).

Segue link para acesso aos documentos técnicos:

[3.ANEXO III LC 90005 25 DOCUMENTOS TECNICOS](#)

Lista dos documentos técnicos disponibilizados no link acima:

-  3.1.Memorial Descritivo
-  3.2.Especificações Técnicas
-  3.3.Especificações de Serviço
-  3.4.Listas
-  3.5.Instruções de Trabalho
-  3.6.Procedimentos
-  3.7.Normas Internas
-  3.8.Manuais

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pela presente, submetemos à apreciação, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital e seus anexos.

Nome Fantasia:

Razão Social:

CNPJ:

Optante pelo Simples?

Insc. Municipal:

Insc. Estadual:

Endereço:

E-mail:

Telefone/Fax:

Representante:

RG:

CPF:

ANEXO B (PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS – PPU)

Não será necessário transcrever os itens da PPU, Anexo II do Projeto Básico n. 103/2024 **que será apresentado juntamente com esta proposta**, contudo a Licitante, quando da entrega deste documento, estará vinculada integralmente a todos os termos (itens, descrição dos serviços, unidade, quantidade, preço unitário e preço total) constantes do anexo.

DESCONTO OFERTADO PELA PROPONENTE SOBRE O PREÇO DE REFERÊNCIA DA CIGÁS	%
---	----------

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: (inserir o valor numérico e por extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA: (não poderá ser inferior a noventa dias).

O fator de desconto aplica-se linearmente em conformidade com o item 8.1.1 do Projeto Básico n. 103/2024.

MANAUS, XX DE xxxxxxxxxxxxxxx DE 20XX.

(Nome e Assinatura: Presidente, Diretor ou Assemblado da Empresa).

(FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, atentando ao disposto na Lei n. 13.726/2018).

OBSERVAÇÕES:

1. O desconto apresentado deve observar o item 8 do Projeto Básico n. 103/2024;
2. A Licitante deverá apresentar, juntamente com esta proposta, a documentação prevista no item 6 do Projeto Básico 103/2024;
3. Utilizar papel timbrado da Empresa com a indicação obrigatória do endereço eletrônico e número de telefone, visando auxiliar na comunicação da CPL com a proponente, sob pena de prejuízos do conhecimento dos atos administrativos promovidos durante a licitação;
4. A proponente deverá indicar na proposta de preços seu regime de tributação;
5. Mencionar o número do Edital;
6. A Modalidade da Licitação; e
7. Inserir o nome da empresa.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por meio do seu representante legal (ou procurador), (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) Sr(a). _____, sob o CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, data e assinatura

Nome e CPF do representante legal

(Firma reconhecida em cartório, atentando ao disposto na Lei n. 13.726/2018).

Obs.: Utilizar papel timbrado da Empresa




Ref.: Edital xxxxxxxxxx, Projeto Básico nº xxx/xxxx.

Atestamos para os devidos fins que a empresa [Razão Social da empresa licitante], representada pelo Sr. [representante legal da empresa licitante], RG [número da carteira de identidade], realizou a visita técnica no dia [dia/mês/ano] às [hora] h, conforme exigido no subitem 7.1 do Projeto Básico.

Manaus, [dia] de [mês] de 20XX.

Gerente de Engenharia
Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS

 ANEXO B PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS (PPU)		PROJETO BÁSICO	REVISÃO	DATA	
		PB-103/2024			
ORÇAMENTO DA EMPRESA LICITANTE:		OBJETO DA OBRA / SERVIÇOS			
		Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. DE REFERÊNCIA	PREÇO TOTAL DE REFERÊNCIA
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				R\$ 68.820,42
1.1	Mobilização	un	1	R\$ 56.641,07	R\$ 56.641,07
1.2	Desmobilização	un	1	R\$ 12.179,35	R\$ 12.179,35
2	ADMINISTRAÇÃO				R\$ 428.401,47
2.1	Administração Local	mês	21	R\$ 20.400,07	R\$ 428.401,47
3	EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO				R\$ 7.900.828,67
3.1	Serviço de coordenação de fiscalização de serviços de engenharia	h	4.620	R\$ 154,46	R\$ 713.605,20
3.2	Serviço técnico de controle de planejamento	h	6.600	R\$ 60,56	R\$ 399.696,00
3.3	Serviço de engenharia de controle de qualidade	h	3.960	R\$ 113,98	R\$ 451.360,80
3.4	Serviço técnico de controle de qualidade	h	7.260	R\$ 56,06	R\$ 406.905,60
3.5	Serviço técnico de controle de materiais	h	6.600	R\$ 44,18	R\$ 291.588,00
3.6	Serviço técnico de controle de documentação	h	4.620	R\$ 41,81	R\$ 193.162,20
3.7	Serviço de engenharia de análise de projetos	h	5.940	R\$ 118,37	R\$ 703.117,80
3.8	Serviço técnico de análise de projetos	h	14.784	R\$ 62,56	R\$ 924.867,04
3.9	Serviço técnico de fiscalização de obras - Civil / Elétrica / Instrumentação	h	9.011	R\$ 78,59	R\$ 708.190,21
3.10	Serviço técnico de fiscalização de obras - Duto / Solda / Equipamento	h	26.470	R\$ 84,52	R\$ 2.237.278,21
3.11	Serviço técnico de controle de segurança, meio ambiente e saúde	h	10.903	R\$ 79,88	R\$ 870.947,62
4	RECURSOS		100.768,80		R\$ 725.539,70
4.1	Transporte				R\$ 525.334,04
4.1.1	Veículos automotivos com potência mínima do motor de 110 cv (l/ ar e combustivel)	mês	154	R\$ 3.411,26	R\$ 525.334,04
4.2	Equipamentos de Informática				R\$ 200.205,66
4.2.1	Estações de trabalho - Autocad + Office	mês	87	R\$ 789,25	R\$ 68.664,75
4.2.2	Estações de trabalho - Pacote Office	mês	270	R\$ 372,89	R\$ 100.680,30
4.2.3	Estações de trabalho - Pacote Office + MS Project	mês	51	R\$ 605,11	R\$ 30.860,61
5	ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA				R\$ 10.045,83
5.1	Acompanhamento de obras no interior do Amazonas				R\$ 10.045,83
5.1.1	Despesa com viagem para acompanhamento e fiscalização de obras da CIGÁS no interior do Amazonas, fora da região metropolitana de Manaus, com no máximo 5 dias (Incluso: Passagem de ida e volta, alimentação, transporte e hospedagem, por 5 dias)	viagem	3	R\$ 2.470,51	R\$ 7.411,53
5.1.2	Despesa diária para acompanhamento e fiscalização de obras da CIGÁS no interior do Amazonas, fora da região metropolitana de Manaus, para cada dia excedente aos 5 dias previstos no item 5.1.1 (Incluso: alimentação, transporte e hospedagem, por dia)	dia	6	R\$ 439,05	R\$ 2.634,30
5.2	Diligenciamento para acompanhamento de inspeção em fábrica fora do Amazonas				R\$ 46.128,85
5.2.1	Despesa com traslado ida e volta em viagem de diligenciamento para acompanhamento e inspeção em fábrica fora do Amazonas (Incluso: Passagem de ida e volta)	viagem	3	R\$ 2.186,03	R\$ 6.558,09
5.2.2	Despesa diária em viagem de diligenciamento para acompanhamento e inspeção em fábrica fora do Amazonas (Incluso: alimentação, transporte e hospedagem diárias)	dia	6	R\$ 635,92	R\$ 3.815,52
5.2.3	Despesa mensal em viagem de diligenciamento para acompanhamento e inspeção em fábrica fora do Amazonas (Incluso: alimentação e hospedagem mensal)	mês	4	R\$ 8.938,81	R\$ 35.755,24
TOTAL					R\$ 9.179.764,94

Campos para preenchimento da licitante

FATOR DE DESCONTO	
PERCENTUAL APLICADO	0,00%
PREÇO UNIT. DA LICITANTE	PREÇO TOTAL DA LICITANTE
R\$ 68.820,42	R\$ 68.820,42
R\$ 56.641,07	R\$ 56.641,07
R\$ 12.179,35	R\$ 12.179,35
R\$ 428.401,47	R\$ 428.401,47
R\$ 20.400,07	R\$ 428.401,47
R\$ 7.900.828,67	R\$ 7.900.828,67
R\$ 154,46	R\$ 713.605,20
R\$ 60,56	R\$ 399.696,00
R\$ 113,98	R\$ 451.360,80
R\$ 56,06	R\$ 406.905,60
R\$ 44,18	R\$ 291.588,00
R\$ 41,81	R\$ 193.162,20
R\$ 118,37	R\$ 703.117,80
R\$ 62,56	R\$ 924.867,04
R\$ 78,59	R\$ 708.190,21
R\$ 84,52	R\$ 2.237.278,21
R\$ 79,88	R\$ 870.947,62
R\$ 725.539,70	R\$ 725.539,70
R\$ 525.334,04	R\$ 525.334,04
R\$ 3.411,26	R\$ 525.334,04
R\$ 200.205,66	R\$ 200.205,66
R\$ 789,25	R\$ 68.664,75
R\$ 372,89	R\$ 100.680,30
R\$ 605,11	R\$ 30.860,61
R\$ 10.045,83	R\$ 10.045,83
R\$ 2.470,51	R\$ 7.411,53
R\$ 439,05	R\$ 2.634,30
R\$ 46.128,85	R\$ 46.128,85
R\$ 2.186,03	R\$ 6.558,09
R\$ 635,92	R\$ 3.815,52
R\$ 8.938,81	R\$ 35.755,24
TOTAL	
R\$ 9.179.764,94	R\$ 9.179.764,94

**ANEXO C
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

FORMAÇÃO DO BDI

$$BDI = ((1+(AC + S + R + G)) (1 + DF) (1 + L) / (1 - I)) - 1$$

DESCRIÇÃO	Valor(%)
AC = ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
S = SEGURO	
R = RISCOS	
G = GARANTIAS	
DF = DESPESAS FINANCEIRAS	
L = LUCRO	
I = IMPOSTOS	

I = PIS + COFINS + ISS + CPRB 0,00%

DESCRIÇÃO	Valor(%)
CPRB = CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA LIQUIDA	
PIS	
COFINS	
ISS	

*** BDI** **0,00%**

OBSERVAÇÕES:

- IRPJ e CSLL, não se consubstanciam em despesa indireta passível de inclusão na taxa de bonificações e Despesas indiretas - BDI , haja vista a natureza direta e personalista desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado.

*** O BDI, bem como os encargos sociais, deverão ser apresentados considerando 2 cenários: com e sem a desoneração da folha de pagamento. Serão adotados o BDI e encargos sociais que resultem no menor preço de venda da proposta da licitante.**

[Local], [dia] de [mês] de 20XX.

[Assinatura do representante legal da empresa licitante com firma reconhecida]

[Cargo do representante da empresa licitante]

[Razão Social da empresa]

CRONOGRAMA FÍSICO - ANEXO D

	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18	MÊS 19	MÊS 20	MÊS 21	MÊS 22	MÊS 23	MÊS 24	MÊS 25	MÊS 26	MÊS 27
ORDEM DE SERVIÇO	OS																										
MOBILIZAÇÃO																											
FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA																											
DESMOBILIZAÇÃO																											

NOTAS:

- 1- O cronograma acima é físico, deverá ser analisado pelo CONTRATADA para validar ou ajustar equipes, frentes, produtividade e quantidades de forma a atender os prazos contratuais. A CONTRATADA deverá elaborar e enviar para aprovação um Cronograma executivo - Cronograma detalhado em extensão "mso" (Microsoft Project), contemplando a Estrutura Analítica de Projeto (EAP), linha de base e distribuição de recursos, descrevendo todas as tarefas e etapas necessárias para possibilitar o planejamento das atividades a serem desenvolvidas na execução do objeto contratual.
- 2- OS - Ordem de Serviço emitida pela CIGÁS.

ANEXO G

MATRIZ DE RISCOS - ANEXO E					
FISCALIZAÇÃO					
ITEM:	GRUPO:	TIPO DE RISCO:	MOTIVO:	RESPONSABILIDADES:	
				CONTRATADO	CONTRATANTE
1	MOBILIZAÇÃO	Atraso na mobilização	Não atendimento por parte do contratado, dos requisitos contratuais na fase de mobilização.	X	
2	PAGAMENTO	Atraso no pagamento do boletim de medição	Problema com fluxo de caixa da contratante.		X
3	PAGAMENTO	Atraso no pagamento do boletim de medição	Falta de documentação exigida em contrato para pagamento dos serviços executados.	X	
4	PAGAMENTO	Custos de ações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do contratado.	Custos de condenações no pagamento de ações trabalhistas ou previdenciárias de profissionais do contratado	X	
5	SMS	Ocorrência de incidentes ou acidentes no transcorrer do contrato.	Execução de trabalho fora das condições exigidas em contrato, normas regulamentadoras, padrões de SMS da contratante, etc., causando incidentes/acidentes.	X	
6	MATERIAIS	Problemas de suprimentos de insumos, materiais e equipamentos necessários à execução do Contrato.	Indisponibilidade de insumos, materiais, e equipamentos para início/continuidade da obra de responsabilidade do contratado.	X	
7	SERVIÇOS	Falha de fiscalização	Imperícia ou erro em aprovação de serviço fiscalizado e/ou medição	X	

DESCRIÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO
**OBJETO:
CONTRATADA**
1. - CUSTOS DE PESSOAL
1.1 - MÃO-DE-OBRA DIRETA (PARA CADA EQUIPE)

CLASSIFICAÇÃO (CBO)	CATEGORIA PROFISSIONAL (denominação conforme C.B.O)	QUANT. MÉDIA	HORAS TRAB.	SALÁR/HOR A	TOTAL P/CATEG.
				SUBTOTAL	
TOTAL DE HOMENS-HORA PREVISTOS					
Adicional de Periculosidade% (se aplicável)					-
Encargos Sociais %					
TOTAL DA MÃO-DE-OBRA DIRETA					

1.2 - MÃO-DE-OBRA INDIRETA (HORISTA)

CLASSIFICAÇÃO (CBO)	CATEGORIA PROFISSIONAL (denominação conforme C.B.O)	QUANT. MÉDIA	HORAS TRAB.	SALÁR/HOR A	TOTAL P/CATEG.
				SUBTOTAL	-
TOTAL DE HOMENS-HORA PREVISTOS					
Adicional de Periculosidade% (se aplicável)					-
Encargos Sociais %					
TOTAL DA MÃO-DE-OBRA INDIRETA (HORISTA)					

1.3 - MÃO-DE-OBRA INDIRETA (MENSALISTA)

CLASSIFICAÇÃO (CBO)	CATEGORIA PROFISSIONAL (denominação conforme C.B.O)	QUANTIDADE	PRAZO (MESES)	SALÁRIO	TOTAL P/CATEG.
				SUBTOTAL	-
TOTAL DE HOMENS-MÊS PREVISTOS					
Adicional de Periculosidade% (se aplicável)					-
Encargos Sociais %					
TOTAL DA MÃO-DE-OBRA INDIRETA (MENSALISTA)					

1.4 - ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL

TIPO	UNIDADE	QUANT. PREV.	CUSTO UNIT.	TOTAL
				TOTAL DE ALIMENTAÇÃO

1.5 - DESPESAS COM SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE

TIPO	UNIDADE	QUANT. PREV.	CUSTO UNIT.	TOTAL
				TOTAL DE DESPESAS COM SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE

1.6 - TRANSPORTE DE PESSOAL

TIPO	UNIDADE	QUANT. (Nº x MÊS)	CUSTO UNIT.	TOTAL
				TOTAL DE TRANSPORTE DE PESSOAL

TOTAL DO CUSTO DE PESSOAL
2. - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE MONTAGEM
2.1 - MATERIAIS DE CONSUMO E ACESSÓRIOS

TIPO	UNIDADE	QUANT. PREV.	CUSTO PARCIAL	TOTAL
				TOTAL DE MATERIAIS DE APLICAÇÃO

2.3 - EQUIPAMENTOS DE MONTAGEM PRINCIPAIS, AUXILIARES E FERRAMENTAL

TIPO (denominação principal conforme ABEMI)	QUANT. EQUIP.	PRAZO MÉDIO (Meses)	HORAS MÁQUINA (Mensal)	TOTAL HORAS MÁQUINAS	CUSTO HORÁRIO OPERATIVO	TOTAL
						TOTAL DE EQUIPAMENTOS DE MONTAGEM E DIVERSOS

TOTAL DO CUSTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE MONTAGEM
3 - OUTROS CUSTOS
3.1 - INSTALAÇÕES

TIPO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO PARCIAL	TOTAL
				TOTAL DE CANTEIRO DE OBRAS

3.2 -DESPESAS GERAIS						
TIPO	UNID.	QUANT. PREV.	CUSTO PARCIAL	TOTAL		
				-		
TOTAL DE DESPESAS GERAIS						
3.3 -SUBEMPREENHEIROS						
TIPO	Hh PREV	UNIDADE	QUANT. PREV.	CUSTO PARCIAL MATERIAIS	CUSTO PARCIAL SERVIÇOS	CUSTO TOTAL
						-
TOTAL DE SUBEMPREENHEIROS						
3.4- ITENS DE TRATAMENTO DE RISCOS						
3.4.1 - SEGUROS						
TIPO	%	quantitativo	valor básico (\$)	UNIDADE	VALOR	TOTAL
SEGUROS - SUBTOTAL						15.000,00
3.4.2 - GARANTIAS						
TIPO	%	quantitativo	valor básico (\$)	UNIDADE	VALOR	TOTAL
GARANTIAS - SUBTOTAL						
TOTAL DE ITENS DE TRATAMENTO DE RISCOS						
TOTAL DE OUTROS CUSTOS						
4. TOTAL DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS						
(PESSOAL + MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE MONTAGEM + OUTROS CUSTOS)						
REGIME FISCAL:						
5. - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, CONTINGÊNCIAS, LUCRO, C. FINANCEIRO						
TIPO	ALÍQUOTA (%)	BASE CÁLCULO	TOTAL			
5.1 - Administração Central / Gestão do Contrato		BASE DE CÁLCULO - (CUSTO DE PESSOAL + MAT. E EQUIP. MONTAGEM + OUTROS CUSTOS)				
5.2 - Contingências		BASE DE CÁLCULO - (CUSTO DE PESSOAL + MAT. E EQUIP. MONTAGEM + OUTROS CUSTOS)				
5.3 - Lucro		BASE DE CÁLCULO - (CUSTO DE PESSOAL + MAT. E EQUIP. MONTAGEM + OUTROS CUSTOS + ADM. CENTRAL + CONTINGÊNCIAS)				
5.4 - Custo Financeiro		BASE DE CÁLCULO - (CUSTO DE PESSOAL + MAT. E EQUIP. MONTAGEM + OUTROS CUSTOS + ADM. CENTRAL + CONTINGÊNCIAS + LUCRO)				
NOTA: A PROPONENTE deverá preencher os valores na coluna "TOTAL" deste quadro. As alíquotas serão calculadas em função do total dos custos dos serviços - item 4 do DFP.				0,00%		
				0,00%		
TOTAL DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, CONTINGÊNCIAS E LUCRO						
PERCENTUAL SOBRE O PREÇO TOTAL (%)						
6. - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS						
TIPO	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA (%)	DEDUÇÕES	ALÍQUOTA FINAL (%)		
BASE DE CÁLCULO						
ALÍQUOTA DO ISS						
7. - TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS						
TIPO	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA (%)	DEDUÇÕES	ALÍQUOTA FINAL (%)		
7.1 - COFINS						
7.2 - PIS						
7.3 - OUTROS (especificar)						
TOTAL IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE O PREÇO TOTAL						
8. - PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS						
TOTAL DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS + TOTAL DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, CONTINGÊNCIAS, LUCRO E CUSTO FINANCEIRO						
1 - [IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS + IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE O PREÇO TOTAL]						
ELABORADO POR: _____			RUBRICA E CARIMBO: _____			

OBS:

- 1 - Os custos devem ser detalhados nas unidades de recursos básicas (pessoal, equipamento e material), por tipo, função e especificação, de forma que possam ser verificados os recursos previstos, valores estimados, produtividades e estratégia de execução.
- 2 - Não serão aceitos itens preenchidos de forma genérica ou sob a forma de verba, sem o devido detalhamento.
- 3 - Esse documento é confidencial, e não tem caráter classificatório, mas deve ser a base para negociação ou possíveis ajustes posteriores ao contrato caso necessário.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AM

ART OBRA OU SERVIÇO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

INICIAL

1. Responsável Técnico

LUIZ CARLOS NOGUEIRA DA SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRO QUIMICO**

RNP: **0506753956**

Registro: **0506753956AM**

2. Dados do Contrato

Contratante: **COMPANHIA DE GAS DO AMAZONAS-CIGAS**

AVENIDA TORQUATO TAPAJÓS, 1

Complemento:

Cidade: **MANAUS**

Bairro: **FLORES**

UF: **AM**

CPF/CNPJ: **00.624.964/0001-00**

Nº: **6100**

CEP: **69085830**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 1,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Privado**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA TORQUATO TAPAJÓS

Complemento:

Cidade: **MANAUS**

Data de Início: **02/01/2025**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **COMPANHIA DE GAS DO AMAZONAS-CIGAS**

Bairro: **FLORES**

UF: **AM**

Nº: **6100**

CEP: **69088830**

Previsão de término: **31/01/2025**

Coordenadas Geográficas: **-3.050616, -60.025142**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **00.624.964/0001-00**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > MECÂNICA > SISTEMAS FLUIDODINÂMICOS > #TOS_16.3.8 - DE GASODUTO

Quantidade

100.768,80

Unidade

h

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de projeto básico para contratação de serviços de fiscalização de obras e serviços de engenharia contratados pela Companhia de Gás do Amazonas - CIGAS. Processo Administrativo CIGAS Nº 103/2024.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio oriundo do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-AM, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

LUIZ CARLOS NOGUEIRA DA SILVA - CPF: 265.150.085-20

Local _____ de _____ de _____
 data

COMPANHIA DE GAS DO AMAZONAS-CIGAS - CNPJ: 00.624.964/0001-00

9. Informações

O profissional declara serem verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assume todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro e no art. 10º do Código de Ética Profissional instituído pela Resolução 1002/02 das Conduas Vedadas.

10. Valor

Pagamento não identificado.



**MEMORIAL DESCRITIVO**Nº.: **MD-0000-000-CIG-528-003**CLIENTE: **CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS** FOLHA **1 de 30**EMPREENDIMENTO: **GERAL**LOCAÇÃO: **ÁREA DE CONCESSÃO DA CIGÁS****GEENG**TÍTULO: **APOIO À FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATADOS PELA CIGÁS****ÍNDICE DE REVISÕES**

REV.

DESCRIÇÃO E / OU FOLHAS ATINGIDAS

0

EMISSÃO ORIGINAL


	REV. 0	REV. 1	REV. 2	REV. 3	REV. 4	REV. 5	REV. 6	REV. 7
DATA	10/01/2025							
EXECUÇÃO	DAVID SOUZA							
VERIFICAÇÃO	PAULO RAMOS							
APROVAÇÃO	LUIZ CARLOS							



cigás <small>Companhia de Gás do Amazonas</small>	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-0000-000-CIG-528-003	REV.: 0
	EMPREENHIMENTO: GERAL	FOLHA 2 de 30	
TÍTULO: APOIO À FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATADOS PELA CIGÁS			

ÍNDICE

1. OBJETIVO.....	3
2. TERMOS E DEFINIÇÕES	3
3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	4
4. ESCOPO DOS SERVIÇOS	5
5. MOBILIZAÇÃO INFRAESTRUTURA E EQUIPE/QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL ..	14
6. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	20
7. CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	29

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-0000-000-CIG-528-003	REV.: 0
	EMPREENDIMENTO:	GERAL	
	TÍTULO:	APOIO À FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATADOS PELA CIGÁS	
		FOLHA	3 de 30



1 OBJETIVO

Descrever os requisitos para que a FISCALIZADORA desenvolva as atividades de apoio à fiscalização e inspeção dos serviços contratados pela CIGÁS, para construção e montagem da rede de gás natural e para elaboração de projetos de engenharia, abrangendo as disciplinas de Mecânica, Civil, Elétrica, Instrumentação, Automação e Inspeção das atividades na área de concessão da Companhia de Gás do Amazonas (CIGÁS), garantindo que as empresas contratadas pela CIGÁS atendam a todas as exigências dispostas nos seus respectivos contratos.

2 TERMOS E DEFINIÇÕES

2.1 AÇO CARBONO – tipo de material que são fabricados os dutos para transporte de gás natural;

2.2 BAD – Boletim de Avaliação de Desempenho;

2.3 BAM – Boletim de Aplicação de Materiais, sistema informatizado de controle dos materiais aplicados no empreendimento;

2.4 CIGÁS (COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS) - É a empresa proprietária do empreendimento;

2.5 CONSTRUTORA - É a empresa contratada pela CIGÁS para executar a implantação (construção e montagem) do empreendimento;


2.6 CQS – Certificado de Qualidade de Soldador;

2.7 EPC – Equipamento de Proteção Coletivo;

2.8 EPI – Equipamento de Proteção Individual;

2.9 FISCALIZADORA – É a empresa contratada pela CIGÁS para realizar a fiscalização das atividades executadas pela CONSTRUTORA e PROJETISTA;

2.10 FORNECEDOR – É a empresa contratada pela CIGÁS para fornecer materiais e equipamentos;

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-0000-000-CIG-528-003	REV.: 0
	EMPREENHIMENTO: GERAL	FOLHA 4 de 30	
TÍTULO: APOIO À FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATADOS PELA CIGÁS			

2.11 IDCM – Índice de Distribuição e Compra de Materiais;

2.12 LV – Lista de Verificação;

2.13 PEAD – Polietileno de Alta Densidade;

2.14 PROJETISTA – Empresa contratada pela CIGÁS para desenvolver o projeto de engenharia do empreendimento.

2.15 RDGN – Rede de Distribuição de Gás Natural;

2.16 RDO – Relatório Diário de Obra;

2.17 RQPS – Registro de Qualificação e Procedimento de Soldagem;

2.18 SNQC – Sistema Nacional de Qualificação e Certificação;

2.19 SUPERVISÃO – É o Profissional designado pela CIGÁS para supervisionar os trabalhos da FISCALIZADORA, e suas atribuições elencadas no contrato;


2.20 INSPEÇÃO – É a avaliação da conformidade do material/equipamento em relação aos requisitos especificados pelo projeto.

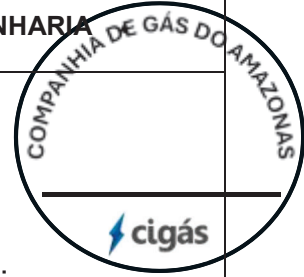
2.21 DILIGENCIAMENTO – É o acompanhamento do progresso da fabricação, fornecimento de um produto, no sentido de se evitar, a todo custo, quaisquer atrasos nas datas de entrega pré-estabelecidas, garantindo assim a qualidade do processo.

3 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

3.1 Os documentos que devem ser considerados para estabelecer o escopo dos serviços objeto deste Memorial Descritivo estão presente na Lista de Documentos **LD-0000-000-CIG-528-002**.

Obs.: A lista e os documentos citados por ela estão disponíveis no site da CIGÁS, no endereço: <http://www.cigas-am.com.br/licitacoes>.

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-0000-000-CIG-528-003	REV.: 0
	EMPREENHIMENTO: GERAL	FOLHA 5 de 30	
	TÍTULO: APOIO À FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATADOS PELA CIGÁS		




4 ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.1 ESCOPO RESUMIDO

4.1.1 Execução de serviços de fiscalização, atendendo aos itens abaixo:

- a)** Análise e verificação das documentações emitidas pela CONSTRUTORA e PROJETISTA;
- b)** Apoio à fiscalização da mobilização e execução da obra;
- c)** Realizar inspeções de consumíveis, materiais, equipamentos, instrumentos e máquinas a serem utilizadas nos empreendimentos da CIGÁS, bem como fornecer os instrumentos de medição adequados para tal finalidade;
- d)** Verificar a organização dos canteiros de obra e estruturas das frentes de serviço;
- e)** Analisar o planejamento da CONSTRUTORA e validar documentação apresentada;
- f)** Avaliar os procedimentos de montagem, controle de qualidade, segurança e gestão ambiental, quando aplicado;
- g)** Análise e verificação de projetos executivos de construção e montagem do duto;
- h)** Acompanhar as fabricações e montagens eletromecânicas, com a emissão de registros quando necessários;
- i)** Acompanhar o cumprimento das atividades de fechamento de obra da rede de distribuição de gás natural, tais quais: integridade da faixa de domínio e a sinalização em cumprimento às normas requeridas em contrato;
- j)** Verificar o cumprimento dos requisitos relativos à QSMS (Qualidade, Segurança, Meio ambiente e Saúde);
- k)** Fiscalizar o condicionamento, secagem, testes e pré-operação do duto verificando se foram alcançados os índices de desempenho estabelecidos no contrato;
- l)** Fiscalizar a partida de Estações de Medição e Regulagem de Pressão (EMRP), válvulas de bloqueio, sistema de telemetria (através de lançamento de fibra óptica) e demais equipamentos da Rede de Distribuição de Gás Natural (RDGN) canalizado;

	MEMORIAL DESCRITIVO		Nº:	MD-0000-000-CIG-528-003	REV.:	0	
	EMPREENHIMENTO:				GERAL		FOLHA
	TÍTULO:				APOIO À FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATADOS PELA CIGÁS		6 de 30

m) Verificar se as modificações de campo foram incorporadas ao projeto conforme construído (*as built*);

n) Análise e verificação dos documentos de projeto conforme construído (*as built*);

o) Análise e verificação de *DATA BOOK*.

4.2 SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO PRELIMINARES:

4.2.1 Corresponde à fase em que a CONSTRUTORA dará início aos serviços preliminares do empreendimento, obrigando a FISCALIZADORA a fiscalizar entre outros, os itens abaixo:


a) A implantação do canteiro de obras da CONSTRUTORA ou base de operações da PROJETISTA deverá ser acompanhada pela FISCALIZADORA, que deverá na oportunidade observar as recomendações da legislação pertinente quanto à sua localização, instalações mínimas, condições de higiene, limpeza e meio ambiente, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, além de observar todos os aspectos conforme NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e das Normas internas estabelecidos pela CIGÁS;

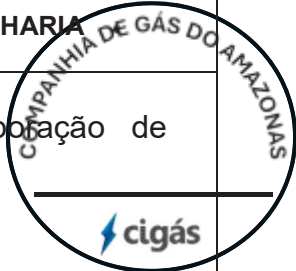
b) Fiscalizar a qualidade e o quantitativo das máquinas e equipamentos disponibilizados pela CONSTRUTORA e PROJETISTA, no que se refere ao estado de conservação, eficiência, eficácia e capacidade em atender às necessidades dos serviços dos empreendimentos;

c) Verificação dos relatórios de vistoria, recebimentos, ensaios e inspeções dentro dos padrões de Garantia da Qualidade da CIGÁS.

d) Verificação de Qualificação de Pessoal e Processos (desempenho de solda, BAM, IDCM e SNQC de inspetores, CQS, RQPS e qualificação de revestidores);

e) Verificação de documentação de materiais, tubos, acessórios e instrumentos (Certificados, Notas Fiscais, Romaneios, etc), controle de acompanhamento de juntas para análise de mapa de juntas e *As Built*, aplicação de LV's, controle de entrada e saída de documentos e sua rastreabilidade, controle de projeto, análise de documentação técnica (procedimentos, planos, instruções de trabalho), realização de relatórios fotográficos, arquivo de documentos, controle de índices (solda, BAM, BAD,

	MEMORIAL DESCRITIVO		Nº:	MD-0000-000-CIG-528-003	REV.:	0
	EMPREENHIMENTO:				GERAL	
	TÍTULO:				APOIO À FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATADOS PELA CIGÁS	




etc), recebimento de materiais e equipamentos, auditorias, elaboração de apresentação de acompanhamento de obra;

f) Análise e verificação de *DATA BOOK*.

4.3 SERVIÇOS RELATIVOS À FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DE PROJETOS E RECEBIMENTO DE MATERIAIS

4.3.1 Corresponde à fase inicial do empreendimento, no qual a FISCALIZADORA se obrigará entre outras, das seguintes atividades:

- a) Acompanhamento do levantamento topográfico;
- b) Acompanhar a análise de consistência do Projeto Básico elaborado pela PROJETISTA, com base nos levantamentos de campo, sondagens e interferências detectadas, tudo de acordo com as normas elencadas no item 8 deste Memorial;
- c) Controlar o recebimento e a distribuição de desenhos de projetos, bem como a rastreabilidade dos projetos aprovados, procedimentos aprovados e de relatórios de registro de resultado de inspeção.
- d) Fiscalizar, analisar e verificar os projetos executivos e estudos técnicos, relativos aos EMPREENHIMENTOS elaborados pelo Responsável Técnico da CONSTRUTORA ou PROJETISTA, encaminhando-os à SUPERVISÃO para aceite final;
- e) A fiscalização, análise e verificação abordados no item anterior serão realizados por amostragem sobre o jogo de projetos recebidos pela FISCALIZADORA. Caso identificada alguma incongruência ou erro na amostra avaliada, todo o jogo de projetos entregues pela CONSTRUTORA ou PROJETISTA serão devolvidos para reavaliação e correção;
- f) Cada verificação de projetos realizada pela FISCALIZADORA resultará um dos status: “LIBERADO” ou “NÃO LIBERADOS”;
- g) No caso de reincidência do status “NÃO LIBERADO” pela mesma incongruência ou erro já identificado em amostra anterior, serão aplicadas as devidas penalidades de acordo com o respectivo contrato da CONSTRUTORA ou PROJETISTA;

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-0000-000-CIG-528-003	REV.: 0
	EMPREENHIMENTO: GERAL	FOLHA 8 de 30	
TÍTULO: APOIO À FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATADOS PELA CIGÁS			

h) Fiscalizar, analisar, acompanhar a execução e laudar, quando necessário, os projetos de obras especiais, tais como travessias pelo método não destrutivo (furo direcional);

i) Fiscalizar a emissão de documentos e pareceres técnicos elaborados pela CONSTRUTORA e PROJETISTA, referentes à compra de materiais e equipamentos relativos aos empreendimentos;

j) Utilizar-se, se necessário, de intercâmbio técnico relativo a projetos, com entidades correlatas e/ou outras empresas distribuidoras de gás;

k) Paralisar a execução dos serviços da CONSTRUTORA caso seja detectada qualquer divergência com o projeto executivo e os procedimentos estabelecidos, apresentando proposta para a continuidade dos mesmos;

l) Analisar/sugerir e participar de alternativas de encaminhamento de traçado do duto quando solicitado;


m) Acompanhamento e realização, quando necessário, de todas as etapas relativas à logística, transporte, recebimento e inspeção, de todos os materiais de fornecimento da CONSTRUTORA, mesmo os que sejam de faturamento direto da CIGÁS, emitindo relatórios específicos de controle;

n) Tudo deverá ser registrado no RDO (Relatório Diário de Obra), e em relatórios específicos do Controle da Qualidade.

o) Apesar das verificações de projetos realizadas pela FISCALIZADORA conforme descrito neste Memorial Descritivo, a mesma não assume a responsabilidade técnica pelo projeto. Mesmo que o FISCALIZADORA “LIBERE” o projeto, a responsabilidade técnica permanece integralmente com o profissional que emitiu e assinou a ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) do projeto.

4.4 SERVIÇOS RELATIVOS À FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM

4.4.1 A FISCALIZADORA deverá fiscalizar a construção e montagem dos empreendimentos, seguindo sempre as normas requeridas e a política da qualidade da CIGÁS, que correspondem à elaboração de estratégias construtivas, medição, qualidade e segurança, que deverão preceder o início dos serviços:

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-0000-000-CIG-528-003	REV.: 0
	EMPREENHIMENTO: GERAL	FOLHA 9 de 30	
	TÍTULO: APOIO À FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATADOS PELA CIGÁS		

a) Planos de Acompanhamento – são estratégias que visam promover o controle sistemático da execução tais como: o controle da distribuição do pessoal de fiscalização, o gerenciamento de informações e a sua formalização e distribuição, gerenciamento das rotinas, o controle de Relatórios de Qualidade e CT (Consulta Técnica), o controle de produção, o acompanhamento fotográfico e a emissão de RDO, os testes e pré-operação e recebimento da obra, etc. Também contemplam a observação contínua do cumprimento das determinações contratuais e a de meio ambiente;


b) Planos de Auditoria – correspondem à execução periódica de auditorias para a verificação do cumprimento das determinações contratuais, diretrizes da CIGÁS e das normas aplicáveis. Estas devem ser acompanhadas de relatório detalhado, com fotografias digitais de todos os trechos construídos, interferências encontradas e irregularidades detectadas;

c) Planos de Licenciamento da obra – representam o monitoramento das ações da PROJETISTA, que é a responsável pela elaboração dos processos para obtenção de anuências, licenças e alvarás de construção concedidos pelo Poder Público. A FISCALIZADORA deverá se dedicar integralmente à fiscalização do processo de licenciamento para que as obras aconteçam e sejam realizadas no prazo contratual.

d) Fiscalização da medição dos serviços através do processo de acompanhamento de contratos de obras e serviços de engenharia da CIGÁS, conferindo o memorial de cálculo com a EAP (Estrutura Analítica do Projeto) e anexando-os ao relatório mensal de produção completo (inclusive fotográfico) do trecho medido, emitido pela CONSTRUTORA e PROJETISTA. O relatório mensal por sua vez, deverá conter todos os RDOs (assinados pela CONSTRUTORA e PROJETISTA e também pela FISCALIZADORA) do ciclo medido;

e) A aprovação do Boletim de Medição será efetuada pela CIGÁS e, junto com as medições deverão ser encaminhados os relatórios aprovados pelo Controle da Qualidade da CIGÁS e os respectivos documentos de cobrança obrigatórios, conforme Instrução de Trabalho e procedimentos da CIGÁS;

f) A FISCALIZADORA deve gerenciar o processo de recebimento, análise e comentários do RDO, que deve ser emitido por meio digital e possuir sistema de

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-0000-000-CIG-528-003	REV.: 0
	EMPREENHIMENTO: GERAL	FOLHA 10 de 30	
	TÍTULO: APOIO À FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATADOS PELA CIGÁS		

controle movimentação. A FISCALIZADORA deverá, diariamente, cobrar a emissão, analisar e comentar o RDO antes de encaminhá-lo à SUPERVISÃO no mesmo dia para verificação e inclusão de comentários adicionais que julgue necessários, o qual será devolvido à FISCALIZADORA para as devidas providências. O RDO deverá ser impresso pela FISCALIZADORA e assinado por todos os envolvidos em 02 (duas) vias, ao final deste ciclo, e distribuído para o arquivo;

g) A FISCALIZADORA auxiliará o monitoramento do controle da qualidade dos empreendimentos, através da SUPERVISÃO, documentará todos os processos, de forma a permitir que seja verificada a existência e a implementação do Plano de Qualidade da CONSTRUTORA e PROJETISTA, e a capacidade de esta atingir os objetivos definidos durante todo o cronograma de execução de suas atividades;

h) Fiscalizar a atuação do setor de Qualidade da CONSTRUTORA e PROJETISTA, em conformidade com as diretrizes do controle de qualidade da CIGÁS, solicitando, comentando e homologando todos os procedimentos, instruções, e normas correlatas, de construção e montagem e de qualidade, requeridas nos empreendimentos;


i) Verificar a confiabilidade dos serviços produzidos, através de inspeção e análise, quando necessário, para o tratamento das “Não Conformidades”, identificando defeitos, falhas na execução, adequação e qualidade do pessoal, dos materiais empregados e gerar registros da inspeção e da análise;

j) Acompanhar os planos de ação para o tratamento de problemas de qualidade com base nos registros das Não Conformidades;

k) A Fiscalização deverá participar das reuniões semanais com a CIGÁS para as discussões sobre metas, realizações, atrasos e pendências multidisciplinares dos empreendimentos;

l) A FISCALIZADORA deverá apresentar à CIGÁS os relatórios de análise de desvios semanal, relatórios de obra mensal, listas de pendências, registros e laudos quando requeridos pela CIGÁS;


m) A FISCALIZADORA deverá semanalmente apresentar as atividades e os avanços no planejamento, baseado no cronograma espaço x tempo;

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-0000-000-CIG-528-003	REV.: 0
	EMPREENHIMENTO: GERAL	FOLHA 11 de 30	
	TÍTULO: APOIO À FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATADOS PELA CIGÁS		

n) A FISCALIZADORA deverá apresentar antes, durante e na conclusão dos empreendimentos, fotografia e filmagem digital de todos os trechos onde os serviços de instalação do empreendimento foram realizados, inclusive evidenciando detalhes técnicos e de ambiência. A apresentação das fotos será em CD e em relatórios impressos sistematicamente na conclusão da atividade.

4.4.2 A FISCALIZADORA deverá acompanhar e fiscalizar a execução do planejamento do escopo contratual elaborado pela CONSTRUTORA ou PROJETISTA, que deverá conter no mínimo, os seguintes documentos e ações:

- a) EAP (Estrutura Analítica de Projeto);
- b) Cronograma Geral – Rede de precedência e Gráfico de Gantt, orientados pela EAP, com alocação de recursos;
- c) Relatório mensal de produção e relatório diário de serviço;
- d) Relatórios de análise de desvios, semanal, mensal e de auditoria;
- e) Lista de pendências e replanejamento;
- f) Acompanhamento na elaboração, pela CONSTRUTORA, de *as-built* (projeto atualizado conforme construído), *data-book* (conjunto de documentos com os dados de construção, inspeção, ensaios e testes);
- g) Acompanhamento das alterações de projeto;
- h) Memorial de cálculo e demonstrativos que comprovem com exatidão as quantidades medidas e pagas mensalmente;
- i) Serviços relativos à fiscalização e a gestão da segurança e meio ambiente, com base nos procedimentos e nas instruções da CIGÁS;
- j) A FISCALIZADORA auxiliará no monitoramento da gestão de segurança, saúde ocupacional e meio ambiente, com base nas diretrizes de SMS da CIGÁS;
- k) Atuar junto à CONSTRUTORA e PROJETISTA para que os serviços sejam realizados de acordo com o NOR.SSO.002 da CIGÁS e das normas regulamentadoras brasileiras (NRs) e internacionais (OIT) pertinentes;
- l) Acompanhar diretamente a execução dos serviços de elaboração de projeto e construção e Montagem em, atuando de forma eficaz em todas as etapas, não permitindo

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-0000-000-CIG-528-003	REV.: 0
	EMPREENHIMENTO: GERAL	FOLHA 12 de 30	
TÍTULO: APOIO À FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATADOS PELA CIGÁS			

que os serviços sejam desenvolvidos sem o seu conhecimento prévio e aprovação da CIGÁS;

m) Acompanhar diariamente todas as ocorrências de segurança, formalizando através das diretrizes da companhia, em tempo hábil, e comunicando imediatamente à CIGÁS;

n) Fazer auditorias semanais de segurança de acordo com normas da CIGÁS e cronograma de aplicação;

o) Exigir da CONSTRUTORA e PROJETISTA a emissão de APR (Análise Preliminar de Riscos), das PTs (Permissões de Trabalho) para as atividades que se fizerem necessárias, para assim efetuar a liberação dos serviços e atividades que possam pôr em risco a segurança e a integridade da obra, comunidade e instalações de terceiros;

p) Cobrar o uso de EPIs, EPCs e fardamento completo de todo pessoal envolvido nas frentes de serviço, inclusive terceiros, segundo as normas da CIGÁS e legislação aplicável;


q) Documentar todo o processo, de forma a permitir que seja verificada a existência e a implementação do Plano de Qualidade e SMS da CONSTRUTORA e PROJETISTA, e a capacidade de esta atingir os objetivos definidos durante todo o cronograma de execução de suas atividades;

r) Paralisar a execução dos serviços caso seja detectado qualquer possibilidade de risco para pessoas, comunidade, patrimônio da CIGÁS ou de terceiros, informando de imediato à CIGÁS as causas que motivaram a paralisação e as providências a serem tomadas para o devido reinício.


4.4.3 A FISCALIZADORA deverá fazer a análise dos serviços relativos à gestão de impactos ao Meio Ambiente:

a) Fiscalizar junto à CONSTRUTORA e PROJETISTA, pela garantia de atendimento e implantação das instruções e procedimentos de Meio Ambiente da CIGÁS, e das normas brasileiras e internacionais pertinentes;

b) Acompanhar diariamente os serviços de forma a evitar danos ou impactos ao Meio Ambiente, obedecendo estritamente as licenças ambientais aplicáveis ao empreendimento, em especial o “bota fora”;

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-0000-000-CIG-528-003	REV.: 0
	EMPREENHIMENTO: GERAL	FOLHA 13 de 30	
	TÍTULO: APOIO À FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATADOS PELA CIGÁS		

- c) Acompanhar a CONSTRUTORA e PROJETISTA nos programas que visem a preservação do Meio Ambiente e a redução de ruídos na obra, evitando causar impactos ao mesmo;
- d) Verificar junto à CONSTRUTORA e PROJETISTA os programas de reciclagem, realizando a segregação correta dos resíduos gerados nos canteiros de obras e frentes de serviço, além de outros que se façam necessários e tenham a aprovação da CIGÁS;
- e) Acompanhar diariamente os procedimentos da CONSTRUTORA e PROJETISTA visando minimizar os impactos de qualquer natureza à população residente, transeunte e usuária do entorno dos locais onde serão realizados os serviços;
- f) Acompanhar, tomar providências e informar à CIGÁS sobre possíveis ocorrências no entorno dos locais onde serão realizados os serviços de forma preventiva;
- g) Assessorar a CIGÁS quando solicitado, junto aos órgãos públicos e outras concessionárias/instituições, visando obter informações das interferências nas áreas previstas para construção, montagem das tubulações e teste para pré-operação e recebimento de obra;
- h) Deve acompanhar a programação de obras da Prefeitura e demais concessionárias de serviços públicos e planejar em conjunto aos mesmos alternativas para que não haja conflitos entre as obras da CIGÁS e as destes órgãos;
- i) Deve solicitar, junto às empresas responsáveis pela fabricação do asfalto e demais materiais para recomposição, laudos que atestem a qualidade e execução conforme determinado pelas especificações da CIGÁS;
- j) A FISCALIZADORA deverá acompanhar, inspecionar e laudar quando solicitado, a fase de testes e pré-operação do gasoduto, ramais e estações, alocando pessoal técnico, devidamente qualificado segundo critérios deste memorial;
- k) A FISCALIZADORA deverá realizar a inspeção final, onde será aplicada uma lista de verificação e estabelecido um prazo para que a CONSTRUTORA execute as pendências detectadas;
- l) A FISCALIZADORA deverá, junto à CONSTRUTORA, interceder pela elaboração de *data book* de projeto, alimentado com os desenhos conforme construído (*as built*),

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-0000-000-CIG-528-003	REV.: 0
	EMPREENHIMENTO:	GERAL	
	TÍTULO:	APOIO À FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATADOS PELA CIGÁS	
		FOLHA	14 de 30

que são os documentos que contém a memória técnica da obra, e que comprovam a execução dentro dos padrões de qualidade e especificações exigidas, além de verificar a sua aceitabilidade e perfeição;

m) A FISCALIZADORA deverá elaborar e executar, sob supervisão da CIGÁS, o planejamento para comissionamento dos clientes demandados pela mesma.

5 MOBILIZAÇÃO, INFRAESTRUTURA E EQUIPE/QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL

5.1 O prazo para mobilização inicial do Contrato será de 30 (trinta) dias consecutivos após a emissão da OS (Ordem de Serviço) assinada pela gerência de engenharia da CIGÁS. Quanto ao prazo de desmobilização, ao término do contrato será de 15 (quinze) dias consecutivos após solicitação da CIGÁS.

5.2 INFRAESTRUTURA E ESCRITÓRIO


5.2.1 A FISCALIZADORA deverá providenciar para seu escritório, computadores de mesa (Desktop) e/ou Notebooks, sendo suas respectivas aplicações citadas abaixo:

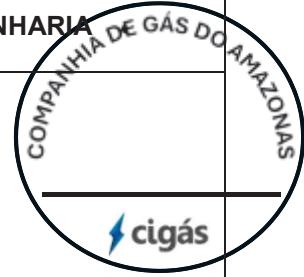
Item	Descrição	Qtde	Aplicação
01	PC Escritório	18	Para uso do Coordenador do Contrato, Analista e Técnicos de Qualidade, Técnico de Materiais, Técnicos em Documentação, Fiscais e Profissionais de SMS.
02	PC Planejamento	02	Para uso do Técnico de Planejamento
03	PC Projeto	06	Para uso dos Técnicos e Analista de Projeto.

Tabela 01 – Disposição dos equipamentos de informática.

5.2.2 De cada 03 (três) computadores mobilizados, pelo menos um deles deve ser notebook.

5.2.3 Todos os computadores, impressoras e plotters deverão estar ligados em rede.

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-0000-000-CIG-528-003	REV.: 0
	EMPREENHIMENTO: GERAL	FOLHA 15 de 30	
	TÍTULO: APOIO À FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATADOS PELA CIGÁS		



5.2.4 Configurações dos equipamentos

a) PC Escritório:

- Processador Core I5, 12ª geração ou superior;
- 8 GB de memória RAM;
- SSD de 512 GB ou superior;
- Monitor de apoio de 21" polegadas ou superior;
- Licença MS Office.

b) PC Planejamento

- Processador Core I5, 12ª geração ou superior;
- 8 GB de memória RAM;
- SSD de 512 GB ou superior;
- Monitor de apoio de 21" polegadas ou superior;
- Licença MS Office;
- Licença MS Project.


c) PC Projeto:

- Processador Core I7, 12ª geração ou superior;
- Placa de vídeo dedicada com 2 GB de memória RAM ou superior;
- 16 GB de memória RAM;
- SSD de 512 GB ou superior;
- Monitor de apoio de 24" polegadas ou superior;
- Licença de AutoCAD da AutoDesk, versão 2012 ou superior;
- Licença MS Office.

5.2.5 As licenças dos *softwares* para os computadores serão de responsabilidade da FISCALIZADORA.

5.2.6 O escritório obrigatoriamente deverá disponibilizar internet com uma velocidade mínima de 100 Mbps, além de correio eletrônico, sendo que estes deverão ser configurados para comunicação com a CIGÁS;

5.2.7 O escritório deve ser dimensionado para atender às condições mínimas de espaçamento, iluminação, privacidade, ergonomia e conforto conforme normas

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-0000-000-CIG-528-003	REV.: 0
	EMPREENHIMENTO: GERAL	FOLHA 16 de 30	
TÍTULO: APOIO À FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATADOS PELA CIGÁS			

regulamentadoras e legislação vigente. Também, deve prever uma sala para reuniões, com recurso multimídia, para no máximo 10 pessoas.

5.3 QUANTIDADE E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS (FISCAIS)


5.3.1 Para a execução dos serviços objeto deste memorial, a CIGÁS exigirá uma equipe mínima constando dos profissionais designados abaixo, conforme tabelas 02 e 03.

CARGO	QUANTIDADE
Coordenador de Fiscalização	01 (um)
Técnico de Planejamento	02 (dois)
Analista de Qualidade Pleno	01 (um)
Técnico de Qualidade	02 (dois)
Técnico de Documentação	01 (um)
Técnico de Materiais	02 (dois)
Projetista Sênior	02 (dois)
Técnico de Projeto	04 (quatro)
Fiscal de Obras – Civil / Elétrica / Instrumentação	02 (dois)
Fiscal de Obras – Duto / Solda / Equipamentos	06 (seis)
Analista de SMS	03 (três)

Tabela 02 – Quadro Efetivo de Fiscais.

5.3.2 É importante frisar que os profissionais somente serão mobilizados após emissão de uma Ordem de Serviços pela CIGÁS, que deverá solicitar um número de profissionais adequado à necessidade dos serviços naquele momento, podendo haver outras solicitações adicionais ao longo do contrato.

5.3.3 Muito embora haja um número definido de profissionais na *Tabela 02 – Quadro Efetivo de Fiscais* – ao longo do contrato esse número poderá variar, para mais ou para menos, e haver mobilizações e desmobilizações parciais, destinadas a serviços pontuais e transitórios. Não há obrigatoriedade de manter a equipe integral ao longo de todo contrato, visto que essa condição irá depender do número de obras a acompanhar e da qualificação necessária


	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-0000-000-CIG-528-003	REV.: 0
	EMPREENHIMENTO: GERAL	FOLHA 17 de 30	
	TÍTULO: APOIO À FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATADOS PELA CIGÁS		

em cada situação. Nestes casos, a mobilização e desmobilização de mão-de-obra deve ser realizada conforme solicitação da CIGÁS.

5.3.4 Na tabela abaixo estão identificadas a formação e qualificação mínimas dos profissionais a serem mobilizados para atendimento ao contrato, bem como as quantidades inicialmente previstas:

ITEM	CARGO	QTDE	QUALIFICAÇÃO
1	Coordenador de Fiscalização	01	Engenheiro Mecânico, com CREA ativo , e no mínimo, 10 (dez) anos de experiência atuando na área de coordenação de contratos de fiscalização de obras de construção e montagem de dutos de aço e polietileno soldados e enterrados, para distribuição de gás combustível e com experiência na aplicação de técnicas de gestão de projetos multidisciplinares e com experiência em gestão de equipe.
2	Técnico de Planejamento Pleno	02	Profissional com no mínimo 05 (cinco) anos de experiência como técnico ou analista de planejamento de obras de dutos, conhecimentos em elaboração de cronogramas, análise de medição, relatórios de avanço, análise de gráficos, elaboração de curvas de avanço físico e financeiro, elaboração e análise histograma MOI / MOD / Equipamentos de obras de construção e montagem de dutos.
3	Analista de Qualidade Pleno	01	Profissional de nível superior com, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência atuando como Analista da Qualidade em obras de construção e montagem de dutos enterrados, conhecimento da Norma ISO 9001, apto para analisar, dar suporte ao seu superior, verificar e controlar os registros de inspeção e outros documentos emitidos pelo controle de qualidade da empreiteira que serão incorporados ao <i>data-book</i> da obra.
4	Técnico de Qualidade	02	Profissional de nível médio Técnico de Qualidade ou áreas afins com, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência em obras de construção e montagem de dutos enterrados, conhecimento da Norma ISO 9001, apto para verificar e controlar os registros de inspeção e ensaios, controle de execução de inspeção e outros documentos emitidos pelo controle de qualidade da empreiteira que serão incorporados ao <i>data-book</i> da obra.
5	Técnico de Materiais	02	Técnico em mecânica, materiais ou áreas afins (nível médio ou superior) com, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência, atuando como

ITEM	CARGO	QTDE	QUALIFICAÇÃO
			técnico ou analista de materiais em obras de construção e montagem de dutos de aço e polietileno, apto a identificar e inspecionar materiais normalmente aplicados em redes de dutos conforme especificações de projeto, ler e interpretar projetos, conduzir plano de suprimentos acompanhando o processo de aquisição, inspeções de recebimento, estoque, aplicação e devolução de materiais, de forma a garantir a rastreabilidade e qualidade do produto final.
6	Técnico de Documentação	01	Profissional de nível médio com conhecimentos avançados de informática e, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência atuando como técnico de documentação em obras de construção e montagem de dutos, apto a organizar e controlar o fluxo da documentação técnica e contratual, organizar arquivos físico e digital, elaborar e manter atualizadas planilhas de controle de documentos técnicos.
7	Projetista Sênior	02	Profissional com formação em engenharia mecânica, civil ou áreas afins, com CREA ativo e no mínimo, 10 (dez) anos de experiência atuando como projetista de tubulação em obras de construção e montagem de dutos de aço e polietileno, soldados e enterrados.
8	Técnico de Projeto	04	Profissional com formação superior em engenharia ou arquitetura ou nível técnico em eletromecânica, edificações ou áreas afins, com CREA ou CFT ativo , no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência atuando como projetista de tubulação em obras de construção e montagem de dutos de aço e polietileno, soldados e enterrados.
9	Fiscal de Obras – Civil /Elétrica /Instrumentação	02	Profissional de nível médio ou superior, nas áreas de mecânica, construção civil, elétrica, instrumentação ou de automação, com CREA ou CFT ativo , e no mínimo 05 (cinco) anos de experiência em fiscalização de obras de construção e montagem de dutos de aço e polietileno soldados e enterrados para distribuição de gás combustível.

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-0000-000-CIG-528-003	REV.: 0
	EMPREENHIMENTO: GERAL	FOLHA 19 de 30	
	TÍTULO: APOIO À FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATADOS PELA CIGÁS		


ITEM	CARGO	QTDE	QUALIFICAÇÃO
10	Fiscal de Obras – Duto /Solda /Equipamento	06	Profissional de nível técnico ou superior, com qualificação e certificação pela FBTS válida com CREA ou CFT ativo . Experiência de no mínimo 05 (cinco) anos atuando na área de fiscalização e inspeção de dutos de aço e polietileno, soldados e enterrados para distribuição de gás combustível.
11	Analista de SMS	03	Profissional de Nível Superior Completo em Administração, Engenharia ou áreas afins com treinamento NR20. Experiência de no mínimo 02 (dois) anos em obras de construção e montagem de dutos enterrados, conhecimento da Norma ISO 9001. Com experiência na realização a coleta e tratamento de dados referente aos processos SMS, propondo ações de adequações e melhorias que contribuíram para o sistema de gestão e o atendimento dos requisitos legais. Responder às solicitações referentes a auditorias de conformidade legal, internas e acompanhar auditorias externas em conformidade e aderência ao sistema de gestão.

Tabela 03 – Descrição da Formação e Qualificação dos Fiscais

A equipe descrita nas tabelas acima deve ser disponibilizada pela FISCALIZADORA, para execução dos serviços descritos neste Memorial.

5.3.5 Os profissionais descritos na tabela 02, para serem considerados mobilizados, deverão possuir celular corporativo com ligações ilimitadas. Além disso, todos os profissionais que que forem conduzir veículos devem estar devidamente habilitados para tal pelo órgão competente.

- a) A equipe necessária para a execução dos serviços deverá ser mobilizada pela FISCALIZADORA à medida que os serviços forem sendo solicitados pela CIGÁS;
- b) A FISCALIZADORA designará formalmente o preposto, que a representará nos assuntos relativos ao contrato perante a CIGÁS;
- c) Para os integrantes da FISCALIZADORA, a jornada de trabalho será definida conforme o plano de trabalho da CONSTRUTORA e/ou PROJETISTA, podendo a jornada ser diurna, noturna ou mista.

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-0000-000-CIG-528-003	REV.: 0
	EMPREENHIMENTO: GERAL	FOLHA 20 de 30	
	TÍTULO: APOIO À FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATADOS PELA CIGÁS		

d) Todos os colaboradores da FISCALIZADORA deverão ser registrados em carteira com um salário mínimo baseado em alguma referência sindical (acordo coletivo), que deverá ser apresentado pela FISCALIZADORA no momento da mobilização do profissional.

e) Todos os colaboradores da FISCALIZADORA que executarem serviços do referido contrato, deverão obedecer a legislação vigente no estado do Amazonas, inclusive as previstas em acordos sindicais.

f) A FISCALIZADORA deverá providenciar um estudo técnico, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que comprove a quais cargos previstos na **Tabela 03 – Descrição da Formação e Qualificação dos Fiscais** serão devidos o adicional de periculosidade.

5.4 EXPERIÊNCIA EXIGIDA


5.5 A FISCALIZADORA deverá obrigatoriamente apresentar, para cada profissional relacionado, o Curriculum Vitae e as demais exigências solicitadas no Edital, no momento da assinatura da ordem de serviço para aprovação da CIGÁS;

5.6 A FISCALIZADORA deverá mobilizar os profissionais descritos no item 5.3 conforme solicitação da CIGÁS através de ordem de serviço;

5.7 A CIGÁS poderá solicitar a mobilização de quantidades adicionais dos profissionais previstos neste memorial, para os quais serão mantidas todas as condições aqui descritas e o valor unitário mensal previsto em contrato, não cabendo à FISCALIZADORA nenhum pagamento adicional.

6 LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços descritos neste memorial serão executados predominantemente na cidade de Manaus e eventualmente em cidades no interior do estado do Amazonas. Os serviços de diligenciamento e inspeção em fábrica poderão ser executados em qualquer município dentro do território nacional.

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-0000-000-CIG-528-003	REV.: 0
	EMPREENHIMENTO: GERAL	FOLHA 21 de 30	
	TÍTULO: APOIO À FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATADOS PELA CIGÁS		




7 FORNECIMENTO DA FISCALIZADORA

7.1 A FISCALIZADORA é responsável pelo fornecimento de todos os materiais e insumos necessários à realização de todos os serviços, dentre estes, os conforme relacionado a seguir, mas não se restringindo a eles:

7.2 TRANSPORTE

- 7.2.1** Para a consecução das atividades descritas neste memorial, a FISCALIZADORA deverá manter uma frota de veículos, conforme solicitado pela CIGÁS, sendo veículos tipo sedan, 110 cv de potência de motor ou superior, com no máximo 10.000 km (dez mil quilômetros) rodados, ar condicionado, câmbio automático, airbags, trava elétrica, insulfilmm, sem danos aparentes, pneus novos, adesivados com a logomarca da FISCALIZADORA e da CIGÁS, e, toda a documentação regular no DETRAN. Estes deverão ser apresentados quando da mobilização e previamente aprovados pela CIGÁS;
- 7.2.2** A FISCALIZADORA se responsabilizará integralmente pela conservação, manutenção e revisão, fornecimento de combustível, infrações e tributos da frota, garantindo a disponibilidade da mesma durante todo o tempo de duração do contrato, e substituindo-a eventualmente por veículos semelhantes quando forem necessárias revisões, manutenções, ou acontecerem sinistros de acidentes de trânsito, etc.;
- 7.2.3** Os veículos deverão ser totalmente segurados, inclusive sobre danos a terceiros, sendo a franquia, caso haja, de responsabilidade da FISCALIZADORA;
- 7.2.4** Os veículos previstos neste item, uma vez mobilizados, ficarão à disposição da FISCALIZADORA 24 horas por dia, todos os dias, incluso sábados, domingos e feriados, durante a vigência do contrato;
- 7.2.5** A condução deverá ser feita pelos próprios funcionários da FISCALIZADORA alocados neste contrato, que deverão ser habilitados, ficando a CIGÁS quando necessário, também autorizada a utilizar os veículos, desde que disponíveis.
- 7.2.6** Se em algum caso for necessária a utilização de veículo utilitário com tração nas quatro rodas, a FISCALIZADORA deverá disponibilizá-lo de imediato. Este também deverá atender às demais especificações constantes neste item.

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-0000-000-CIG-528-003	REV.: 0
	EMPREENHIMENTO: GERAL	FOLHA 22 de 30	
TÍTULO: APOIO À FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATADOS PELA CIGÁS			

7.3 COMUNICAÇÃO

- 7.3.1** A FISCALIZADORA deverá garantir plena comunicação de seus membros com a SUPERVISÃO, através de telefones celulares.
- 7.3.2** A FISCALIZADORA deverá providenciar um serviço de comunicação de dados em banda larga, para uso em rede por todos os usuários.

7.4 INSTRUMENTOS PARA INSPEÇÃO


- 7.4.1** A FISCALIZADORA deverá fornecer aos seus colaboradores instrumentos devidamente calibrados, conforme requisitos dispostos na Instrução de Trabalho **ITCIG.ENG.04** da CIGÁS, para que os mesmos possam desempenhar suas funções.
- 7.4.2** Os certificados de calibração dos instrumentos devem ser apresentados à SUPERVISÃO para verificação antes de serem utilizados.
- 7.4.3** A FISCALIZADORA deve considerar, no mínimo, os seguintes instrumentos para cada função:

ITEM	PROFISSIONAL	INSTRUMENTOS
1.	Fiscal de Obras – Civil /Elétrica /Instrumentação	Trena e multímetro (quando aplicável)
2.	Fiscal de Obras – Duto /Solda /Equipamento	Trena, alicate voltiamperímetro, paquímetro, high lo, calibre multifunção, clinômetro, holliday detector e medidor de espessura (quando aplicável)
3.	Técnico de materiais	Trena, paquímetro, esquadro, régua graduada (2 unidades), nível, lupa graduada, calibre de rosca 58 lâminas

Tabela 04 – Instrumentação mínima exigida por profissional

7.5 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL / UNIFORMES

- 7.5.1** A FISCALIZADORA deverá providenciar uniformes (calças e jaquetas) com faixas refletivas (conforme ABNT NBR 15292) e os EPIs necessários para a fiscalização das obras a todos os integrantes da sua equipe. Os uniformes devem conter a logomarca da FISCALIZADORA.

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-0000-000-CIG-528-003	REV.: 0
	EMPREENHIMENTO: GERAL	FOLHA 23 de 30	
	TÍTULO: APOIO À FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATADOS PELA CIGÁS		



7.6 EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO

- 7.6.1** A FISCALIZADORA deverá manter os equipamentos de informática em pleno funcionamento em tempo integral, reparando ou substituindo os equipamentos defeituosos ou com baixo desempenho, de forma a minimizar as interferências com o andamento dos trabalhos;
- 7.6.2** A FISCALIZADORA ficará responsável pela aquisição e manutenção da infraestrutura do seu escritório, garantindo o perfeito funcionamento do mesmo.

7.7 DESPESAS COM A EQUIPE


- 7.7.1** É de responsabilidade da FISCALIZADORA as despesas com treinamentos, salários, encargos sociais, seguros de vida, planos de saúde (válido nas regiões onde os serviços serão prestados), alimentação e vale transporte;
- 7.7.2** A FISCALIZADORA deverá prover meios para que a equipe de fiscalização de campo esteja nos canteiros de obras no início dos serviços da CONSTRUTORA ou PROJETISTA.

7.8 DESPESAS DE ESCRITÓRIO E ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E FISCAIS

- 7.8.1** A FISCALIZADORA será responsável por fornecer todos os recursos necessários à execução dos serviços, incluindo o espaço físico (escritório), todos os equipamentos (computadores, impressoras e ploters, etc.), móveis (mesas, cadeiras, quadros de aviso, etc.), material de escritório (papel, caneta, lápis, carimbos, etc.) e outros, além de manter o ambiente conservado e organizado;
- 7.8.2** A FISCALIZADORA será responsável por arcar com todos os custos envolvidos na execução dos serviços descritos neste memorial e, inclusive o de arcar com todos os tributos inerentes ao serviço e pelos custos fixos;
- 7.8.3** A FISCALIZADORA será responsável pelos custos de impressão (de A4 a A0), plotagem, cópias, gravação de CDs, pastas e outros necessários para a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação.

7.9 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 7.9.1** A FISCALIZADORA deverá fornecer aos seus funcionários fácil acesso à documentação técnica referenciada nos contratos por ela fiscalizados cuidando

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-0000-000-CIG-528-003	REV.: 0
	EMPREENHIMENTO:	GERAL	
	TÍTULO:	APOIO À FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATADOS PELA CIGÁS	
		FOLHA 24 de 30	

para que sejam utilizadas as revisões aplicáveis a cada contrato e empreendimento.

7.9.2 A FISCALIZADORA deve implantar um sistema informatizado de Gestão Eletrônica de Documentos (GED) para controlar, armazenar, compartilhar e recuperar informações existentes em documentos técnicos emitidos pelas partes envolvidas (CIGÁS, FISCALIZADORA, CONSTRUTORA, PROJETISTA e FORNECEDOR).

- a) O sistema deve permitir o controle separado dos documentos de cada contrato e disponibilizar às partes uma interface para inclusão de documentos e acesso das informações de tramitação e situação de aprovação dos mesmos.
- b) O sistema deve permitir a atribuição, aos usuários, de ações e prazos para emissão, verificação, comentários e aprovação dos documentos, devendo emitir alertas aos responsáveis pelas ações indicando os documentos e prazos, por *e-mail*.
- c) O sistema deve prover à SUPERVISÃO acesso a relatórios de gerenciamento, por contrato, para acompanhamento do processo de emissão dos documentos.


8 MODO DE EXECUÇÃO

8.1 Os serviços descritos neste memorial deverão ser prestados em conformidade com as condições estipuladas nos documentos indicados na lista **LD-0000-000-CIG-528-002**.

8.2 A FISCALIZADORA deve fiscalizar os serviços prestados pelas empresas contratadas pela CIGÁS, que definirá as prioridades para execução dos mesmos.

8.3 A prestação dos serviços contratados será feita sempre em atendimento às solicitações da CIGÁS mediante a utilização de pessoal e equipamentos da FISCALIZADORA.

8.4 Para a execução dos serviços descritos neste Memorial, em atendimento às solicitações da CIGÁS, a FISCALIZADORA mobilizará todos os profissionais requeridos para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da emissão da OS (Ordem de Serviço) assinada pela gerência de engenharia.

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-0000-000-CIG-528-003	REV.: 0
	EMPREENHIMENTO: GERAL	FOLHA 25 de 30	
	TÍTULO: APOIO À FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATADOS PELA CIGÁS		

8.5 Nos casos de desmobilizações ou mobilizações de profissionais durante o andamento do contrato, além daqueles já mobilizados no início do contrato de acordo com a respectiva OS (Ordem de Serviço), conforme solicitação da CIGÁS, FISCALIZADORA terá um prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos para atendimento à solicitação.

8.6 Os serviços necessários à correção de falhas ou deficiências nos trabalhos prestados e decorrentes de ação ou omissão da FISCALIZADORA serão prestados sem ônus para a CIGÁS.

8.7 A FISCALIZADORA deverá comparecer às reuniões técnicas/administrativas periódicas, sempre que convocada pela CIGÁS. Quando da abertura de cada Ordem de Serviço (OS), será necessária a presença de um representante da FISCALIZADORA para recebimento das informações e diretrizes.

8.8 A FISCALIZADORA deverá agir rigorosamente dentro do estabelecido neste memorial e no contrato.

8.9 RESPONSABILIDADES DA FISCALIZADORA

8.9.1 Comunicar à CIGÁS sempre que houver empregados da CONSTRUTORA ou PROJETISTA, que criem entraves ou dificultem sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência na equipe seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços;

8.9.2 Não aceitar serviços que não estejam programados e/ou não tenham sido executados de acordo com os projetos e especificações requeridas, ou ainda que atente contra a segurança do pessoal ou bens de terceiros, bem como ao meio ambiente;

8.9.3 Solicitar à CONSTRUTORA ou PROJETISTA, sob aprovação da CIGÁS, a retirada, do local dos serviços, de materiais incompatíveis com as especificações técnicas requeridas;

8.9.4 Registrar em RDO as irregularidades ou falhas que encontrar na execução dos serviços, nele anotando as observações que julgar necessário. Notificar à CONSTRUTORA ou à PROJETISTA sobre a retirada do local das obras:

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-0000-000-CIG-528-003	REV.: 0
	EMPREENHIMENTO: GERAL	FOLHA 26 de 30	
TÍTULO: APOIO À FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATADOS PELA CIGÁS			

máquinas, equipamentos, materiais e mão de obra que possa acarretar prejuízo ao bom andamento dos serviços;

8.9.5 Solicitar a execução de ensaios e testes adicionais sempre que a SUPERVISÃO julgar necessário, sob análise do controle de qualidade da CIGÁS, para assegurar a qualidade requerida aos serviços, equipamentos ou materiais do EMPREENHIMENTO;


8.9.6 Os fiscais de campo devem permanecer em tempo integral nas frentes de serviços onde estiverem locados, exceto quando solicitado, pela SUPERVISÃO, seu deslocamento para outra frente de trabalho.

8.9.7 No caso de haver divergências entre a FISCALIZADORA e o Responsável Técnico da CONSTRUTORA ou da PROJETISTA, a mesma deverá convocar uma reunião, com a presença da CIGÁS, para que todas as dúvidas sejam esclarecidas.

8.10 DILIGENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE INSPEÇÃO EM FÁBRICA

8.10.1 A CIGÁS poderá solicitar o acompanhamento e inspeção de materiais e equipamentos durante o processo de fabricação, em unidades fabris de fornecedores por ela contratados. A FISCALIZADORA deve, caso solicitado pela SUPERVISÃO, diligenciar o processo de fornecimento, empreendendo as ações necessárias para garantir que a CIGÁS receba o material encomendado na quantidade, prazo e especificações dispostas no contrato de fornecimento.

8.10.2 A FISCALIZADORA deve implementar e manter um Plano de Fornecimento contemplando cada material ou equipamento que possa impactar significativamente na implantação dos empreendimentos por ela fiscalizados. Tal plano deve contemplar os materiais críticos, por empreendimento, a situação em que se encontra o processo de aquisição de cada item e os prazos previstos para entrega, devendo contactar os fornecedores para obter informações e programar as ações necessárias para garantir a entrega nos termos do contrato de fornecimento. O Plano deve ser apresentado semanalmente à SUPERVISÃO para acompanhamento.

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-0000-000-CIG-528-003	REV.: 0
	EMPREENHIMENTO: GERAL	FOLHA 27 de 30	
	TÍTULO: APOIO À FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATADOS PELA CIGÁS		


8.10.3 A FISCALIZADORA deve programar o acompanhamento e inspeção das etapas críticas do processo de fabricação *in loco*, isto é, na unidade fabril do FORNECEDOR, conforme determinado no Plano de Inspeção e Ensaio associado a cada contrato de fornecimento. Para tal, deve mobilizar um Fiscal de obras – Duto /Solda /Equipamento até as instalações dos fornecedores, arcando com todas as despesas de viagem, hospedagem, transporte e alimentação durante o período de acompanhamento. As programações para acompanhamento devem ser previamente discutidas e aprovadas pela SUPERVISÃO, devendo ser apresentado previamente o currículo do inspetor para avaliação e aprovação.

8.10.4 O Fiscal de obras – Duto /Solda /Equipamento deve possuir qualificação e experiência adequadas para acompanhar as diversas etapas do processo de fabricação, que podem envolver disciplinas diversas a depender do tipo de material ou equipamento a ser fornecido. Abaixo segue os requisitos quanto à qualificação e experiência e as atribuições e responsabilidades do profissional:

a) Qualificação e experiência: O profissional com formação de nível técnico ou superior em engenharia, **com CREA ou CFT ativo**, devendo ter realizado curso de Inspetor de Equipamentos ministrado por órgão competente conforme requisitos da portaria Inmetro 537/2015 e ter, no mínimo, 5 anos de experiência na função em área industrial e com conhecimento nas atividades de Tubulação, Elétrica, Instrumentação e Automação.

b) Atribuições e responsabilidades:

- Testemunhar e inspecionar as etapas críticas do processo de fabricação de equipamentos, conforme estabelecido nos Planos de Inspeção e Ensaio associados a cada contrato;
- Orientar o pessoal do FORNECEDOR envolvido na inspeção e fabricação quanto ao atendimento dos requisitos do contrato;
- registrando e reportando os resultados à SUPERVISÃO;
- Emitir parecer, acompanhar a implantação de Planos de Inspeção e Ensaio, contemplando itens a serem inspecionados, procedimentos de inspeção, frequência e amostragem para inspeção, pontos de retenção, critérios de aceitação e rejeição e taxas de desgaste;

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-0000-000-CIG-528-003	REV.: 0
	EMPREENHIMENTO: GERAL	FOLHA 28 de 30	
TÍTULO: APOIO À FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATADOS PELA CIGÁS			

Acompanhar a coleta de amostras e corpos de prova de materiais, avaliando o grau de deterioração e avarias em equipamentos para posterior análise;


- Certificar-se de que os instrumentos de medição utilizados pelo FORNECEDOR na inspeção estão devidamente calibrados;
- Realizar auditoria no sistema de controle da qualidade do fornecedor, avaliando e aprovando os documentos e registros que irão compor o *Data Book*;
- Emitir diariamente o registro das atividades desenvolvidas, incluindo registro fotográfico;
- Reportar à CIGÁS qualquer anomalia identificada e que venha a comprometer o prazo de entrega estabelecido no contrato.

8.10.5 As atividades de inspeção serão caracterizadas de acordo com a modalidade do serviço a ser aplicado, a qual será definida após a aprovação do **Plano de Inspeção e Ensaio (PIE)**, pela CIGÁS. Podem ser previstos neste os seguintes tipos de serviço de Inspeção e Ensaio:

- Inspeção Parcial de Fabricação;
- Inspeção Integral de Fabricação;
- Inspeção Final de Fabricação;
- Inspeção de Liberação para Transporte;
- Inspeção de *Data Book* de Fornecedor.

8.10.6 A periodicidade das visitas ao fornecedor será acertada de comum acordo com a SUPERVISÃO e a FISCALIZADORA, sendo definida em função de diversos fatores, entre os quais se destacam:

- Grau de criticidade do fornecimento em relação aos prazos contratuais;
- Importância do fornecimento em relação aos eventos determinados pelo planejamento operacional de suprimento;
- Qualificação técnica do fornecedor;
- Necessidade do canteiro de obras;
- Exigências e recomendações especiais de clientes da CIGÁS.


	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-0000-000-CIG-528-003	REV.: 0
	EMPREENHIMENTO:	GERAL	
	TÍTULO:	APOIO À FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATADOS PELA CIGÁS	
		FOLHA	29 de 30

8.11 ACOMPANHAMENTO DE OBRAS NO INTERIOR DO AMAZONAS

- 8.11.1** Eventualmente, a FISCALIZADORA deverá, quando solicitada pela CIGÁS, mobilizar um profissional para fiscalizar e acompanhar a implantação de empreendimentos em cidades do interior do Amazonas fora da região metropolitana de Manaus (Caapiranga, Anamã, Anori e Codajás), atendendo aos mesmos requisitos exigidos para acompanhamento em Manaus, devendo arcar com todas as despesas de viagem, hospedagem, transporte e alimentação durante o período de acompanhamento de 5 dias.
- 8.11.2** Em caso de necessidade de tempo de estadia maior que 5 dias, a FISCALIZADORA deverá arcar com todas as despesas referentes hospedagem, transporte e alimentação a cada dia adicional.
- 8.11.3** Cada viagem será contada a partir da saída de Manaus até o retorno a mesma. Caso o profissional visite mais de um município após mobilizado, não serão consideradas como viagens distintas os traslados entre esses municípios, devendo a FISCALIZADORA arcar com os custos de transporte.

9 CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 9.1** Todos os serviços a cargo da FISCALIZADORA deverão ser executados rigorosamente em atendimento às disposições e recomendações contidas neste Memorial.
- 9.2** Durante a execução dos serviços, a FISCALIZADORA deverá gerenciar falhas e omissões que possam prejudicar ou impedir a perfeita execução dos serviços previstos, comunicando previamente à CIGÁS eventuais dificuldades encontradas para tal.
- 9.3** Todos os serviços descritos e ainda aqueles que, embora não descritos, sejam necessários para o cumprimento do escopo contratual, serão executados pela FISCALIZADORA que, para iniciá-los, deverá ter conhecimento global dos mesmos e a aprovação da CIGÁS.
- 9.4** A FISCALIZADORA deverá apresentar antecipadamente um plano de trabalho para apreciação e aprovação pela CIGÁS. O plano de trabalho apresentado deverá


	MEMORIAL DESCRITIVO		Nº:	MD-0000-000-CIG-528-003	REV.:	0
	EMPREENDIMENTO:				FOLHA	
GERAL				30 de 30		
TÍTULO:						
APOIO À FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATADOS PELA CIGÁS						



conter, entre outras informações, relação dos profissionais envolvidos, organograma da fiscalização e cronogramas para execução dos serviços de cada OS (Ordem de Serviço) prevista.

9.5 É facultado à CIGÁS solicitar a substituição de qualquer colaborador da FISCALIZADORA que esteja prejudicando o bom andamento dos serviços, a qualquer tempo.

9.6 A CONTRATADA deverá praticar, no mínimo, os salários estabelecidos nos pisos do Acordo Coletivo do SINTRACOMECA/AM, de forma a evitar questionamentos trabalhistas posteriores.

	MEMORIAL DESCRITIVO		Nº: MD-0000-000-CIG-528-004	REV.: 0
	EMPREENDIMENTO:	GERAL		FOLHA: 2 de 12
	TÍTULO: CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO			



ÍNDICE

1. OBJETIVO	3
2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS	3
3. GRUPOS	3
4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO.....	7
5. CONCLUSÃO	12



1. Objetivo

1.1. Definir os critérios que serão adotados pela **CIGÁS** para medição dos itens da Planilha de Preços Unitários (PPU) para os serviços de apoio à fiscalização e inspeção dos serviços contratados pela **CIGÁS** para elaboração de projetos de engenharia e licenciamento e para construção e montagem da Rede de Distribuição de Gás Natural (RDGN), abrangendo as disciplinas de Mecânica, Civil, Elétrica, Instrumentação, Automação e Inspeção das atividades na área de concessão da Companhia de Gás do Amazonas (**CIGÁS**), conforme descritos no Memorial Descritivo **MD-0000-000-CIG-528-003**.

2. Critérios de medição de serviços


2.1. Para que os equipamentos e/ou serviços sejam considerados plenamente aceitos, fica definido que, além da sua apresentação em conformidade, a **FISCALIZADORA** deverá ter enviado, e a **CIGÁS** deverá ter recebido e aprovado, toda a documentação relativa aos mesmos, quando aplicável, inclusive o Relatório de Controle de Qualidade dos equipamentos;

2.2. A **FISCALIZADORA** deverá apresentar juntamente com o Boletim de Medição (BM) o Relatório Diário de Obras (RDO) do Contrato, descrevendo as atividades executadas por cada profissional e frente de serviço, horário de trabalho, recursos utilizados e demais informações pertinentes à obra. Este registro deverá ser previamente apresentado e aprovado pela **CIGÁS**.

2.3. A medição mensal dos serviços será sempre feita com base nas quantidades de profissionais e equipamentos registrados no Relatório Diário de Obra e no Boletim de Medição, respeitado o mínimo mensal de 220 horas normais (sem faltas), a partir da aprovação da **CIGÁS**. Em caso de faltas, as diárias devem ser descontadas do valor mínimo mensal (220 Hh), e abatido o DSR.

3. Grupos

3.1. Todos os custos de equipamentos, instrumentos, materiais de aplicação direta ou indireta, e mão de obra, quando não discriminados em item específico, mas

	MEMORIAL DESCRITIVO		Nº: MD-0000-000-CIG-528-004	REV.: 0
	EMPREENDIMENTO:	GERAL		FOLHA: 4 de 12
	TÍTULO: CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO			

necessários à execução dos serviços, deverão estar embutidos nos itens da Planilha de Preços Unitários (PPU).

3.2. Estes serão divididos e apresentados em itens nos seguintes grupos:

3.3. Mobilização e Desmobilização.

3.3.1. Deverá atender ao solicitado no item **5. MOBILIZAÇÃO, INFRAESTRUTURA E EQUIPE/ QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL** do Memorial Descritivo **MD-0000-000-CIG-528-003**.

3.3.2. A medição deste item será única com base no valor unitário da **Planilha de Preços Unitários (PPU)** e aprovação da instalação e demais itens pela **CIGÁS**.

3.4. Administração Local.

3.4.1. Deverá atender ao disposto no item **5.2 INFRAESTRUTURA E ESCRITÓRIO** e **7. FORNECIMENTO DA FISCALIZADORA**, exceto veículos, do **MD-0000-000-CIG-528-003**.

3.4.2. A medição deste item será mensal com base no valor mensal da Planilha de Preços Unitários (PPU) e Relatório aprovado pela CIGÁS.

3.4.3. Mão de Obra (Equipe)

- Coordenador de Fiscalização;
- Técnico de Planejamento;
- Analista de Qualidade Pleno;
- Técnico de Qualidade;
- Técnico de Materiais;
- Técnico de Documentação;
- Projetista Sênior;
- Técnico de Projeto;
- Fiscal de Obras – Civil /Elétrica /Instrumentação;
- Fiscal de Obras – Duto /Solda /Equipamento;
- Profissional de QSMS;

3.4.3.1. Estes Profissionais deverão atender ao solicitado no item **5.3 QUANTIDADE E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS (FISCAIS)**, presentes na



Tabela 02 – Quadro Efetivo de Fiscais juntamente com a **Tabela 03 – Descrição da Formação e Qualificação dos Fiscais** presentes no **Memorial Descritivo MD 0000-000-CIG-528-003**.

3.4.3.2. A medição deste item será mensal com base na quantidade de profissionais, na quantidade base de 220 horas normais, custo por hora da Planilha de Preços Unitários (PPU), Relatório Diário de Obra (RDO) e Boletim de medição aprovado pela CIGÁS.

3.4.3.3. Caso o profissional realize trabalhos em horários extraordinários, estes serão pagos conforme o acordo coletivo do sindicato adotado pela **FISCALIZADORA** e que deverá ser apresentado à **CIGÁS** no momento da mobilização do profissional.

3.4.3.4. As horas extras serão permitidas apenas mediante solicitação por escrito da **FISCALIZADORA** e previamente aprovada pela **CIGÁS**. Para medição de horas extras e/ou adicional noturno, esses deverão ser convertidos em horas normais e medidos normalmente no respectivo item da PPU, conforme percentual fixado na Convenção Coletiva da categoria.

3.5. Veículo.

3.5.1. Deverá atender ao solicitado no **item 7.2. TRANSPORTE** do **Memorial Descritivo MD-0000-000-CIG-528-003**.


3.5.2. A medição deste item será mensal com base na quantidade de veículos, custo mensal conforme Planilha de Preços Unitários (PPU) e registros no Relatório Diário de Obra (RDO) aprovado pela CIGÁS.

3.6. Estação de Trabalho.

3.6.1. Deverá atender ao solicitado no **item 5.2. INFRAESTRUTURA E ESCRITÓRIO**, do **Memorial Descritivo MD-0000-000-CIG-528-003**.

3.6.2. A medição deste item será mensal com base na quantidade e especificação dos equipamentos mobilizados, valor mensal conforme Planilha de Preços Unitários (PPU) e registros no Relatório Diário de Obra (RDO) aprovado pela CIGÁS.

3.7. Reembolso de Despesas de Viagem.

	MEMORIAL DESCRITIVO		Nº: MD-0000-000-CIG-528-004	REV.: 0
	EMPREENDIMENTO:	GERAL		FOLHA: 6 de 12
	TÍTULO: CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO			

3.7.1. Os valores serão pagos quando houver a mobilização de um profissional para atendimento ao disposto nos itens **8.9. DILIGENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE INSPEÇÃO EM FÁBRICA** e **8.10. ACOMPANHAMENTO DE OBRAS NO INTERIOR DO AMAZONAS**, do Memorial Descritivo MD-0000-000-CIG-528-003.

3.7.2. Caso a FISCALIZADORA disponha, no local da diligência, de profissional habilitado para atendimento do disposto no item **8.9. DILIGENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE INSPEÇÃO EM FÁBRICA** do Memorial Descritivo MD-0000-000-CIG-528-003, o serviço será medido mediante as devidas comprovações através dos itens:

3.7.2.1. 5.2.3 da Planilha de Preços Unitários (PPU) para as despesas mensais com alimentação e hospedagem, combinada como item 4.1.1 da PPU para as despesas com transporte, **se identificada a necessidade de permanência do profissional por prazo igual ou superior a 15 (quinze) dias;**

3.7.2.2. 5.2.2 da Planilha de Preços Unitários (PPU) para as despesas diárias com alimentação, transporte e hospedagem, **se identificada a necessidade de permanência do profissional por prazo inferior a 15 (quinze) dias.**

3.7.3. Caso a FISCALIZADORA não disponha, no local da diligência, de profissional habilitado para atendimento do disposto no item **8.9. DILIGENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE INSPEÇÃO EM FÁBRICA** do Memorial Descritivo MD-0000-000-CIG-528-003, o serviço será medido através dos itens:

3.7.3.1. 5.2.1 da Planilha de Preços Unitários (PPU) para despesas com o traslado do profissional, combinado com o item 5.2.3 da PPU para as despesas mensais com alimentação e hospedagem e com o item 4.1.1 da PPU para as despesas com transporte, **se identificada a necessidade de permanência do profissional por prazo igual ou superior a 15 (quinze) dias;**

3.7.3.2. 5.2.1 da Planilha de Preços Unitários (PPU) para despesas com o traslado do profissional, combinado com o item 5.2.2 da PPU para as

despesas diárias com alimentação, transporte e hospedagem, **se identificada a necessidade de permanência do profissional por prazo inferior a 15 (quinze) dias.**

3.7.4. O traslado e a despesa para uma viagem de 5 dias a municípios do interior do Amazonas, fora da região metropolitana de Manaus, para atendimento no disposto no **item 8.10 ACOMPANHAMENTO DE OBRAS NO INTERIOR DO AMAZONAS** do **Memorial Descritivo MD-0000-000-CIG-528-003**, serão medidos por viagem, com base em solicitação por escrito da CIGÁS conforme OS – Ordem de Serviços específica, ver **item 5.1.1** Planilha de Preços Unitários (PPU) e registros no Relatório Diário de Obra (RDO) aprovado pela CIGÁS.

3.7.5. A despesa diária para cada dia excedente ao tempo previsto no **item 3.7.6** deste memorial, para atendimento no disposto no **item 8.10 ACOMPANHAMENTO DE OBRAS NO INTERIOR DO AMAZONAS** do **Memorial Descritivo MD-0000-000-CIG-528-003**, será medida por dia, com base em solicitação por escrito da CIGÁS conforme OS – Ordem de Serviços específica, ver **item 5.1.2** Planilha de Preços Unitários (PPU) e registros no Relatório Diário de Obra (RDO) aprovado pela CIGÁS.


3.7.6. Havendo necessidade do serviço, a CIGÁS, através do seu Gerente de Contrato emitirá uma OS – Ordem de Serviços, onde será informada a qualificação do profissional a ser mobilizado, o objetivo, prazo da viagem e itinerário.

3.7.7. A **FISCALIZADORA** deverá providenciar passagem aérea (ou fluvial para localidades no interior do Amazonas onde este for o único modal de transporte para acesso), deslocamento, alimentação e hospedagem para a realização da atividade, e envolver serviços em qualquer cidade do território nacional.

3.7.8. Os custos com o pagamento do profissional deverão ser medidos em item específico da PPU, e com base na formação profissional e função do mesmo. Neste caso, as horas a serem medidas no período da viagem devem ser previamente autorizadas na OS – Ordem de Serviços.

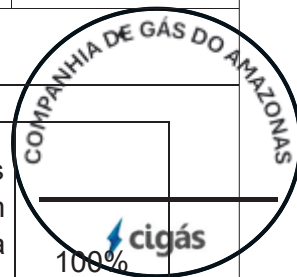
4. Critérios de medição

4.1. Critério de medição dos Serviços Previstos


	MEMORIAL DESCRITIVO		Nº: MD-0000-000-CIG-528-004	REV.: 0
	EMPREENDIMENTO:	GERAL		FOLHA: 8 de 12
	TÍTULO: CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO			

4.1.1. As medições serão realizadas pela **CIGÁS** e serão feitas de acordo com os seguintes critérios:

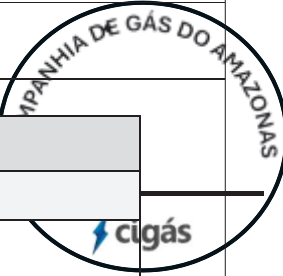
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	CRITÉRIO	FATOR
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO			
1.1	Mobilização	un	Será pago após aprovação de relatório fotográfico e visita ao local atestando a mobilização (incluindo equipamentos de informática e toda a infraestrutura conforme item 5 do memorial descritivo MD-0000-000-CIG-528-003)	90%
			Após entrega total dos documentos referentes à relação de documentação que deverá ser entregue pela FISCALIZADORA antes do início dos serviços conforme a NOR.SSO.002 .	10%
1.2	Desmobilização	un	Será pago após aprovação de relatório fotográfico e visita ao local atestando a desmobilização	100%
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
2.1	Administração Local	mês	Entrega do Relatório aprovado pela CIGÁS	100%
3	EQUIPE			
3.1	Serviço de coordenação de fiscalização de serviços de engenharia	hora	Entrega do Relatório de Atividades aprovado pela CIGÁS e conforme item 1 da Tabela 03 – Descrição da Formação e Qualificação dos Fiscais, presentes no MD-0000-000-CIG-528-003 .	100%
3.2	Serviço técnico de controle de planejamento	hora	Entrega do Relatório de Atividades aprovado pela CIGÁS e conforme item 2 da Tabela 03 – Descrição da Formação e Qualificação dos Fiscais, presentes no MD-0000-000-CIG-528-003 .	100%

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO


3.3	Serviço de engenharia de controle de qualidade	hora	Entrega do Relatório de Atividades aprovado pela CIGÁS e conforme item 3 da Tabela 03 – Descrição da Formação e Qualificação dos Fiscais, presentes no MD-0000-000-CIG-528-003 .	100%
3.4	Serviço técnico de controle de qualidade	hora	Entrega do Relatório de Atividades aprovado pela CIGÁS e conforme item 4 da Tabela 03 – Descrição da Formação e Qualificação dos Fiscais, presentes no MD-0000-000-CIG-528-003 .	100%
3.5	Serviço técnico de controle de materiais	hora	Entrega do Relatório de Atividades aprovado pela CIGÁS e conforme item 5 da Tabela 03 – Descrição da Formação e Qualificação dos Fiscais, presentes no MD-0000-000-CIG-528-003 .	100%
3.6	Serviço técnico de controle de documentação	hora	Entrega do Relatório de Atividades aprovado pela CIGÁS e conforme item 6 da Tabela 03 – Descrição da Formação e Qualificação dos Fiscais, presentes no MD-0000-000-CIG-528-003 .	100%
3.7	Serviço de engenharia de análise de projetos	hora	Entrega do Relatório de Atividades aprovado pela CIGÁS e conforme item 7 da Tabela 03 – Descrição da Formação e Qualificação dos Fiscais, presentes no MD-0000-000-CIG-528-003 .	100%
3.8	Serviço técnico de análise de projetos	hora	Entrega do Relatório de Atividades aprovado pela CIGÁS e conforme item 8 da Tabela 03 – Descrição da Formação e Qualificação dos Fiscais, presentes no MD-0000-000-CIG-528-003 .	100%
3.9	Serviço técnico de fiscalização de obras – Civil / Elétrica / Instrumentação	hora	Entrega do Relatório de Atividades aprovado pela CIGÁS e conforme item 9 da Tabela 03 – Descrição da Formação e Qualificação dos Fiscais, presentes no MD-0000-000-CIG-528-003 .	100%
3.10	Serviço técnico de fiscalização de obras –	hora	Entrega do Relatório de Atividades aprovado pela CIGÁS e conforme item 10 da Tabela 03 – Descrição da	100%

	MEMORIAL DESCRITIVO		Nº: MD-0000-000-CIG-528-004	REV.: 0
	EMPREENDIMENTO:	GERAL		FOLHA: 10 de 12
	TÍTULO: CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO			

	Duto / Solda / Equipamento		Formação e Qualificação dos Fiscais, presentes no MD-0000-000-CIG-528-003 .	
3.11	Serviço técnico de controle de segurança, meio ambiente e saúde	hora	Entrega do Relatório de Atividades aprovado pela CIGÁS e conforme item 11 da Tabela 03 – Descrição da Formação e Qualificação dos Fiscais, presentes no MD-0000-000-CIG-528-003 .	
4	Recursos			
4.1	Transporte			
4.1.1	Veículos automáticos com potência mínima do motor de 110 cv (c/ ar e combustível)	mês	Conforme item 7.2 TRANSPORTE , do memorial descritivo MD-0000-000-CIG-528-003 .	100%
4.2	Estações de trabalho			
4.2.1	Estações de trabalho - Autocad + Office	mês	Conforme levantamento realizado com base nos RDOs – Relatório Diário de Obras do contrato comprovando a existência dos equipamentos, validade das licenças dos softwares e condições de utilização dos mesmos.	100%
4.2.2	Estações de trabalho – Pacote Office	mês	Conforme levantamento realizado com base nos RDOs – Relatório Diário de Obras do contrato comprovando a existência dos equipamentos, validade das licenças dos softwares e condições de utilização dos mesmos.	100%
4.2.3	Estações de trabalho – Pacote Office + MS Project	mês	Conforme levantamento realizado com base nos RDOs – Relatório Diário de Obras do contrato comprovando a existência dos equipamentos, validade das licenças dos softwares e condições de utilização dos mesmos.	100%



5	Reembolso de Despesas de viagens			
5.1	Acompanhamento de obras no interior			
5.1.1	Despesa com viagem para acompanhamento e fiscalização de obras da CIGÁS no interior do Amazonas, fora da região metropolitana de Manaus, com no máximo 5 dias (Incluso: Passagem de ida e volta, alimentação, transporte e hospedagem, por 5 dias)	viagem	Após entrega dos RDOs – Relatório Diário de Obras, com Ordem de Serviços emitida pela CIGÁS.	100%
5.1.2	Despesa diária para acompanhamento e fiscalização de obras da CIGÁS no interior do Amazonas, fora da região metropolitana de Manaus, para cada dia excedente aos 5 dias previstos no item 5.1.1 (Incluso: alimentação, transporte e hospedagem, por dia)	dia	Após entrega dos RDOs – Relatório Diário de Obras, com Ordem de Serviços emitida pela CIGÁS.	100%
5.2	Diligenciamento para acompanhamento de inspeção em fábrica			
5.2.1	Despesa com traslado ida e volta em viagem de diligenciamento para acompanhamento e inspeção em fábrica fora do Amazonas (Incluso: Passagem de ida e volta)	viagem	Após entrega dos RDOs – Relatório Diário de Obras, com Ordem de Serviços emitida pela CIGÁS.	100%
5.2.2	Despesa diária em viagem de diligenciamento para acompanhamento e inspeção em fábrica fora do Amazonas (Incluso: alimentação, transporte e hospedagem diária)	dia	Após entrega de Relatório de Inspeção de Diligenciamento, com Ordem de Serviços emitida pela CIGÁS.	100%

	MEMORIAL DESCRITIVO		Nº: MD-0000-000-CIG-528-004	REV.: 0
	EMPREENDIMENTO:	GERAL		FOLHA: 12 de 12
	TÍTULO: CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO			

5.2.3	Despesa mensal em viagem de diligenciamento para acompanhamento e inspeção em fábrica fora do Amazonas (Incluso: alimentação e hospedagem mensal)	mês	Após entrega de Relatório de Inspeção de Diligenciamento, com Ordem de Serviços emitida pela CIGÁS.	100%
-------	---	-----	---	------

5. Conclusão

5.1. Cada etapa citada nos critérios de medição de veículos e efetivo só será liberada para pagamento após entrega de toda a documentação fiscal, financeira e trabalhista válida e exigida e devidamente atestada pela CIGÁS.

5.2. Para pagamento final, deverão ser entregues além dos documentos citados no **item 5.1** acima, todos os manuais de operação e manutenção, bem como certificados de treinamento por profissionais devidamente qualificados, a documentação referente à rescisão do contrato de trabalho com as devidas quitações de todos os colaboradores, que foram desmobilizados.

5.3. Ao final do contrato, os equipamentos previstos no **item 4.2** da PPU **deverão ser entregues à CIGÁS**, para uso desta, com todos os documentos e arquivos produzidos durante a execução do contrato.